



Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	05
Sec. de Estado da Administração.....	16
Secretaria do Estado de Saúde.....	31
Secretaria de Estado de Educação.....	31
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	32
Sec. de Estado de Justiça.....	33
Defensoria Pública	34
Secretaria de Estado de Finanças.....	34
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.....	35
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.....	35
Tribunal de Contas.....	36
Assembleia Legislativa	45
Prefeitura Municipal da Capital.....	
Prefeituras Municipais do Interior	46
Ineditoriais.....	56

GOVERNADORIA

LEI Nº 2237, DE 6 DE JANEIRO DE 2010.

Cria cargos de Desembargador para atender às necessidades do Tribunal de Justiça.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados 4 (quatro) cargos de Desembargador para atender à nova composição do Tribunal de Justiça.

Art. 2º. O artigo 3º da Lei Complementar nº 94, de 3 de novembro de 1993, com suas respectivas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O Tribunal de Justiça, com sede na capital, é o órgão máximo do Poder Judiciário do Estado de Rondônia e compõe-se de 21 (vinte e um) Desembargadores. (NR)”

Art. 3º. O Tribunal de Justiça está autorizado a regulamentar a lotação e a atuação de seus novos membros, mediante ato próprio.

Art. 4º. A posse nos cargos de Desembargadores criados nesta Lei Complementar será deliberada pelo Tribunal Pleno Administrativo, verificada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta do orçamento do Poder Judiciário, suplementado, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de janeiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO Nº 14852, DE 13 DE JANEIRO DE 2010.

Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 13255, de 12 de novembro de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Os dispositivos abaixo relacionados, do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 13255, de 12 de novembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Estão sujeitos a este regulamento os policiais militares da ativa, da inatividade, e naquilo que couber, os admitidos temporariamente para frequentar curso de formação.

Art. 16.

VIII – apresentar parte, recurso disciplinar ou qualquer outro documento sem ter seguido as normas e preceitos regulamentares;

Art. 17.

XXXI – envolver-se com pessoas ligadas à prática de crimes, ainda que não tenha sido acusado ou não seja suspeito de praticá-los;

XXXII – fazer ameaça a outro policial militar;

Art. 32. Esgotado o prazo para alegações finais, com ou sem a manifestação do acusado, a autoridade disciplinar julgará o processo tão breve quanto possível, e intimará o acusado da decisão.

Art. 50.

§ 1º

VII – Ajudante Geral, Comandante e Subcomandante de Batalhão, Chefe de Seção do

Estado-Maior Geral, Serviços e Assessorias, aos que estiverem sob seu comando, chefia ou direção, até 8 (oito) dias de prisão;

VIII – Comandante de Companhia, incorporada ou destacada, aos que servirem sob seu comando, até 04 (quatro) dias de prisão;

Art. 55.

§ 5º A publicação da punição disciplinar imposta a oficial ou aspirante-a-oficial, em princípio, deve ser feita em boletim reservado, podendo ser em boletim ostensivo se as circunstâncias ou a natureza da transgressão assim o recomendarem.

Art. 76.

§ 2º O prazo para interposição da queixa é de 5 (cinco) dias.

Art. 81.

II – ter o requerente completado, sem perder pontos, se praça, ou sem sofrer punição, se oficial:

Art. 92. Os interessados tomarão ciência das decisões por intermédio de intimações.”

Art. 2º. Ficam acrescentados os incisos XLIII e XLIV, ao artigo 16; o inciso XXXIX, ao artigo 17; o parágrafo único, ao artigo 32; os §§ 5º e 6º, ao artigo 76, do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Rondônia – R-9-PM, com a seguinte redação:

“Art.16.

XLIII – chegar atrasado à atividade para a qual esteja escalado; e

XLIV – causar dano ao patrimônio público.

Art. 17.

XXXIX – dirigir-se de maneira desrespeitosa ou desatenciosa a subordinado, par ou superior hierárquico.

Art. 32.

Parágrafo único. A publicação da nota de punição somente ocorrerá após a decisão condenatória tornar-se irrecorrível.

Art. 76.

§ 5º A queixa será dirigida ao Subcomandante Geral quando o ato a ser recorrido for do Corregedor Geral.

§ 6º Do ato do Governador do Estado, do Comandante Geral ou do Secretário Chefe da Casa Militar não será cabível queixa."

Art. 3º. Fica revogado o § 2º, do artigo 79, do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Rondônia – R-9-PM.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de janeiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO Nº 14853, DE 13 DE JANEIRO DE 2010.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Multidisciplinar – CEM de acompanhamento e supervisão das necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), HICD – Hospital Infantil Cosme Damião, POC – Policlínica Oswaldo Cruz, HB – Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro e HRC – Hospital Regional de Cacoal para fins de construção, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e, de acordo com os artigos. 107, inciso III, 108 e 109, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, e sua alteração, feita através da Lei Complementar nº 151, de 31 de maio de 1996, e

Considerando serem os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde – EAS investimentos de grande valor financeiro, o qual requer especificações e decisões técnicas diferenciadas, por se tratar de unidades de saúde que atenderão com diagnósticos, laboratórios, ambulatórios, internações, centros-cirúrgicos, UTI's e outros, existindo também um hospital que atenderá crianças, requererão um tratamento diferenciado na condução da conclusão de obras já iniciadas, que poderão sofrer ajustes no transcorrer da execução da mesma, requerendo ações imediatas quanto às soluções, e

Considerando que se tem como meta o equilíbrio na área de saúde, subdividindo as conclusões das obras em etapas de forma que, à medida que forem sendo finalizadas, sejam disponibilizadas para utilização por parte da população, minimizando os problemas existentes na saúde, agravados em função da execução das Usinas Hidrelétricas;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial Multidisciplinar – CEM dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde – EAS, subordinada diretamente ao Governador do Estado de Rondônia e sob a supervisão do Diretor Geral do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DEOSP/RO.

Art. 2º Constituem atribuições da presente Comissão Especial Multidisciplinar, atender a todas as exigências do Fundo Nacional de Saúde, dentre as quais:

I – supervisionar a adequação dos projetos às normas da ANVISA;

II – proceder a relatório fotográfico, condizente com a evolução da obra;

III – efetivar cada etapa, dando condições técnicas para que sejam postas em funcionamento, de forma independente, a fim de atendimento à coletividade;

IV – acompanhar e orientar a execução da obra, quanto ao cronograma físico-financeiro;

V – fiscalizar os ajustes de planilha e projetos que se fizerem necessários;

VI – vistoriar a execução da obra, garantindo a sua qualidade, nos termos da legislação;

VII – promover registros de todas as etapas/fatos relevantes;

VIII – compatibilizar normas da RDC - 050, com normas da CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), para melhora do fluxo hospitalar; e

IX – inspecionar a correta aplicação dos materiais a serem utilizados, de acordo com as legislações hospitalares.

Art. 3º A Comissão Especial Multidisciplinar, instituída através do presente, fica assim constituída:

I – Coordenadoria Geral: composta por 01 (um) membro;

II – Equipe Técnica: composta por 04 (quatro) membros; e

III – Equipe de Apoio: composta por 02 (dois) membros.

Art. 4º A composição desta Comissão Especial Multidisciplinar ficará a cargo da livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º As atribuições elencadas no artigo 2º deste Decreto, serão exercidas, diretamente, pela Equipe Técnica, com auxílio da Equipe de Apoio,

sob a supervisão e orientação da Coordenadoria Geral.

Parágrafo único. A Comissão Especial Multidisciplinar deverá apresentar trimestralmente relatório circunstanciado, subscrito pelo menos dois membros da Equipe Técnica e Coordenadoria Geral, de todos os acontecimentos relevantes, correspondentes ao período antecessor.

Art. 6º A Comissão Especial Multidisciplinar ficará instituída enquanto perdurar a execução do Hospital Regional de Cacoal, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Policlínica Oswaldo Cruz e Hospital Infantil Cosme e Damião, sem prejuízo de destituição por ato do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 7º Os membros que comporão a Comissão Especial Multidisciplinar exercerão suas atividades cumulativamente com as funções de seus respectivos cargos, sem prejuízo de remuneração.

Art. 8º Os integrantes da presente Comissão, perceberão uma gratificação que deverá ser paga, mensalmente, em data coincidente com a quitação da folha de pagamento estadual.

Parágrafo único. A gratificação a que se refere o *caput* terá como base-referência o CDS-17, da tabela de Remuneração de Cargos de Direção Superior da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, obedecendo, rigorosamente, os seguintes critérios:

I – Coordenador Geral: 45%;

II – Equipe Técnica: 40%; e

III – Equipe de Apoio: 35%.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de janeiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2009, **ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA CHAGAS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe do CEDEL, da Secretaria de Estado do Esporte, da Cultura e do Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de janeiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2010, **ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA CHAGAS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor do CEDEL, da Secretaria de Estado do Esporte, da Cultura e do Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de janeiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2010, **ADELSON DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe, da Gerência de Esporte e Lazer, da Secretaria de Estado do Esporte, da Cultura e do Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de janeiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2009, **ELISVAM LIMA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe II, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de janeiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de janeiro de 2010, **JOSIAS ROCA RAPO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assistente Técnico Ambiental IV, da Coordenadoria Especial de Desenvolvimento Florestal e Faunístico, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 294, de 29 de dezembro de 2003,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de dezembro de 2009, o **TEN CEL PM RE 04749-8 FLÁVIO DERZERTE DA MOTA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Comandante do 6º BPM, da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de janeiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 31 de dezembro de 2009, que exonerou, a contar de 15 de dezembro de 2009, **JULIANA MARCOLINO VILLAR**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe II, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

... a contar de 15 de dezembro de 2009, ...
LEIA-SE:
... a contar de **5 de janeiro de 2010**, ...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de janeiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 4 de janeiro de 2010, que exonerou, a contar de 15 de dezembro de 2009, **WALTER RODRIGUES MARQUES**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe II, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

... a contar de 15 de dezembro de 2009, ...
LEIA-SE:
... a contar de **3 de janeiro de 2010**, ...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de janeiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 14 de dezembro de 2009, que exonerou **FABRÍCIO DA SILVA LEME**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Educação.

ONDE SE LÊ:

... a contar de **9 de dezembro de 2009**.

LEIA-SE:

... a contar de **26 de Outubro de 2009**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de janeiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

R E S O L V E:

ISENTAR DE RESPONSABILIDADE, as servidoras **REBECA MARIA PASSOS DA SILVA**, Professora Nível III, Matrícula nº 300013753, lotada na SEDUC/Porto Velho/RO e **MARTA VIOLATO DE JESUS**, Professora Nível III, Matrícula nº 300016011, lotado na SEDUC/Porto Velho e o arquivamento do presente feito, com fulcro no § 2º do artigo 202, todos da Lei Complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº. 164, de 27 de dezembro de 1996, conforme ficou apurado no Processo Administrativo Disciplinar nº. 021/2009/2ª CSPAD-SEDUC.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de dezembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

R E S O L V E:

DEMITIR, a servidora **DIONE MARTINS MAGALHÃES**, Professora Nível III, Matrícula nº **300063182**, lotada na SEDUC/Urupá/RO, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, haja vista, referido servidor ter infringido o artigo 154 incisos III, IV e X, c.c artigo 170, inciso IV, com os efeitos de seu § 1º, todos da Lei Complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº. 164, de 27 de dezembro de 1996, conforme ficou apurado no Processo Administrativo Disciplinar nº. 021/2009/2ª CSPAD-SEDUC.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de dezembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

SUPEL

ERRATA

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços – CPLMS designada por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº 14.510, de 24 de agosto de 2009, torna público aos interessados referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 374/2009/SUPEL-RO**, formalizado através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.2401.00006-00/2009/SEAGRI/RO** cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro com cobertura compreensiva, abrangendo colisão, incêndio, e roubo/furto, para parte da frota de veículos pertencentes à SEAGRI**, a pedido da **Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização fundiária – SEAGRI**, Levando-se em conta erro material contido no edital, que segue com as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:

[...] no anexo II do edital, no modelo da carta proposta que se refere ao valor indenizável.

... No Item 01 Apólice de Seguro para automóvel tipo caminhonete marca/modelo TOYOTA HILUX CD 4X4; ano/modelo 2008/2009; diesel, branca, conforme valor de mercado do veículo de, no mínimo, 100% da tabela FIPE, na data da proposta, compreendendo as seguintes coberturas:

- Responsabilidade Civil Facultativa – RCF em caso de Dano Material a Terceiros, limite máximo de indenização no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), cada veículo.**
- Responsabilidade Civil Facultativa – RCF em caso de Dano Corporal a Terceiros, limite máximo de indenização no valor de em **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), cada veículo.**
- Cobertura Compreensiva (Colisão, Incêndio e Roubo/Furto), limite máximo de indenização de 100% do valor da tabela FIPE, cada veículo.

- Assistência 24 horas, com cobertura de vidros.

Franquia reduzida de veículo, para casos de colisão, para cada veículo.

[...] no Item 02 Apólice de Seguro para automóvel tipo caminhonete marca/modelo TOYOTA HILUX CD 4X4; ano/modelo 2008/2009; diesel, branca, conforme valor de mercado do veículo de, no mínimo, 100% da tabela FIPE, na data da proposta, compreendendo as seguintes coberturas:

- Responsabilidade Civil Facultativa – RCF em caso de Dano Material a Terceiros, limite máximo de indenização no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), cada veículo.**
- Responsabilidade Civil Facultativa – RCF em caso de Dano Corporal a Terceiros, limite máximo de indenização no valor de em **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), cada veículo.**
- Cobertura Compreensiva (Colisão, Incêndio e Roubo/Furto), limite máximo de indenização de 100% do valor da tabela FIPE, cada veículo.

- Assistência 24 horas, com cobertura de vidros.

Franquia reduzida de veículo, para casos de colisão, para cada veículo.

[...] no Item 06 Apólice de Seguro para automóvel tipo caminhonete marca/modelo MMC/L200 4X4 GL; ano/modelo 2008/2008; Diesel; Branca, conforme valor de mercado do veículo de, no mínimo, 100% da tabela FIPE, na data da proposta, compreendendo as seguintes coberturas:

- Responsabilidade Civil Facultativa – RCF em caso de Dano Material a Terceiros, limite máximo de indenização no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), cada veículo.**
- Responsabilidade Civil Facultativa – RCF em caso de Dano Corporal a Terceiros, limite máximo de indenização no valor de em **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), cada veículo.**
- Cobertura Compreensiva (Colisão, Incêndio e Roubo/Furto), limite máximo de indenização de 100% do valor da tabela FIPE, cada veículo.

- Assistência 24 horas, com cobertura de vidros.

Franquia reduzida de veículo, para casos de colisão, para cada veículo.

[...] no Item 07 Apólice de Seguro para automóvel tipo caminhonete marca/modelo MY09 HILUX CS 4X4 DX; 2008/2009; Diesel; Prata Metálico conforme valor de mercado do veículo de, no mínimo, 100% da tabela FIPE, na data da proposta, compreendendo as seguintes coberturas:

- Responsabilidade Civil Facultativa – RCF em caso de Dano Material a Terceiros, limite máximo de indenização no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), cada veículo.**
- Responsabilidade Civil Facultativa – RCF em caso de Dano Corporal a Terceiros, limite máximo de indenização no valor de em **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), cada veículo.**
- Cobertura Compreensiva (Colisão, Incêndio e Roubo/Furto), limite máximo de indenização de 100% do valor da tabela FIPE, cada veículo.

- Assistência 24 horas, com cobertura de vidros.

Franquia reduzida de veículo, para casos de colisão, para cada veículo.

LEIA-SE:

[...] no anexo II do edital, no modelo da carta proposta que se refere ao valor indenizável.

... No Item 01 Apólice de Seguro para automóvel tipo caminhonete marca/modelo TOYOTA HILUX CD 4X4; ano/modelo 2008/2009; diesel, branca, conforme valor de mercado do veículo de, no mínimo, 100% da tabela FIPE, na data da proposta, compreendendo as seguintes coberturas:

- Responsabilidade Civil Facultativa – RCF em caso de Dano Material a Terceiros, limite máximo de indenização no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), cada veículo.**
- Responsabilidade Civil Facultativa – RCF em caso de Dano Corporal a Terceiros, limite máximo de indenização no valor de em **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), cada veículo.**
- Cobertura Compreensiva (Colisão, Incêndio e Roubo/Furto), limite máximo de indenização de 100% do valor da tabela FIPE, cada veículo.

- Assistência 24 horas, com cobertura de vidros.

Franquia reduzida de veículo, para casos de colisão, para cada veículo.

[...] no Item 02 Apólice de Seguro para automóvel tipo caminhonete marca/modelo TOYOTA HILUX CD 4X4; ano/modelo 2008/2009; diesel, branca, conforme valor de mercado do veículo de, no mínimo, 100% da tabela FIPE, na data da proposta, compreendendo as seguintes coberturas:

- Responsabilidade Civil Facultativa – RCF em caso de Dano Material a Terceiros, limite máximo de indenização no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), cada veículo.**
- Responsabilidade Civil Facultativa – RCF em caso de Dano Corporal a Terceiros, limite máximo de indenização no valor de em **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), cada veículo.**
- Cobertura Compreensiva (Colisão, Incêndio e Roubo/Furto), limite máximo de indenização de 100% do valor da tabela FIPE, cada veículo.

- Assistência 24 horas, com cobertura de vidros.

Franquia reduzida de veículo, para casos de colisão, para cada veículo.

[...] no Item 06 Apólice de Seguro para automóvel tipo caminhonete marca/modelo MMC/L200 4X4 GL; ano/modelo 2008/2008; Diesel; Branca, conforme valor de mercado do veículo de, no mínimo, 100% da tabela FIPE, na data da proposta, compreendendo as seguintes coberturas:

- Responsabilidade Civil Facultativa – RCF em caso de Dano Material a Terceiros, limite máximo de indenização no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), cada veículo.**
- Responsabilidade Civil Facultativa – RCF em caso de Dano Corporal a Terceiros, limite máximo de indenização no valor de em **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), cada veículo.**
- Cobertura Compreensiva (Colisão, Incêndio e Roubo/Furto), limite máximo de indenização de 100% do valor da tabela FIPE, cada veículo.

- Assistência 24 horas, com cobertura de vidros.

Franquia reduzida de veículo, para casos de colisão, para cada veículo.

[...] no Item 07 Apólice de Seguro para automóvel tipo caminhonete marca/modelo MY09 HILUX CS 4X4 DX; 2008/2009; Diesel; Prata Metálico conforme valor de mercado do veículo de, no mínimo, 100% da tabela FIPE, na data da proposta, compreendendo as seguintes coberturas:

- Responsabilidade Civil Facultativa – RCF em caso de Dano Material a Terceiros, limite máximo de indenização no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), cada veículo.**
- Responsabilidade Civil Facultativa – RCF em caso de Dano Corporal a Terceiros, limite máximo de indenização no valor de em **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), cada veículo.**
- Cobertura Compreensiva (Colisão, Incêndio e Roubo/Furto), limite máximo de indenização de 100% do valor da tabela FIPE, cada veículo.

- Assistência 24 horas, com cobertura de vidros.

Franquia reduzida de veículo, para casos de colisão, para cada veículo.

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2010/CEL/SUPEL/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Especial de Licitações – CEL, nomeada por força das disposições contidas no **Decreto nº 14.751 publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 27 de Novembro de 2009**, torna público que encontra-se autorizada, a realização de licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que se segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **01.2401.00747-00/2009/SEAGRI/RO**

OBJETO: Constitui objeto para fins de licitação a execução por conta e risco do permissionário, sem ônus para o PERMITENTE e a título precário, de serviços público de Armazenamento de Produção Agrícola, por pessoas jurídicas que demonstrem capacidade para o desempenho, particularmente em operacionalização de unidas armazenadoras de grãos e cereais nos termos do edital de licitação e anexos que o integram, para atender os **Municípios integrantes das Áreas de Permissão onde serão prestados, mediante permissão, os Serviços Públicos de Armazenamento de Produção Agrícola**, a pedido da **Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária – SEAGRI**, discriminados no presente Edital.

DATA DE ABERTURA: 19 de fevereiro de 2010, às 09:00 horas.

LOCAL: Na sala de abertura de licitações da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, sito na Av. Rio Madeira, nº. 3056 – Bairro Flodoaldo Pontes Pinto – Porto Velho/RO Telefone/Fax: 69 3216-2239 Telefone/Comissão 69 3216-2200.

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua retirada poderá ser efetuada de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**, não reembolsáveis, efetuado à favor do Governo do Estado de Rondônia, na Conta Corrente nº. **10.000-5, Banco do BRASIL S.A., Agência 2757-X**, código do município: **110020**, código da receita: **6169**, através da Guia DARE (Documentação de Arrecadação Estadual). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelos membros da CEL/SUPEL-RO, no endereço supracitado.

PRAZO DE RETIRADA: O Edital e seus anexos poderão ser retirados, até quarenta e oito horas, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Porto Velho/RO, 13/01/2010.

OSCARINO MÁRIO DA COSTA
Presidente da CEL/SUPEL
MAT: 300045004

Face o exposto e, ainda, em atendimento ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, desta forma, a sessão de abertura dar-se-á no dia **25 de janeiro de 2010, às 09h00min horário de Rondônia**. Os demais itens e anexos do edital permanecem inalterados. Notifique-se.
Porto Velho – RO, 12 de janeiro de 2010.

MÁRCIO AFONSO BASEGGIO
PREGOEIRO SUPEL/RO
Matrícula 300089179

Sec. do Estado de Planejamento

PORTARIAN.º 003/GPG/SEPLAN
Porto Velho, 12 de janeiro de 2010.

Contingência 5% (cinco por cento) da dotação orçamentária do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Fundo de Desenvolvimento Institucional, Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários e Defensoria Pública do Estado de Rondônia, para o exercício financeiro de 2010.

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições legais; e,

Considerando o disposto no art. 12 da Lei n.º 2.210, de 21 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art.1º Ficam contingenciados 5% (cinco por cento) das dotações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Fundo de Desenvolvimento Institucional, Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários e Defensoria Pública do Estado de Rondônia, para o exercício financeiro de 2010, na forma do art. 12 da Lei n.º 2.210, de 21 de dezembro de 2009.

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
AJUSTE NEGATIVO				
	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – TC			3.280.000,00
02.001.01.032.1035.1201	INSTITUCIONALIZAR E IMPLEMENTAR AS SECRETARIAS REGIONAIS DE CONTROLE EXTERNO NOS MUNICÍPIOS	4.4.90	100	1.400.000,00
02.001.01.126.1264.1422	FORTALECER A ESTRUTURA DE HARDWARE E DISPOSITIVOS PERIFÉRICOS	4.4.90	100	400.000,00
02.001.01.126.1264.1423	FORTALECER A ESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES E REDE	3.3.90	100	50.000,00
02.001.01.122.1265.1150	PROJETAR E EDIFICAR A ESCOLA DE CONTAS INTEGRADA À CONSTRUÇÃO DO ANEXO II DO TCE-RO	4.4.90	100	150.000,00
02.001.01.122.1265.1420	REEQUIPAR A FROTA DE VEÍCULOS E MODERNIZAR O SISTEMA DE AR-CONDICIONADO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS	4.4.90	100	1.280.000,00
	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – FDI			4.672,00
02.011.01.122.1220.2640	CAPACITAR OS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS E JURISDICIONADOS	4.4.90	3240	4.672,00
	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – TJ			9.035.720,00
03.001.02.122.1278.2308	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.90	100	9.035.720,00
03.001.02.122.1279.1167	AMPLIAR E MELHORAR A INFRA-ESTRUTURA DO PODER JUDICIÁRIO	3.3.90	100	550.000,00
		4.4.90	100	300.000,00
	FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - FUJU			6.500.000,00
03.011.02.122.1279.1526	EDIFICAR E MODERNIZAR A INFRA-ESTRUTURA DO PODER JUDICIÁRIO	4.4.90	201	6.500.000,00
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE			998.000,00
30.001.03.091.1004.1338	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR PRÉDIOS PÚBLICOS	4.4.80	100	998.000,00
	TOTAL			20.668.392,00
AJUSTE POSITIVO				
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			20.668.392,00
13.001.99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99	100	14.163.720,00
		9.9.99	201	6.500.000,00
		9.9.99	3240	4.672,00
	TOTAL			20.668.392,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luciano dos Santos Guimarães
Secretário Adjunto

PORTARIAN.º 004/GPG/SEPLAN
Porto Velho, 12 de janeiro de 2010.

Estabelece o Quadro de Detalhamento da Despesa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Fundo de Desenvolvimento Institucional, Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários e Defensoria Pública do Estado de Rondônia, para o exercício financeiro de 2010.

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições legais; e,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei n.º 2.210, de 21 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art.1º Fica estabelecido, conforme o anexo I desta portaria, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício financeiro de 2010 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Fundo de Desenvolvimento Institucional, Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários e Defensoria Pública do Estado de Rondônia, na forma do art. 6º da Lei n.º 2.210, de 21 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luciano dos Santos Guimaraes
Secretário Adjunto



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN
Quadro de Detalhamento de Dotações Referente ao Exercício de 2010

02.000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

02.001 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE

					R\$ 1,00
Especificação	Esfera	Natureza	FR		Valor
02.001.01.122.1265.2981 - GERIR OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO APOIO E À OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS					6.014.000
Dar suporte logístico para que o TCE-RO desenvolva sua atividade fim, por intermédio dos demais programas, inclusive formas de digitalização a serem implementadas no âmbito do órgão.					
	FISCAL	3.3.90.14	100		800.000
		3.3.90.30	100		1.100.000
		3.3.90.31	100		10.000
		3.3.90.32	100		20.000
		3.3.90.33	100		500.000
		3.3.90.35	100		110.000
		3.3.90.36	100		18.000
		3.3.90.37	100		1.540.000
		3.3.90.39	100		1.630.000
		3.3.90.47	100		6.000
		3.3.90.92	100		20.000
		3.3.90.93	100		10.000
		4.4.90.51	100		100.000
		4.4.90.52	100		150.000
02.001.01.122.1265.2101 - REMUNERAR O PESSOAL ATIVO E OBRIGAÇÕES PATRONAIS					42.460.000
Garantir o pagamento mensal da remuneração dos servidores do quadro efetivo, comissionados e cedidos, envolvendo ainda, as obrigações patronais, substituição e outras despesas dela decorrentes.					
	FISCAL	3.1.90.11	100		36.050.000
		3.1.90.13	100		1.700.000
		3.1.90.16	100		260.000
		3.1.90.92	100		1.200.000
		3.1.90.94	100		50.000
		3.1.90.96	100		150.000
		3.1.91.13	100		3.050.000
02.001.01.122.1265.2639 - INDENIZAR AUXÍLIO TRANSPORTE, SAÚDE E ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS					1.260.000
Assegurar o deslocamento dos servidores no itinerário residência-trabalho-residência, auxiliando-os com indenização de auxílio-transporte. Assegurar o pagamento dos auxílios saúde e alimentação previstos em lei para todos os servidores componentes do quadro do TCE-RO.					
	FISCAL	3.3.90.46	100		10.000
		3.3.90.49	100		850.000
		3.3.90.93	100		400.000



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN
Quadro de Detalhamento de Dotações Referente ao Exercício de 2010

02.001.01.122.1265.2971 - INDENIZAR AUXÍLIO MORADIA LEGALMENTE INSTITUÍDO				960.000
Assegurar aos membros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia o pagamento do auxílio moradia previsto em lei.				
	FISCAL	3.3. 90. 93	100	960.000
02.001.01.122.1265.1419 - INSTALAR E APARELHAR GRÁFICA DO TCE-RO				70.000
Capacitar e equipar o Tribunal de Contas na direção de catalogar, organizar e difundir aos jurisdicionados e à sociedade matérias e decisões da Corte e demais informações de interesse público.				
	FISCAL	4.4. 90. 52	100	70.000
02.001.01.122.1265.1420 - REEQUIPAR A FROTA DE VEÍCULOS E MODERNIZAR O SISTEMA DE AR-CONDICIONADO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS				90.000
Renovar a frota de veículos, tornando-a condizente com as necessidades e os compromissos a serem cumpridos pelo TCE-RO ou com o deslocamento de autoridades em missão oficial no Estado; e modernizar a estrutura do sistema de ar-condicionado do Edifício Sede do TCE-RO, objetivando minimizar o custeio de manutenção e elevar a eficiência administrativa.				
	FISCAL	4.4. 90. 51	100	40.000
		4.4. 90. 52	100	50.000
02.001.01.122.1265.1421 - EDIFICAR OBRAS COMPLEMENTARES E APARELHAR O ANEXO DO TRIBUNAL DE CONTAS				60.000
Edificar obras complementares nos prédios Anexo e Edifício Sede do TCE-RO equipando somente o Anexo.				
	FISCAL	4.4. 90. 51	100	30.000
		4.4. 90. 52	100	30.000
02.001.01.122.1265.1406 - CONSTRUIR E EQUIPAR O ARQUIVO E O ALMOXARIFADO TCE-RO				500.000
Construir, equipar e modernizar o arquivo e almoxarifado necessários à guarda de materiais e documentos relacionados e essenciais às atividades do Tribunal de Contas.				
	FISCAL	4.4. 90. 51	100	30.000
		4.4. 90. 52	100	470.000
02.001.01.302.1265.2592 - PRESTAR ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA AOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS E SEUS DEPENDENTES				21.000
Assegurar aos servidores e seus dependentes acesso a assistência médica e odontológica, a fim de proporcionar-lhes melhor saúde e qualidade de vida.				
	FISCAL	3.3. 90. 30	100	10.000
		3.3. 90. 39	100	5.000
		4.4. 90. 52	100	6.000
02.001.01.032.1035.2970 - FISCALIZAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS DO ESTADO E MUNICÍPIOS				1.000.000
Assegurar o cumprimento do dispositivo Constitucional que dita sobre a competência do Tribunal de Contas concernente a realização de Inspeções e Auditorias de natureza Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional e Patrimonial das Entidades Jurisdicionadas.				
	FISCAL	3.3. 90. 14	100	1.000.000
02.001.01.032.1035.1201 - INSTITUCIONALIZAR E IMPLEMENTAR AS SECRETARIAS REGIONAIS DE CONTROLE EXTERNO NOS MUNICÍPIOS				600.000
Implantar as Secretarias Regionais de Controle Externo nas cidades de Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal, Vilhena e São Miguel do Guaporé com o objetivo de descentralizar, assistir e realizar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das entidades e órgãos jurisdicionados.				

2



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN
Quadro de Detalhamento de Dotações Referente ao Exercício de 2010

	FISCAL	3.3. 90. 39	100	100.000
		4.4. 90. 51	100	100.000
		4.4. 90. 52	100	400.000
02.001.01.122.1267.2975 - GERIR AS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				60.000
Fomentar o processo de difusão (e percepção) pela democratização das ações desenvolvidas pelo Tribunal de Contas do Estado, com vistas ao fortalecimento da cultura cidadã.				
	FISCAL	3.3. 90. 30	100	20.000
		3.3. 90. 31	100	5.000
		3.3. 90. 32	100	5.000
		3.3. 90. 39	100	10.000
		4.4. 90. 52	100	20.000
02.001.01.122.1267.1424 - REALIZAR PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA AUDITOR E PROCURADOR				140.000
Implementar ações que modernizem e aperfeiçoem o aparelho administrativo do Estado.				
	FISCAL	3.3. 90. 39	100	140.000
02.001.01.126.1264.1422 - FORTALECER A ESTRUTURA DE HARDWARE E DISPOSITIVOS PERIFÉRICOS				400.000
Modernizar e equipar os recursos computacionais com vista na gestão dos ativos de processamento de dados, evitando a obsolescência e efetivando a otimização, inclusive com a aquisição de roteadores wireless - DCA.				
	FISCAL	4.4. 90. 52	100	400.000
02.001.01.126.1264.1423 - FORTALECER A ESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES E REDE				200.000
Desenvolver ações visando a interligação por rede de comunicação de dados com jurisdicionados, para coleta, processamento e distribuição eletrônica de dados, bem como cruzar/trocar informações com outros órgãos públicos.				
	FISCAL	3.3. 90. 39	100	200.000
02.001.01.126.1264.2972 - FORTALECER A ESTRUTURA DE GESTÃO DE DADOS E INFORMAÇÃO				150.000
Desenvolver mecanismos para a guarda e recuperação de dados, navegação sistêmica e controle de acesso das informações.				
	FISCAL	3.3. 90. 39	100	150.000
02.001.01.126.1264.2973 - FORTALECER A ESTRUTURA DE DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS				60.000
Proporcionar aos jurisdicionados mecanismos que facilitem o envio através de meio informatizado, de dados e informações relativas às operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais da Administração Direta e Indireta dos Municípios.				
Pemitir aos gestores do TCE-RO, desenvolver mecanismos visando reduzir o manuseio de papel, dar agilidade na análise de contas diante do constante aprimoramento da legislação que orienta a ação fiscalizadora, dar maior transparência na ação do Tribunal de Contas e ampliar a publicidade dos resultados da fiscalização.				
Proporcionar ao público interno mecanismos que facilitem a análise das informações eletronicamente; redução do manuseio de papeis, armazenamento de dados com segurança, padronização de relatórios, centralização das informações, dentre outros.				
Oferecer rotinas necessárias que visem dar suporte à tomadas de decisões.				
	FISCAL	3.3. 90. 39	100	60.000
02.001.01.128.1266.2916 - CAPACITAR E APERFEIÇOAR O CAPITAL HUMANO DO TRIBUNAL DE CONTAS				690.000
Proporcionar a qualificação de servidores e membros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.				

3



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN
Quadro de Detalhamento de Dotações Referente ao Exercício de 2010

	FISCAL	3.3. 90. 18	100	20.000				
		3.3. 90. 35	100	20.000				
		3.3. 90. 36	100	20.000				
		3.3. 90. 39	100	630.000				
02.001.01.128.1266.2974 - COORDENAR ESTÁGIOS NA ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS				350.000				
Proporcionar a realização de estágios no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, aos alunos da rede pública estadual (nível médio) e instituições de nível superior.								
	FISCAL	3.3. 90. 36	100	350.000				
02.001.01.122.0000.0162 - ASSEGURAR PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES CIVIS.				6.600.000				
Garantir o pagamento mensal dos aposentados e pensionistas de membros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.								
	FISCAL	3.1. 90. 01	100	5.500.000				
		3.1. 90. 03	100	1.100.000				
02.001.01.122.0000.0163 - REALIZAR PAGAMENTO EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E/OU ACORDOS JUDICIAIS.				10.000				
Garantir o pagamento de créditos salariais decorrentes de sentenças e/ou acordos judiciais.								
	FISCAL	3.1. 90. 91	100	10.000				
02.001.01.122.1265.1150 - PROJETAR E EDIFICAR A ESCOLA DE CONTAS INTEGRADA À CONSTRUÇÃO DO ANEXO II DO TCE-RO				632.443				
Ampliar o espaço físico do Tribunal de Contas com a finalidade de atender a Escola de Contas e a operacionalização de sua estrutura administrativa, com perspectiva de edificação do Anexo II no período de 2010 a 2013.								
	FISCAL	4.4. 90. 51	100	632.443				
TOTAL DA UNIDADE								
Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total	
49.070.000	0	10.729.000	2.528.443	0	0	0	62.327.443	
02.000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA								
02. 011 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - FDI/TC								
R\$ 1,00								
Especificação					Esfera	Natureza	FR	Valor
02.011.01.122.1220.2640 - CAPACITAR OS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS E JURISDICIONADOS							55.328	
Criar condições técnicas e materiais que promovam o aperfeiçoamento e a capacitação do corpo funcional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e dos jurisdicionados, utilizando-se de metodologias e formas de aprimoramento das práticas administrativas.								
Tendo por objetivo treinar e capacitar 5.400 pessoas no horizonte 2008/2011.								
	FISCAL	3.3. 90. 36	3240	15.000				
		3.3. 90. 39	3240	15.000				
		4.4. 90. 52	3240	25.328				
02.011.01.122.1220.2977 - IMPLANTAR, ESTRUTURAR E OPERACIONALIZAR A ESCOLA DE CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS							26.000	
Criar condições técnicas e materiais para implantação, estruturação e operacionalização da Escola de Contas, visando à capacitação dos servidores do TCE-RO e jurisdicionados, com cursos de média e longa duração (stricto sensu e lato sensu), cursos técnicos e profissionalizante.								



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN
Quadro de Detalhamento de Dotações Referente ao Exercício de 2010

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN
 Quadro de Detalhamento de Dotações Referente ao Exercício de 2010

03.000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

03.001 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJ

R\$ 1,00

Especificação	Esfera	Natureza	FR	Valor
03.001.02.122.1278.2308 - MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE Garantir o funcionamento das atividades jurisdicionais e administrativas do Poder Judiciário Estadual, por meio da viabilização de recursos que garantam o bom desenvolvimento da atividade jurisdicional.				12.723.180
	FISCAL	3.3.50.41	100	14.000
		3.3.90.14	100	207.680
		3.3.90.30	100	1.699.800
		3.3.90.33	100	95.000
		3.3.90.36	100	1.218.500
		3.3.90.37	100	2.040.000
		3.3.90.39	100	7.090.000
		3.3.90.39	116	2.500
		3.3.90.39	3212	2.500
		3.3.90.47	100	28.500
		3.3.90.92	100	193.700
		3.3.90.93	100	95.000
		3.3.91.47	100	31.000
		4.4.90.52	116	2.500
		4.4.90.52	3212	2.500
03.001.02.122.1278.2309 - REALIZAR PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS DE CARATER INDENIZATÓRIO Efetuar o pagamento com benefícios concedidos, bem como custear as despesas de caráter indenizatório devidas a magistrados e servidores.				38.415.700
	FISCAL	3.3.90.08	100	1.563.500
		3.3.90.46	100	13.540.000
		3.3.90.49	100	4.266.100
		3.3.90.92	100	6.709.200
		3.3.90.93	100	12.336.900
03.001.02.122.1278.2310 - ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS Efetuar o pagamento de pessoal ativo do Poder Judiciário.				210.382.200
	FISCAL	3.1.90.11	100	189.285.800
		3.1.90.13	100	2.751.000
		3.1.90.16	100	4.598.000
		3.1.90.92	100	1.457.100
		3.1.90.94	100	8.000
		3.1.91.13	100	12.282.300

1



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN
 Quadro de Detalhamento de Dotações Referente ao Exercício de 2010

03.001.02.846.0000.0219 - ASSEGURAR REMUNERAÇÃO DE INATIVOS E PENSIONISTAS Efetuar o pagamento da remuneração dos servidores inativos e pensionistas do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.				25.865.355
	FISCAL	3.1.90.01	100	20.560.355
		3.1.90.03	100	5.304.000
		3.1.90.92	100	1.000
03.001.02.846.0000.0221 - REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATÓRIOS Custear o pagamento de despesas decorrentes de decisões judiciais a favor de terceiros				457.825.100
	FISCAL	3.1.90.91	119	217.137.800
		3.3.90.91	119	43.848.600
		4.5.90.91	119	196.838.700
03.001.02.122.1279.1167 - AMPLIAR E MELHORAR A INFRA-ESTRUTURA DO PODER JUDICIÁRIO Proporcionar a melhoria no atendimento prestado ao usuário do Poder Judiciário, por meio da ampliação e melhoria das condições de infra-estrutura física e tecnológica nas unidades jurisdicionais.				530.000
	FISCAL	3.3.90.39	100	25.000
		4.4.90.51	100	500.000
		4.4.90.52	100	5.000
03.001.02.846.0000.0235 - REALIZAR PAGAMENTOS COM OUTRAS OPERAÇÕES ESPECIAIS EFETUAR O PAGAMENTO DE DESPESAS ORIUNDAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.				10.000
	FISCAL	3.3.90.92	100	5.000
		3.3.90.93	100	5.000

TOTAL DA UNIDADE

Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
453.385.355	0	95.017.480	510.000	196.838.700	0	0	745.751.535

03.000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

03.011 - FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - FUJU

R\$ 1,00

Especificação	Esfera	Natureza	FR	Valor
03.011.02.061.1279.2311 - AMPLIAR AS AÇÕES DOS JUIZADOS ESPECIAIS Intensificar a realização de operações Justiça Rápida atingindo, inclusive, locais de difícil acesso, incentivando meios alternativos de solução de conflitos e ações do Juizado da Infância e da Juventude disciplinadas no Estatuto da Criança e do Adolescente e legislação afim.				656.400
	FISCAL	3.3.90.14	201	533.700
		3.3.90.30	201	27.900
		3.3.90.39	201	37.400
		4.4.90.52	201	57.400
03.011.02.122.1279.1168 - APERFEIÇOAR OS SERVIÇOS JUDICIAIS Aprimorar a atuação do Poder Judiciário.				3.472.994

2



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN
Quadro de Detalhamento de Dotações Referente ao Exercício de 2010

3.3. 90. 39 201 3.000

TOTAL DA UNIDADE

Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
0	0	13.371.370	10.031.024	0	0	0	23.402.394



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN
Quadro de Detalhamento de Dotações Referente ao Exercício de 2010

13.000 -SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN

13. 001 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN

R\$ 1,00

Especificação	Esfera	Natureza	FR	Valor
13.001.04.121.1021.2680 - DESENVOLVER ESTUDOS E PESQUISAS				2.807.100
Realizar estudos, pesquisa e análise socioeconômica, objetivando o desenvolvimento e adoção de indicadores a fim de subsidiar a formulação de políticas públicas para o desenvolvimento do estado de Rondônia, bem como a promoção de estudos sobre a economia do estado e municípios através de metodologia compatível com o sistema de contas nacionais, disseminando e divulgando documentos com informações técnicas de interesse geral.				
	FISCAL	3.3. 90. 14	100	18.000
		3.3. 90. 33	100	32.400
		3.3. 90. 39	100	2.712.700
		4.4. 90. 52	100	44.000
13.001.04.122.1277.2677 - FORTALECER A CAPACIDADE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO				500.000
Fortalecer a capacidade institucional da SEPLAN, para melhorar a efetividade das políticas públicas.				
	FISCAL	3.3. 90. 14	3212	50.000
		3.3. 90. 35	116	50.000
		3.3. 90. 35	3212	100.000
		3.3. 90. 39	116	50.000
		4.4. 90. 52	3212	250.000
13.001.04.122.1015.2243 - ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS				7.463.506
Remuneração do pessoal ativo da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.				
	FISCAL	3.1. 20. 13	100	334.000
		3.1. 90. 09	100	1.000
		3.1. 90. 11	100	6.533.006
		3.1. 90. 13	100	298.500
		3.1. 90. 16	100	154.000
		3.1. 91. 13	100	143.000
13.001.04.122.1015.2244 - MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE				5.800.000
Operacionalização e manutenção da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, bem como implementação dos programas.				
	FISCAL	3.3. 90. 14	100	334.000
		3.3. 90. 30	100	720.000
		3.3. 90. 33	100	150.000
		3.3. 90. 35	100	15.000
		3.3. 90. 36	100	50.000
		3.3. 90. 39	100	3.766.000
		3.3. 91. 47	100	15.000
		4.4. 90. 51	100	100.000



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN
Quadro de Detalhamento de Dotações Referente ao Exercício de 2010

		4.4.90.52	100	650.000
13.001.19.573.1119.2675 - PROMOVER A DIFUSÃO E EXTENSÃO TECNOLÓGICA				139.600
Articular, planejar e executar ações de difusão com o objetivo de aproximar a sociedade da produção científica e tecnológica, bem como promover a capacitação e qualificação profissional e tecnológica de recursos humanos do Poder Executivo Estadual.				
	FISCAL	3.3.90.14	100	3.600
		3.3.90.33	100	6.000
		3.3.90.36	100	30.000
		3.3.90.39	100	100.000
13.001.04.122.1277.2964 - APOIAR O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS				329.330
Desenvolver a capacidade institucional das unidades administrativas, para a transformação dos modelos vigentes de gestão de recursos humanos nos órgãos governamentais.				
	FISCAL	3.3.90.35	116	19.730
		3.3.90.35	3212	29.600
		3.3.90.39	116	12.000
		3.3.90.39	3212	18.000
		4.4.90.52	116	50.000
		4.4.90.52	3212	200.000
13.001.04.122.1277.2965 - APOIAR A MODERNIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS E DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS				706.478
Modernizar estruturas e processos administrativos do Governo Estadual melhorando a efetividade e a eficiência de sua gestão e controle.				
	FISCAL	3.3.90.39	116	89.098
		3.3.90.39	3212	280.000
		4.4.90.52	3212	337.380
13.001.04.121.1021.2679 - MONITORAR E AVALIAR AÇÕES GOVERNAMENTAIS				89.000
Monitorar e avaliar as políticas e as ações de Governo, o PPA e as políticas de desenvolvimento e gestão estratégica, avaliar a transparência dos gastos públicos, seus impactos e o desempenho do Estado e de seus gestores, criar procedimentos que permitam o aperfeiçoamento do processo de análise do desempenho da ação e gestão governamental; e, ainda, subsidiar a formulação de políticas públicas e o planejamento orçamentário.				
	FISCAL	3.3.90.14	100	5.600
		3.3.90.30	100	5.100
		3.3.90.33	100	30.000
		3.3.90.39	100	42.800
		4.4.90.52	100	5.500
13.001.19.571.1119.2673 - PROMOVER A COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL EM C.T. & I				1.200.000
Promover a articulação com instituições de fomento à pesquisa, dos vários segmentos do Sistema de CT&I, para viabilizar a formação de grupos de pesquisadores em áreas prioritárias para o Estado a partir da definição de programas temáticos.				
	FISCAL	3.3.90.18	116	400.000
		3.3.90.18	3212	400.000

2



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN
Quadro de Detalhamento de Dotações Referente ao Exercício de 2010

		3.3.90.30	116	50.000
		3.3.90.30	3212	50.000
		3.3.90.39	116	50.000
		3.3.90.39	3212	50.000
		4.4.90.52	116	100.000
		4.4.90.52	3212	100.000
13.001.19.571.1119.2978 - DEFINIR POLÍTICAS DE C.T. & I DO ESTADO DE RONDÔNIA				28.950
Elaborar o Plano Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação - CT&I, a partir da definição de Políticas Públicas para o Setor, com o objetivo de estruturar e desenvolver o Sistema de CT&I do Estado voltado para a criação de um novo modelo sustentável de desenvolvimento, atrelado ao fortalecimento das bases científicas, tecnológicas e de conhecimento.				
	FISCAL	3.3.90.33	100	2.200
		3.3.90.35	100	5.000
		3.3.90.39	100	21.750
13.001.19.573.1119.2979 - INSTALAR E MANTER A REDE RONDÔNIA DE TECNOLOGIA				8.800
Criação e gestão de um banco de dados denominado Rede Rondônia de Tecnologia - RRT, visando o fornecimento de informações, conhecimentos, serviços, e produtos desenvolvidos no Estado.				
	FISCAL	3.3.90.14	100	1.800
		3.3.90.33	100	2.000
		3.3.90.39	100	5.000
13.001.12.333.1119.2980 - PROMOVER E DESENVOLVER PROJETOS DE INCLUSÃO DIGITAL				100.000
Combater a exclusão digital, levando os recursos da tecnologia da informação à população de baixa renda, estimulando o desenvolvimento humano e social das comunidades.				
	FISCAL	3.3.90.30	100	50.000
		3.3.90.39	100	50.000
13.001.04.121.0000.0203 - REALIZAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS A INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS				28.271.000
Transferir recursos públicos através de convênios com municípios e entidades civis organizadas com acompanhamento e fiscalização in loco da execução dos convênios, com o propósito de apresentar à população um serviço público de qualidade.				
	FISCAL	3.3.40.41	100	280.000
		3.3.50.41	100	1.950.000
		4.4.40.42	100	9.580.000
		4.4.50.42	100	16.461.000
13.001.04.665.1268.2298 - PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS MUNICÍPIOS E ENTIDADES				83.000
Dar suporte técnico aos entes conveniados por meio de palestras, acompanhamento, controle e assistência técnica objetivando capacitar o agente executor na aplicação dos recursos.				
	FISCAL	3.3.90.14	100	53.000
		3.3.90.30	100	10.000

3



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN
Quadro de Detalhamento de Dotações Referente ao Exercício de 2010

		3.3. 90. 39	100	10.000
		4.4. 90. 52	100	10.000
13.001.04.121.1021.2678 - PLANEJAR E ANALISAR POLÍTICAS PÚBLICAS DO ESTADO				83.200
Planejar, acompanhar, analisar e integrar as políticas públicas como fator indispensável para a eficiência da gestão governamental.				
	FISCAL	3.3. 90. 14	100	11.200
		3.3. 90. 33	100	30.000
		3.3. 90. 39	100	42.000
13.001.04.123.1015.2850 - ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIO SAÚDE E AUXÍLIO TRANSPORTE				196.000
Contribuir para melhoria de vida do funcionário, viabilizando o ressarcimento parcial de auxílio saúde e proporcionar o deslocamento do mesmo ao local de trabalho.				
	FISCAL	3.3. 90. 49	100	96.000
		3.3. 90. 93	100	100.000
13.001.04.122.1277.2969 - APOIAR A UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DO PROJETO				205.000
Coordenar, executar e apoiar as ações do PNAGE no Estado.				
	FISCAL	3.3. 90. 14	116	12.500
		3.3. 90. 14	3212	50.000
		3.3. 90. 33	3212	50.000
		3.3. 90. 35	116	7.500
		3.3. 90. 39	116	51.000
		4.4. 90. 52	3212	34.000
13.001.04.121.1021.2170 - GERENCIAR PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS				169.920
Coordenar e analisar a elaboração e execução dos programas de governo.				
	FISCAL	3.3. 90. 14	100	1.920
		3.3. 90. 33	100	8.000
		3.3. 90. 39	100	130.000
		4.4. 90. 52	100	30.000
13.001.04.122.1281.2174 - FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS - APLS				274.000
Coordenar e integrar as ações de desenvolvimento dos Arranjos Produtivos Locais no Estado de Rondônia.				
	FISCAL	3.3. 90. 14	100	24.000
		3.3. 90. 30	100	130.000
		3.3. 90. 33	100	40.000
		3.3. 90. 35	100	80.000
13.001.04.122.1281.1147 - IMPLANTAR NÚCLEOS DE PLANEJAMENTO				800.000
Fortalecer a capacidade institucional do Estado e fomentar o desenvolvimento econômico e social das regiões.				
	FISCAL	3.3. 90. 14	100	100.000
		3.3. 90. 30	100	200.000
		3.3. 90. 36	100	100.000
		3.3. 90. 39	100	200.000
		4.4. 90. 52	100	200.000
13.001.04.122.1281.2172 - COORDENAR E ACOMPANHAR POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL				79.800
Coordenar e acompanhar as políticas de desenvolvimento regional do estado de Rondônia.				
	FISCAL	3.3. 90. 14	100	19.800
		3.3. 90. 33	100	60.000
13.001.04.122.1281.2173 - PROMOVER A INTEGRAÇÃO DE PROJETOS REGIONAIS				97.400
Integrar e fortalecer a capacidade de formulação, execução e avaliação das políticas públicas regionais e instrumentos de planejamento.				
	FISCAL	3.3. 90. 14	100	17.400
		3.3. 90. 33	100	80.000
13.001.04.122.1283.1193 - APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO				338.599.020
Aplicar os recursos contemplados no Plano de Aceleração do Crescimento no Estado de Rondônia.				
	FISCAL	3.3. 90. 35	116	500.000
		3.3. 90. 35	3212	2.700.000
		3.3. 90. 39	116	30.000.000
		4.4. 90. 51	116	40.000.000
		4.4. 90. 51	3212	209.411.020
		4.4. 90. 51	3215	55.988.000
13.001.04.122.1283.1205 - APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DA MITIGAÇÃO DAS OBRAS DAS USINAS DO RIO MADEIRA				7.000
Aplicar os recursos provenientes dos programas e projetos para diminuir os impactos na população do Estado com a construção das usinas do Rio Madeira.				
	FISCAL	3.3. 90. 35	116	3.500
		3.3. 90. 39	116	3.500
13.001.99.999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				305.453.218
Atender a determinação legal constante do artigo 5º, inciso III, da Lei 163/2001.				
	FISCAL	9.9. 99. 99	100	298.851.096
		9.9. 99. 99	201	6.500.000
		9.9. 99. 99	227	97.450
		9.9. 99. 99	3240	4.672
13.001.28.846.0000.0228 - REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				30.000
Pagar despesas de exercícios anteriores.				
	FISCAL	3.1. 90. 92	100	15.000
		3.3. 90. 92	100	15.000



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN
Quadro de Detalhamento de Dotações Referente ao Exercício de 2010

13.001.19.572.1229.2027 - EXECUTAR SUPORTE TÉCNICO									47.850
Manter serviços de suporte técnico com agilidade e qualidade.									
	FISCAL	3.3. 90. 39	100						47.850
13.001.19.572.1229.1131 - ADQUIRIR EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA									198.000
Aparelhar a SEPLAN com equipamentos de informática modernos, capazes de melhorar a estrutura de hardware e promover rapidez ao fluxo das informações.									
	FISCAL	4.4. 90. 52	100						198.000
13.001.19.572.1229.1154 - APOIO AO SISTEMA DE PLANEJAMENTO									121.200
Dotar a Secretaria de Estado do Planejamento de um instrumento tecnológico de controle, acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades referentes ao orçamento, programas e projetos do Governo do Estado.									
	FISCAL	3.3. 90. 14	100						7.200
		3.3. 90. 33	100						24.000
		3.3. 90. 39	100						90.000
13.001.19.572.1229.1058 - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS GERENCIAIS									164.300
Desenvolver sistemas de gerenciamento de informações para auxiliar os gestores nas tomadas de decisões.									
	FISCAL	3.3. 90. 14	100						6.300
		3.3. 90. 33	100						14.000
		3.3. 90. 39	100						144.000
TOTAL DA UNIDADE									
Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total		
7.478.506	0	47.372.048	333.748.900	0	0	305.453.218	694.052.672		



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN
Quadro de Detalhamento de Dotações Referente ao Exercício de 2010

30.000 -DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE

30. 001 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE

					R\$ 1,00
Especificação	Esfera	Natureza	FR	Valor	
30.001.03.122.1015.1130 - MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE					1.816.000
Dar apoio à área administrativa na condução das atividades desenvolvidas pela Defensoria Pública na Capital e no Interior					
	FISCAL	3.3. 90. 14	100	130.000	
		3.3. 90. 30	100	716.000	
		3.3. 90. 33	100	50.000	
		3.3. 90. 36	100	20.000	
		3.3. 90. 39	100	900.000	
30.001.03.122.1015.2452 - ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIO SAÚDE					218.400
Contribuir para a melhoria da vida do trabalhador da Defensoria Pública, com pagamento mensal do valor parcial para planos de saúde de escolha de cada servidor					
	FISCAL	3.3. 90. 93	100	218.400	
30.001.03.122.1015.2201 - ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS					14.809.696
Manter as despesas decorrentes de remuneração de pessoal ativo e encargos sociais relativas à força de trabalho da Defensoria Pública					
	FISCAL	3.1. 20. 13	100	1.758.696	
		3.1. 90. 09	100	1.000	
		3.1. 90. 11	100	13.050.000	
30.001.03.122.1015.2200 - ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - DPE					800.000
Contribuir para a vida do trabalhador da Defensoria Pública, visando melhorar a renda para uma vida mais digna familiar, melhorando assim a qualidade de vida					
	FISCAL	3.3. 90. 46	100	800.000	
30.001.03.091.1004.2692 - REALIZAR TREINAMENTO E RECICLAGEM DE PESSOAL					92.000
Qualificar servidores visando melhorar os resultados desenvolvidos na Defensoria em todas as áreas de trabalhos					
	FISCAL	3.1. 20. 13	100	10.000	
		3.3. 90. 14	100	20.000	
		3.3. 90. 35	100	12.000	
		3.3. 90. 39	100	50.000	
30.001.03.091.1004.1212 - MODERNIZAR O SISTEMA DE INFORMÁTICA					210.000
Instrumentalizar as áreas meio e fim, com intuito de proporcionar uma infra-estrutura adequada às reais necessidades da Defensoria Pública em todo o Estado, através da interligação com todos os Núcleos					
	FISCAL	3.3. 90. 39	100	60.000	
		4.4. 90. 52	100	150.000	



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN
Quadro de Detalhamento de Dotações Referente ao Exercício de 2010

30.001.03.091.1004.1338 - CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR PRÉDIOS PÚBLICOS									352.000
Viabilizar construções, reformas e ampliações na sede e comarcas no interior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia									
	FISCAL	4.4. 80. 51	100					2.000	
		4.5. 90. 61	100					350.000	
30.001.03.091.1004.2856 - ADQUIRIR MATERIAL PERMANENTE									400.000
Equipar para melhorar e aperfeiçoar as atividades meio e fim da defensoria Pública na capital e no interior									
	FISCAL	4.4. 90. 52	100					400.000	
30.001.03.091.1004.2718 - ADQUIRIR ACERVO BIBLIOGRÁFICO E LIVROS DIDÁTICOS									72.000
Instrumentalizar as áreas meio e fim, com intuito de proporcionar melhores condições nas ações da Defensoria Pública, na Capital e no Interior do Estado									
	FISCAL	4.4. 90. 52	100					72.000	
30.001.03.122.1015.2541 - ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIO TRANSPORTE									192.000
Dar assistência ao servidor no transporte para o trabalho									
	FISCAL	3.3. 90. 49	100					192.000	
TOTAL DA UNIDADE									
Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total		
14.819.696	0	3.168.400	624.000	350.000	0	0	18.962.096		

PORTARIA Nº 005/GPG/SEPLAN

Porto Velho, 13 de janeiro de 2010.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia e Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere a o §1º do art. 6º da Lei nº 2.210, de 21 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1 Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instituído pela Portaria no 076/2008, conforme abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
AJUSTE NEGATIVO				
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN				
13.001.04.122.1015.2244	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.90.14	100	100.000,00
		3.3.90.30	100	300.000,00
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FHEMERON				
17.032.10.122.1086.2754	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.90.38	100	1.200.000,00
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON				
24.023.04.122.1218.2261	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.90.39	3240	200.000,00
			TOTAL	1.800.000,00
AJUSTE POSITIVO				
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN				
13.001.04.122.1015.2244	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.90.39	100	400.000,00
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FHEMERON				
17.032.10.122.1086.2754	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.90.39	100	1.200.000,00
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON				
24.023.04.122.1218.2261	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.90.36	100	200.000,00
			TOTAL	1.800.000,00

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Adjunto - SEPLAN

Sec. do Estado da Administração

EDITAL N. 003/GDRH/SEAD, DE 12 DE JANEIRO DE 2010.

O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia - Inteiro Senhor **MOACIR CAETANO DE SANT'ANA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os termos constantes dos autos do Processo Administrativo n. 2201.01474/2009/SEAD, **retifica** termos do Edital n. 002/GDRH/SEAD, de 11 de janeiro de 2010, que se refere as normas do Concurso Público para provimento de **2.568 (dois mil quinhentos e sessenta e oito)** vagas para provimento do cargo de **Professor Nível 3**, em áreas específicas da Educação, pertencentes ao **Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Estado da Educação**, conforme Lei Estadual n. 420, de 9 de janeiro de 2008, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

JUSTIFICATIVA

Prezados candidatos,

Em razão do plebiscito para a criação do município de **Extrema Rondônia** a ser realizado no dia **28/02/2010** e que alcançará todo o eleitorado de Porto Velho, data essa coincidente com a data da prova do Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação, conforme cronograma ontem (11/01/2010) divulgado, informamos que foi necessária a alteração do referido cronograma, passando a vigorar o seguinte cronograma retificado.

RETIFICAÇÕES

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de entrega do requerimento de isenção da taxa de inscrição	13 a 15/01/2010
Divulgação das isenções deferidas e indeferidas	27/01/2010
Período de inscrições pela Internet	13/01 a 07/02/2010
Último dia para pagamento do boleto bancário (inscrições pela Internet)	08/02/2010
Período de inscrições nas agências dos Correios	18/01 a 03/02/2010
Divulgação dos locais da Prova Objetiva	01/03/2010
Realização da Prova Objetiva	07/03/2010
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva	09/03/2010
Data para entrega dos recursos contra a Prova Objetiva	10 e 11/03/2010
Divulgação da resposta aos recursos contra a Prova Objetiva	26/03/2010
Divulgação das notas da Prova Objetiva	
Convocação para entrega dos títulos	26/03/2010
Convocação para Prova Prática	
Prazo para entrega dos títulos	30 e 31/03/2010
Realização da Prova Prática	03 e 04/04/2010
Divulgação do resultado da Prova Prática	07/04/2010
Divulgação das notas dos títulos	20/04/2010
Data para pedido de revisão da nota dos títulos	22/04/2010
Divulgação da resposta aos pedidos de revisão das notas dos títulos	29/04/2010
Divulgação do resultado final	30/04/2010

ONDE SE LÊ:

ANEXO V - REQUISITO/HABILITAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO

- Cargo: **Professor Nível 3 – Arte**: Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em **Arte** ou Diploma de Bacharel, com complementação Pedagógica Específica, oficialmente reconhecidos pelo MEC;
- Cargo: **Professor Nível 3 – Biologia**: Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em **Biologia** ou Diploma de Bacharel, com complementação Pedagógica Específica, oficialmente reconhecidos pelo MEC;
- Cargo: **Professor Nível 3 – Educação Física**: Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física, oficialmente reconhecido pelo MEC e Registro no Conselho de Classe;
- Cargo: **Professor Nível 3 – Sociologia**: Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em **Sociologia** ou Diploma de Bacharel, com complementação Pedagógica Específica, oficialmente reconhecidos pelo MEC;
- Cargo: **Professor Nível 3 – Educação Religiosa**: Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em **Educação Religiosa** ou Diploma de Bacharel, com complementação Pedagógica Específica, oficialmente reconhecidos pelo MEC;
- Cargo: **Professor Nível 3 – Filosofia**: Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em **Filosofia** ou Diploma de Bacharel, com complementação Pedagógica Específica, oficialmente reconhecidos pelo MEC;
- Cargo: **Professor Nível 3 – Língua Espanhola**: Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em **Letras Espanhola** ou Diploma de Bacharel, com complementação Pedagógica Específica, oficialmente reconhecidos pelo MEC;
- Cargo: **Professor Nível 3 – Física**: Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em **Física** ou Diploma de Bacharel, com complementação Pedagógica Específica, oficialmente reconhecidos pelo MEC;

- Cargo: **Professor Nível 3 – Geografia**: Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em **Geografia** ou Diploma de Bacharel, com complementação Pedagógica Específica, oficialmente reconhecidos pelo MEC;
- Cargo: **Professor Nível 3 – História**: Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em **História** ou Diploma de Bacharel, com complementação Pedagógica Específica, oficialmente reconhecidos pelo MEC;
- Cargo: **Professor Nível 3 – Língua Estrangeira e Moderna - Inglês**: Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em **Letras Inglês** ou Diploma de Bacharel, com complementação Pedagógica Específica, oficialmente reconhecidos pelo MEC;
- Cargo: **Professor Nível 3 – Língua Portuguesa**: Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em **Letras Portuguesa** ou Diploma de Bacharel, com complementação Pedagógica Específica, oficialmente reconhecidos pelo MEC;
- Cargo: **Professor Nível 3 – Matemática**: Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em **Matemática** ou Diploma de Bacharel, com complementação Pedagógica Específica, oficialmente reconhecidos pelo MEC;
- Cargo: **Professor Nível 3 – Química**: Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em **Química** ou Diploma de Bacharel, com complementação Pedagógica Específica, oficialmente reconhecidos pelo MEC;
- Cargo: **Professor Nível 3 – Séries Iniciais - Pedagogia**: Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em **Pedagogia - Séries Iniciais**, ou **Curso Superior em Pedagogia** (Resolução 001/MEC), ou **Curso Normal Superior**, ou Diploma de Bacharel, com complementação Pedagógica Específica, oficialmente reconhecidos pelo MEC;
- Cargo: **Professor Nível 3 – Intérprete Libras**: Diploma de qualquer Curso Superior de Licenciatura Plena ou Diploma de Bacharel, com complementação Pedagógica em qualquer área da Educação, acrescido de **Certificação de Cursos de Intérprete Libras**, cujo somatório das cargas horárias atinja, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas, oficialmente reconhecidos pelo MEC;
- Cargo: **Professor Nível 3 – Supervisão - Pedagogia**: Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em **Pedagogia - Supervisão** ou Diploma de Bacharel, com complementação Pedagógica Específica, oficialmente reconhecidos pelo MEC;
- Cargo: **Professor Nível 3 – Orientação - Pedagogia**: Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em **Pedagogia - Orientação** ou Diploma de Bacharel, com complementação Pedagógica Específica, oficialmente reconhecidos pelo MEC;
- Cargo: **Professor Nível 3 – Multimídias Integradas**: Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em **Pedagogia** ou Diploma de Bacharel, com complementação Pedagógica, acrescido de **Certificação de Cursos de Informática**, cujo somatório das cargas horárias atinja, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas, oficialmente reconhecidos pelo MEC;
- Cargo: **Professor Nível 3 – Psicopedagogia**: Diploma de qualquer Curso Superior de Licenciatura Plena em **Pedagogia**, ou Diploma de Bacharel, com complementação Pedagógica Específica, acrescidos de **Certificação de Curso de Especialização em Psicopedagogia**, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oficialmente reconhecidos pelo MEC;

LEIA-SE:

ANEXO V - REQUISITO/HABILITAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO

- Cargo: **Professor Nível 3 – Arte**: Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em **Arte** ou Diploma de Bacharel, com Complementação Pedagógica Específica, na área que concorre, oficialmente reconhecidos pelo MEC;
- Cargo: **Professor Nível 3 – Biologia**: Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em **Biologia** ou Diploma de Bacharel, com Complementação Pedagógica Específica, na área que concorre, oficialmente reconhecidos pelo MEC;
- Cargo: **Professor Nível 3 – Educação Física**: Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física ou de Bacharel, com Complementação Pedagógica Específica, na área que concorre, oficialmente reconhecido pelo MEC e Registro no Conselho de Classe;
- Cargo: **Professor Nível 3 – Sociologia**: Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em **Sociologia** ou Diploma de Bacharel, com Complementação Pedagógica Específica, na área que concorre, oficialmente reconhecidos pelo MEC;
- Cargo: **Professor Nível 3 – Educação Religiosa**: Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em **Educação Religiosa** ou Diploma de Bacharel, com Complementação Pedagógica Específica, na área que concorre, oficialmente reconhecidos pelo MEC;
- Cargo: **Professor Nível 3 – Filosofia**: Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em **Filosofia** ou Diploma de Bacharel, com Complementação Pedagógica Específica, na área que concorre, oficialmente reconhecidos pelo MEC;
- Cargo: **Professor Nível 3 – Língua Espanhola**: Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em **Letras Espanhola** ou Diploma de Bacharel, com Complementação Pedagógica Específica, na área que concorre, oficialmente reconhecidos pelo MEC;
- Cargo: **Professor Nível 3 – Física**: Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em **Física** ou Diploma de Bacharel, com Complementação Pedagógica Específica, na área que concorre, oficialmente reconhecidos pelo MEC;
- Cargo: **Professor Nível 3 – Geografia**: Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em **Geografia** ou Diploma de Bacharel, com Complementação Pedagógica Específica, na área que concorre, oficialmente reconhecidos pelo MEC;
- Cargo: **Professor Nível 3 – História**: Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em **História** ou Diploma de Bacharel, com Complementação Pedagógica Específica, na área que concorre, oficialmente reconhecidos pelo MEC;
- Cargo: **Professor Nível 3 – Língua Estrangeira e Moderna - Inglês**: Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em **Letras Inglês** ou Diploma de Bacharel, com Complementação Pedagógica Específica, na área que concorre, oficialmente reconhecidos pelo MEC;
- Cargo: **Professor Nível 3 – Língua Portuguesa**: Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em **Letras Portuguesa** ou Diploma de Bacharel, com Complementação Pedagógica Específica, na área que concorre, oficialmente reconhecidos pelo MEC;
- Cargo: **Professor Nível 3 – Matemática**: Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em **Matemática** ou Diploma de Bacharel, com Complementação Pedagógica Específica, na área que concorre, oficialmente reconhecidos pelo MEC;
- Cargo: **Professor Nível 3 – Química**: Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em **Química** ou Diploma de Bacharel, com Complementação Pedagógica Específica, na área que concorre, oficialmente reconhecidos pelo MEC;
- Cargo: **Professor Nível 3 – Séries Iniciais - Pedagogia**: Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em **Pedagogia - Séries Iniciais**, ou **Curso Superior em Pedagogia** (Resolução 001/MEC), ou **Curso Normal Superior**, ou Diploma de Bacharel, com Complementação Pedagógica Específica, na área que concorre, oficialmente reconhecidos pelo MEC;
- Cargo: **Professor Nível 3 – Intérprete Libras**: Diploma de qualquer Curso Superior de Licenciatura Plena ou Diploma de Bacharel, com complementação Pedagógica em qualquer área da Educação, acrescido de **Certificação de Cursos de Intérprete Libras**, cujo somatório das cargas horárias atinja, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas, oficialmente reconhecidos pelo MEC;
- Cargo: **Professor Nível 3 – Supervisão - Pedagogia**: Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em **Pedagogia - Supervisão** ou Diploma de Bacharel, com Complementação Pedagógica Específica, na área que concorre, oficialmente reconhecidos pelo MEC;
- Cargo: **Professor Nível 3 – Orientação - Pedagogia**: Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em **Pedagogia - Orientação** ou Diploma de Bacharel, com Complementação Pedagógica Específica, na área que concorre, oficialmente reconhecidos pelo MEC;
- Cargo: **Professor Nível 3 – Multimídias Integradas**: Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em **Pedagogia** ou Diploma de Bacharel, com Complementação Pedagógica, na área que concorre, acrescido de **Certificação de Cursos de Informática**, cujo somatório das cargas horárias atinja, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas, oficialmente reconhecidos pelo MEC;
- Cargo: **Professor Nível 3 – Psicopedagogia**: Diploma de qualquer Curso Superior de Licenciatura Plena em **Pedagogia**, ou Diploma de Bacharel, com Complementação Pedagógica Específica, na área que concorre, acrescidos de **Certificação de Curso de Especialização em Psicopedagogia**, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oficialmente reconhecidos pelo MEC;

ONDE SE LÊ:

14.26. Os candidatos nomeados poderão ser convocados, antes da posse, para apresentarem os comprovantes de esclaridades e/ou de outros documentos, que serão submetidos a consulta perante os órgãos oficiais competentes.

LEIA-SE:

14.26. Os candidatos nomeados poderão ser convocados, antes da posse, para apresentarem os comprovantes de escolaridades e/ou de outros documentos, que serão submetidos a consulta perante os órgãos oficiais competentes.

Porto Velho – RO, 12 de janeiro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA

Secretário de Estado da Administração - Interino

EDITAL N. 004/GDRH/SEAD, DE 12 DE JANEIRO DE 2010.

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, conforme documentação constante dos autos do Processo n. 2201/00414/2009/SEAD, considerando o baixo número de candidatos aprovados no Concurso Público, regido pelo Edital n. 022/GDRH/SEAD, de 11 de fevereiro de 2008, como também nos Processos Seletivos Públicos, regido pelos Editais ns. 162/GDRH/SEAD, de 6 de outubro de 2008 006/GDRH/SEAD, de 9 de janeiro de 2009, 105/GDRH/SEAD, de 17 de março de 2009 e 172/GDRH/SEAD, de 14 de maio de 2009, conforme Ofício n. 007/2010/NAM/NRH/SEDUC, de 7 de janeiro de 2010, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Público, que visa a contratação de **Professores**, a fim de atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, às Unidades Estaduais de Ensino, baseado nas regências da Lei Estadual n. 1184, de 27 de março de 2003, Lei Estadual n. 1545, de 13 de dezembro de 2005 e Lei Estadual n. 2.207, de 12 de dezembro de 2009.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital contém as cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Público, conforme a legislação vigente.

1.2. O Processo Seletivo Público consistirá de **Provas Objetivas**, que serão executadas pelo **CEEJA Padre Moretti (Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos)**, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de **1.400 (um mil e quatrocentos) Professores em áreas específicas da Educação**, conforme **Anexo I – Quadro de Vagas**, até que se dê posse a candidatos aprovados no Concurso Público, em área equivalente, ora divulgado, através do Edital n. 002/GDRH/SEAD, de 11 de janeiro de 2010.

1.3. A validade do Processo Seletivo Público será de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da Homologação do seu Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, a interesse e conveniência da administração. E ainda, não seja suprida a necessidade de Professores oriundos de aprovação em Concurso Públicos.

1.4. O Processo Seletivo Público consistirá de duas etapas, sendo:

1ª Etapa: **Prova Objetiva**: mediante aplicação de exame de conhecimentos de **Língua Portuguesa, Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Específicos**, de caráter eliminatório e classificatório;

2ª Etapa: **Avaliação de Títulos**, de caráter classificatório.

1.5. Os candidatos contratados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho.

1.6. Os candidatos contratados serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

2. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

2.1. O valor da remuneração é o equivalente à referência inicial do cargo correspondente do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, de acordo com o disposto na Lei Complementar n. 420, de 9 de janeiro de 2008, considerando suas alterações, conforme tabela salarial representada no **Anexo II – Tabela de Remuneração**, deste Edital.

3. DOS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA

3.1. A Prova Objetiva será aplicada nas cidades de: **Porto Velho, Guajará Mirim, Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal, Rolim de Moura, Extrema, Cerejeiras, São Francisco do Guaporé e Vilhena.**

3.2. Os candidatos poderão obter informações acerca dos locais de realização das provas, em data constante do Anexo VIII - Cronograma Previsto, pelos canais constantes do item 7.4, deste Edital e pelos Telefones: **69**3216-5298 e 69**3216-5331.**

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas estão distribuídas por Representação de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, localizadas nos municípios, distritos e demais localidades sob suas respectivas jurisdições, conforme consta do **Anexo I – Quadro de Vaga**, deste Edital.

4.2. As vagas atualmente disponíveis serão providas por candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Público, obedecendo-se, estritamente, aos critérios de aprovação e de classificação estabelecidos neste Edital.

4.3. As vagas destinadas a candidatos ao emprego de **Professor Nível 3 – Interprete em Libras**, somente poderão ser providas por profissional com Licenciatura Plena em qualquer área da educação, acrescido de **Curso de Interprete em Libras**, com carga horária mínima de **80 (oitenta) horas**, comprovadas através de Certificado emitido por entidade oficial.

4.3.1. As atribuições do **Professor Nível 3 – Interprete em Libras**, são basicamente as constantes do **Anexo IV – Descrição das Atividades do Emprego.**

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. Serão destinadas 10% (dez por cento) das vagas a candidatos inscritos e aprovados, por disciplina/habilitação, na condição de Portador de Necessidades Especiais, conforme dispositivos constantes da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, observada a compatibilidade do cargo com a necessidade especial que seja o candidato portador.

5.2. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá, no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, declarar-se portador de necessidade especial.

5.2.1. Os candidatos portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, local e horário de realização da prova.

5.3. Se o candidato for aprovado no presente Processo Seletivo e for convocado, o mesmo deverá apresentar à perícia médica o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação

Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da necessidade especial, submetendo-se à perícia médica, promovida pelo Centro de Perícia Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidade especial ou não e sobre o grau da necessidade especial, que determinará estar, ou não, o candidato capacitado para o exercício do emprego.

5.3.1. Caso o Laudo Médico emitido pela Junta Médica ateste a inexistência da deficiência, o candidato permanecerá no Processo Seletivo Público, concorrendo em igualdade de condições com os demais.

5.3.2. Caso o Laudo Médico ateste a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

5.4. Caso o candidato seja considerado capacitado para desempenhar as atribuições do emprego, o Centro de Perícias Médicas deverá fazer constar a devida observação no Certificado de Capacidade Física e Mental.

5.5. O candidato inscrito na condição de Portador de Necessidades Especiais, se aprovado, figurará na listagem específica por emprego.

5.6. A não-observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

5.7. O candidato que não declarar a necessidade especial, conforme estabelecido no subitem 5.2 deste Edital, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

5.8. As vagas definidas no subitem 5.1 deste Edital, que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame em tese ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observados a ordem rigorosa de classificação, por localidade.

5.9. O candidato Portador de Necessidades Especiais que necessitar de condições especiais para a realização das provas, tais como acesso especial aos locais das provas, provas com letras maiores do que as convencionais, entre outras, deverão informar essa necessidade formalmente ao **CEEJA Padre Moretti (Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos)**, no momento da inscrição. A não manifestação do candidato, dentro desse prazo, desobriga o **CEEJA Padre Moretti (Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos)** do atendimento dessas condições especiais.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições somente serão disponibilizadas via internet. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o portal **www.rondonia.ro.gov.br (Processo Seletivo SEDUC)** onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição pela Internet estará disponível durante às 24 horas do dia, ininterruptamente, a partir das 10 horas do 1º dia de inscrição até às 24 horas do último dia de inscrição, conforme estabelecido no **Cronograma Previsto - Anexo VIII**, considerando-se o horário oficial de Rondônia.

6.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações, para preenchimento da Ficha de Inscrição, via Internet, e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, antes de enviar a inscrição, **evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.**

6.3. O candidato deverá, no ato da inscrição, fazer uma única opção, para:

- a) O emprego correlacionado com sua respectiva habilitação, que deseja concorrer no certame;
- b) Local de Trabalho;
- c) Localidade em que deseja fazer a Prova Objetiva;
- d) A carga horária desejada (de 20 ou de 40 horas semanais).

6.3.1. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção, sob hipótese alguma.

6.3.2. O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá as demais inscrições indeferidas, portanto, ficará valendo somente a primeira, pela qual concorrerá no certame.

6.4. Não serão aceitas inscrições via fax e/ou via correio eletrônico ("e-mail") ou realizadas fora do prazo estipulado.

6.5. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo no ato de inscrição, indicando claramente, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, tamanho de fonte das letras, etc.), arcando o candidato com as consequências da sua omissão.

6.6. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.7. A não-solicitação de recursos especiais, no ato de inscrição, implica a sua não-concessão no dia de realização das provas.

6.8. As informações prestadas, no ato de Inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria de Estado da Administração - SEAD do direito de excluir do Processo Seletivo Público aquele que não preencher a Ficha de Inscrição de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6.9. A Secretaria de Estado da Administração - SEAD não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações não verídicas, endereço inexato ou incompleto e opção de local de prova fornecido pelo candidato.

6.10. A inscrição, no presente Processo Seletivo Público, implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais, o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob hipótese alguma.

6.11. Os candidatos poderão confirmar a homologação de sua inscrição no site www.rondonia.ro.gov.br, a partir da data constante do **Cronograma Previsto – Anexo VIII**.

6.12. A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato e guardada consigo para apresentação, na hora da realização das provas.

6.13. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do portal www.rondonia.ro.gov.br, nos últimos dias de inscrição.

6.14. A Administração Pública não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste Edital serão **homologadas** pela Secretaria de Estado da Administração – SEAD, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do Processo Seletivo Público.

7.2. O candidato terá acesso ao Edital de homolo-

gação das inscrições, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelo endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br.

7.3. O candidato que identificar qualquer erro com sua inscrição, no Edital de homologação, poderá requerer a possível alteração, no dia da realização das provas, no formulário de alteração de dados cadastrais que deve ser solicitado ao fiscal de sala.

7.4. O candidato inscrito terá conhecimento das informações, emprego indicado, habilitação, localidade de exercício, data, horário e local de realização das provas, através dos endereços eletrônicos www.rondonia.ro.gov.br, www.seduc.ro.gov.br, Jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial do Estado.

7.5. Ao ter conhecimento das Informações, obrigase o candidato a conferir:

- a) **Seu nome;**
- b) **Número de seu documento de identidade e órgão emissor;**
- c) **Data de nascimento;**
- d) **Local de Exercício;**
- e) **Emprego/Área;**
- f) **Local de realização das provas.**

7.6. O candidato, quando for o caso, deverá também conferir a informação onde consta o mesmo estar concorrendo às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, quando esta demande condição especial para a realização das provas.

7.6.1. Eventuais erros de digitação no nome, data de nascimento e outros deverão ser corrigidos, **somente**, no dia da prova, no formulário de alteração de dados cadastrais, que deve ser solicitado ao fiscal de sala.

7.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais das provas como justificativa de sua ausência, sob hipótese alguma. O não comparecimento às provas, quaisquer que sejam os motivos, será considerado como **desistência** do candidato e resultará em sua **eliminação** do Processo Seletivo Público.

8. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1. Os horários da Prova Objetiva referir-se-ão ao horário oficial de Rondônia.

8.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização de prova e o comparecimento no horário determinado, através dos veículos de comunicação citados no item 7.4, deste Edital.

8.3. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); certificado de reservista; passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

8.4. Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, certidões casamentos, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, assim como cópia, mesmo que esta esteja autenticada.

8.5. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

8.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, rou-

bo ou furto, poderá apresentar ocorrência policial original, sujeita a inspeção posterior junto ao órgão emissor competente.

8.7. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para realização das provas, bem como aplicação fora do horário, data e locais determinados. O não comparecimento no local de realização da Prova Objetiva resultará na eliminação automática do candidato.

8.8. Terá sua participação anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público, o candidato que durante a realização das provas:

- a) for descortês com os coordenadores ou executores ou seus auxiliares ou qualquer autoridade presente;
- b) for surpreendido em comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou pessoas interna ou externa ao ambiente de realização da Prova Objetiva, salvo os casos previstos em lei;
- c) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- d) fizer em qualquer documento relativo ao Processo Seletivo, declaração falsa ou inexata;
- e) se ausentar do local de prova levando consigo seu cartão resposta ou qualquer documento não autorizado.

8.9. O candidato não poderá ausentar-se do local de realização das provas sem acompanhamento de fiscal, após ter recebido o Cartão de Resposta.

8.10. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato.

9. DA PROVA OBJETIVA

9.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório. Será constituída de **40 (quarenta)** questões de múltipla escolha, distribuídas por conteúdos, conforme Tabela de Conteúdos e Pontuação, apresentada no **Anexo III – Quadro de Provas e Pontuação**, deste Edital. Cada questão contendo **4 (quatro)** opções de resposta (**de A a D**) das quais apenas uma única será correta.

9.2. Os locais da realização das provas serão informados de acordo com o previsto no item 7.4, deste Edital.

9.3. A prova será realizada no dia **24 de janeiro de 2010** no horário das **14h00 às 18h00** (horário oficial de Rondônia).

9.4. A critério da coordenação do Processo Seletivo Público poderá, em caso fortuito ou de força maior, ser concedida tolerância nos horários de início das provas.

9.5. A Prova Objetiva valerá **100 (cem) pontos**, sendo atribuído peso (**2,5 pontos**) para cada questão, conforme **Anexo III – Quadro de Provas e Pontuação**, deste Edital.

9.6. Os conteúdos programáticos e os dados bibliográficos sugeridos utilizados para realização da Prova Objetiva versarão sobre os assuntos constantes do **Anexo V – Conteúdo Programático**, deste Edital, que estarão disponíveis na Internet nos endereços eletrônicos www.rondonia.ro.gov.br e www.seduc.ro.gov.br.

9.7. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção.

9.8. O candidato só poderá levar o próprio exemplar do caderno de questões, se deixar a sala de prova faltando 1 (uma) hora para o término do horário da prova.

9.9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **1 (uma) hora** do horário fixado para o seu início (**item 9.3**) munido de caneta esferográfica transparente **de tinta azul ou preta**, sendo o tempo máximo de duração da prova de **4**

(quatro) horas, neste tempo incluído o preenchimento do Cartão de Respostas.

9.10 Não será admitido o ingresso de candidatos, no local de realização das provas, após o horário fixado para o seu início.

9.11. O preenchimento do Cartão de Respostas e sua respectiva assinatura serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas. Não haverá substituição de Cartão de Respostas, sob hipótese alguma.

9.12. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar consigo um acompanhante, que ficará em sala reservada, para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar consigo o acompanhante não poderá realizar as provas.

9.13. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da Prova Objetiva após 60 (sessenta) minutos contados do seu efetivo início.

9.14. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova, sem se comunicarem entre si e, somente poderão sair juntos da mesma, após assinarem o encerramento no Termo de Aplicação.

9.15. No dia de realização da Prova Objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da Prova Objetiva e/ou aos critérios de avaliação.

9.16. Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a Prova Objetiva em seu caderno de questões.

9.17. O candidato deverá seguir as recomendações contidas em seu Cartão de Respostas e no caderno de questões.

9.18. Não será atribuído ponto algum à questão da Prova Objetiva que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada no Cartão de Respostas, emenda, rasura ou marcação incorreta.

9.19. O gabarito oficial da Prova Objetiva será disponibilizado, nos endereços eletrônicos www.rondonia.ro.gov.br e www.seduc.ro.gov.br, em data previsto do Cronograma Previsto, deste Edital.

9.20. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que durante a realização da Prova Objetiva:

- for surpreendido em comunicação verbal, por escrito, através de telefone celular (o qual deverá ser mantido desligado) ou de qualquer outra forma;
- utilizar-se de livros, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
- ausentar-se do local da Prova Objetiva antes de decorrida uma hora do início das mesmas;
- utilizar telefones celulares, pagers, calculadoras, bem como quaisquer equipamentos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações. Caso o candidato leve consigo esses tipos de aparelhos, no dia de realização do certame, os mesmos serão recolhidos pelos fiscais da sala, lacrados e devolvidos aos candidatos, que somente poderão abri-los ao final das provas;
- e) fumar dentro da sala de provas.

9.21. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

9.22. Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso do candidato que tenha solicitado condição especial, para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um agente da Coordenação do Processo Seletivo Público devidamente treinado.

9.23. Ao terminar a **Prova Objetiva**, o candidato entregará ao Fiscal de Sala, obrigatoriamente, o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas devidamente assinado.

9.24. É obrigação do candidato assinar a lista de presença.

9.25. Os modelos de provas serão disponibilizados no portal www.rondonia.ro.gov.br, 3 (três) dias após sua realização.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão, elaborando 1 (um) recurso para cada questão recorrida, devendo ser encaminhado, via **SEDEX**, ao **CEEJA Padre Moretti (Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos)**, para o endereço: Rua Herbert de Azevedo, n. 1649, Bairro: Olaria, CEP: 78.902-210. Porto Velho – RO, com postagem, devidamente registrada pelos correios, no período constante do **Cronograma Previsto – Anexo VIII**.

10.2. O recurso deverá ser:

- apresentado em formulário específico, conforme consta do **Anexo VI - Modelo Formulário – Recursos**, deste Edital, disponível nos endereços eletrônicos www.rondonia.ro.gov.br e www.seduc.ro.gov.br, sendo necessário o preenchimento de um formulário para cada questão recorrida;
- transcrito em letra de forma ou impresso, com preenchimento obrigatório de

todos os campos do formulário, contendo a fundamentação teórica das alegações, comprovadas por meio de citação de artigos amparados pela legislação específica, itens, páginas de livros, nome dos autores e anexando cópia da documentação comprobatória;

c) assinado pelo candidato;

d) interposto em prazo constante do Cronograma Previsto deste Edital, protocolado junto ao **CEEJA Padre Moretti (Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos)**, localizado à Rua Herbert de Azevedo, n. 1649, Bairro: Olaria, CEP: 76.804-068. Porto Velho – RO (próximo ao Hospital 9 de julho e a Escola Laura Viciuã).

10.3. Serão indeferidos liminarmente os recursos entregues fora do prazo estipulado e aqueles que não atenderem o estabelecido no item **10.2**, deste Edital.

10.4. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura, anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

10.5. As alterações do gabarito e os resultados, após exame dos recursos serão dados a conhecer, coletivamente, pela Internet nos endereços eletrônicos www.rondonia.ro.gov.br e www.seduc.ro.gov.br.

10.6. A decisão proferida pela Banca Examinadora será irrecorrível.

11. DA APROVAÇÃO NA PROVA OBJETIVA

11.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** de acertos na Prova Objetiva, não podendo zerar em qualquer uma das disciplinas.

11.2. Os candidatos aprovados na Prova Objetiva serão ordenados em lista, individualmente por município, de acordo com os valores decrescentes da nota obtida na Prova Objetiva.

12. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

12.1. A Prova de Títulos terá por finalidade verificar o enriquecimento da capacitação e da especialização técnico-profissional do candidato, para fins de classificação.

12.2. Os títulos deverão ser entregues, via **SEDEX**, ao **CEEJA Padre Moretti (Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos)**, para o endereço: Rua Herbert de Azevedo, n. 1649, Bairro: Olaria, CEP: 76.804-068. Porto Velho – RO, com postagem, devidamente registrada pelos correios, no período constante do **Cronograma Previsto – Anexo VIII**.

12.2.1. As remessas registradas fora do período estabelecido no **Cronograma Previsto – Anexo VIII**, serão desconsideradas, não sendo submetidos à avaliação.

12.3. Os títulos deverão ser anexados ao formulário próprio, constante do **Anexo VII – Modelo de Formulário – Avaliação de Títulos**, disponibilizado nos sites www.rondonia.ro.gov.br e www.seduc.ro.gov.br. O candidato deverá informar no formulário, obrigatoriamente, o emprego ao qual concorre e a localidade para qual se inscreveu.

12.4. A avaliação de Títulos terá caráter apenas classificatório.

12.5. Somente serão aceitos para a avaliação os títulos abaixo relacionados, observados os limites de pontos na seguinte tabela:

TÍTULO	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Título de Doutor, na área específica a que concorre no certame.	1,5 (um ponto e meio) para cada título apresentado (máximo de 2 títulos)	3,0
b) Título de Mestre, na área específica a que concorre no certame.	1,0 (um ponto) para cada título apresentado (máximo de 2 títulos)	2,0
c) Título de Especialista, em área específica a que concorre no certame, com carga horária mínima de 360 horas.	0,5 (meio ponto) para cada título apresentado (máximo de 2 títulos)	1,0
d) Aprovação em Concurso Público no cargo de professor, com graduação superior na área específica a que concorre no certame.	0,5 (meio ponto) para cada aprovação (máximo de 2 aprovações)	1,0
TOTAL		7,0

12. 6. As cópias dos títulos deverão ser todas autenticadas em cartório.

12.7. O candidato que não entregar os títulos não poderá fazer a entrega em data posterior ao previsto no Cronograma Previsto deste Edital.

12. 8. A entrega de títulos não é obrigatória.

12.9. Somente serão aceitos os títulos apresentados nos quais constem o início e o término do período declarado e de cursos efetivamente concluídos. Não serão aceitas declarações de matrícula ou atas de defesa de tese. O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar o Certificado onde conste a carga horária do curso realizado.

12.10. Os comprovantes de conclusão dos cursos reconhecidos ou validados deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.

12.11. Os documentos escritos em língua estrangeira de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, de responsabilidade do candidato.

12.12. Cada Título será considerado uma única vez, vedada à contagem cumulativa dos pontos possíveis dos itens “a”, “b”, “c” e “d”, da Tabela do Item **12.5**, deste Edital.

12.13. Os pontos e os títulos apresentados que excederem os valores e quantitativos máximos da tabela do item 12.5 serão desconsiderados.

12.14. Os Diplomas ou Certificados mencionados na tabela do Item **12.5**, deste Edital deverão mencionar a carga horária, sob pena de serem desconsiderados para todos os fins.

12.15. Deverá ser entregue apenas uma única cópia de cada documento apresentado, a qual não será devolvida em hipótese alguma.

12.16. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, cópias não-autenticadas em cartório, declarações e termo de posse.

12.17. A aprovação em Concurso Público deverá ser comprovada por publicação em Diário Oficial, original ou cópia autenticada em cartório da 1ª página do Diário Oficial e da página, onde consta o nome do candidato. Para comprovação de aprovação em Concurso Público o candidato deverá apresentar a publicação do Diário Oficial na íntegra.

13. DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

13.1. Para todos os empregos/habilitações a nota final no Processo Seletivo Público será composta da nota final da Prova Objetiva, somada a nota obtida na Avaliação de Títulos.

13.2. A classificação será em ordem decrescente da nota final, individualizada por localidade e habilitação, obedecidos os critérios de desempate, constantes do item seguinte.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Em caso de empate no presente Processo Seletivo Público, mesmo depois da Avaliação de Títulos, terá preferência na ordem de classificação final o candidato que obtiver maior aproveitamento na Prova Objetiva, considerando os seguintes aspectos e ordem:

- 1º - maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- 2º - maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- 3º - maior nota na prova de conhecimentos pedagógicos;
- 4º - persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

15.1. Para a assinatura de Contrato de Trabalho, o qual será regido pelas normas do regime CLT, o candidato terá que apresentar as seguintes condições, comprovadas documentalmente no ato da assinatura do contrato.

- a) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
 - b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - d) estar quite com a justiça eleitoral;
 - e) se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
 - f) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
 - g) registro no órgão de classe competente para os contratados na área da Educação Física, caso não possua registro, deverá fazê-lo;
 - h) apresentar Atestado Médico que possui aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego, conforme consta do **Anexo IV – Requisitos para ingresso no Emprego – Descrição das Atividades**;
 - i) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
 - j) cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
- 15.2.** Outros documentos poderão ser exigidos por ocasião da convocação dos candidatos aprovados.

16. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO

16.1. Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho. Serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, com carga horária de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais para os contratados em todas as áreas.

16.1.1. Fica vedada a duplicata contratação neste processo.

16.2. A contratação, de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo.

16.3. Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público, em emprego equivalente.

16.5. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

17. DOS LOCAIS DE TRABALHO

17.1. Os profissionais contratados deverão atuar exclusivamente na docência em Escolas Estadual, ressaltadas as instituições privadas, de caráter filantrópico, que mantenham convênio educacional atualizado com a SEDUC.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária SEDUC.

19. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTIFICAÇÃO

19.1. Os candidatos aprovados serão convocados, de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Público, através de Edital, publicado no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br, em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para assinatura de Contrato de Trabalho.

19.1.1. Os candidatos convocados deverão se apresentar junto a Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, em prazo a ser definido, e apresentar, além das condições constantes do item 16, desde Edital, deverá fazer entrega dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- b) Carteira de Identidade (fotocópia autenticada);
- c) CPF;
- d) Título Eleitoral;
- e) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) Cartão PIS/PASEP (caso não seja cadastrado, apresentar declaração de não-cadastrado);
- g) Declaração de Imposto de Renda ou de Isento;
- h) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- i) Declaração de que, firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois empregos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
- j) Comprovante de Escolaridade compatível com o emprego no qual estar concorrendo (fotocópia autenticada em cartório);
- k) Original da prova de quitação com a Fazenda

Pública do Estado de Rondônia;

l) Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

m) Atestado de Sanidade Física e Mental;

n) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);

o) Comprovante de endereço de sua residência;

p) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;

q) Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante;

r) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. *(declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida)*;

s) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;

t) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal *(declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida)*;

u) Certidão de Capacidade Física emitida pela Junta Médico do Estado (Para os candidatos Portadores de Necessidades Especiais).

19.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido, a ser definido, será tido como desistente, podendo, a Secretaria de Estado da Administração, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

19.3. Poderá, a critério da Administração, promover remanejamento, justificado, de servidores devidamente aprovados no Processo Seletivo de provas e títulos para localidades onde não haja servidor efetivo, conforme Lei 2207 de 18 de dezembro de 2009.

19.4. O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, em prazo a ser definido e deverá atender a todos os requisitos previstos neste Edital.

20. DO EFETIVO EXERCÍCIO

20.1. O exercício é o efetivo desempenho das atribuições do emprego.

20.2. Após a efetivação da contratação o profissional será apresentado à Secretaria de Estado da Educação, que lhe dará lotação.

20.3. Cabe à Secretaria de Estado da Educação dar exercício ao profissional contratado.

20.4. O início do efetivo exercício será registrado no assentamento individual do contratado.

21. DA RESCISÃO DE CONTRATO

21.1. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato de Trabalho específico firmado entre as partes contratantes.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As contratações de candidatos aprovados, somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Público.

22.2. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexistente ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, constantes deste Edital.

22.3. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, a interesse e conveniência da Administração.

22.4. À Secretaria de Estado da Administração-SEAD, reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, podendo ampliá-las,

considerando os quantitativos previstos pela Lei n. 2207, de 18 de dezembro de 2009.

22.5. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial do Estado de Rondônia ou em jornais de ampla circulação no Estado de Rondônia.

22.6. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria de Estado da Administração, pela Secretaria de Estado da Educação, juntamente com a Comissão instituída para acompanhamento do presente Processo Seletivo Público e, em última instância Administrativa, pela Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia.

22.7. Na falta de aprovação de profissional com Licenciatura Plena em área específica, a Administração poderá contratar candidatos aprovados que possuam curso de Bacharel e/ou de Tecnólogo, em áreas afins.

23. ANEXOS

ANEXO I - Quadros de Vagas;

ANEXO II - Tabela de Remuneração;

ANEXO III - Quadro de Provas e Pontuação;

ANEXO IV - Requisitos para Ingresso no Emprego - Descrição das Atividades;

ANEXO V - Conteúdo Programático;

ANEXO VI - Modelo Formulário - Recursos;

ANEXO VII - Modelo Formulário para Avaliação de Títulos;

ANEXO VIII - Cronograma previsto.

Porto Velho-RO, 12 de janeiro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA

Secretário de Estado da Administração - Interino

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS – 40 HORAS

LOCALIDADE	BIOLOGIA	EDUC.FÍSICA	SOCIOLOGIA	FILOSOFIA	ESPANHOL	FÍSICA	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	L. E. M. INGLESA	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	QUÍMICA	SÉRIES (PEDAGOGIA)	LIBRAS	TOTAL
Município Alta Floresta do Oeste	2		1	1	3	1	2	2		5		2	2		21
Município Alvorada do Oeste	1	1	1	1	1	1	2			1	2	1	1		13
Município Ariquemes	1		2		5		1	2	2	1	3	3		1	20
Município Alto Paraíso	1	1			1	1		1	1	1	2	1	3		13
Município Rio Crespo	1	1	1		1	1	1	1	1	1		1	2		12
Município Cacaulândia	1	1	1		1	1	1	2	1	2	2	1			14
Município Cujubim					1	1	1		1	1	2	1	3		11
Município Buritis	3	2	5	4	2	3		3	3	5		2			32
Distrito Jacinópolis	1	1					1	1		1	1				6
Distrito Rio Pardo	1	1					1	1		2	2				8
P.A. Rio Branco - Campo Novo de Rondônia	1	1	1		1		1	1	1	2	2				11
Minas Novas	1	1					1	1		1	1				6
Município Cabixi	2	1				1						1	1		6
Linha 9 km 16		1					1						1		3
Município Cacoal	3	5	1	1	10	1		2	2		1			1	26
Município Ministro Andreazza	1					1	1		1	1		1			6
Município Cerejeiras	1					1	1	1				1	4	1	9
Município Pimenteiras do Oeste	1					1			1	1		1			5
Município Colorado do Oeste	3	3	2	2		3	3			4	4	3	8	4	35
Município Corumbiara					1	1		1		1		1	2		7
Distrito Colina Verde	1				1			1		2		1	3		9
Distrito Guarájuss						1		1	1	1	1	2			6
Distrito Vitória da União	1				1	1	1	1	1	1	1	2			10
Município Costa Marques	1	1				1	2	2	3		1	3			14
Município Espigão do Oeste	1	1	1	1	3	2	1	2	1	1	2	2	10		28
Distrito Nuar Nova Esperança					1	1	1				1				4
Distrito Boa Vista do Pacarana					1		1			1					3
Sector Seringal	2	1			1				1	1					6
Fior da Serra 14 de Abril		1				1						1			4
Município Guajará Mirim	1	2	2	3	4		3			10		3	7	2	35
Município Jaru		1			4		1		1	1			8		16
Distrito Taniândia	1				1	1	1		1	1	1	1	1		9
Distrito Santa Cruz da Serra	1				1	1			1			1	2		7
Distrito Bom Jesus	1	1			1	1			1	1	1	1	2		10
Município Theobroma	1	1			1	1	1		1	3	1	1	1		12
Município Gov. Jorge Teixeira	1				1	1	1		1		1	2			8
Distrito Colina Verde	1	1			1	1	1	1	1	1		1	3		12
Município Ji-Paraná	6	7	3	4			5	4		11	8		10		58
Distrito Nova Londrina	1					1					1	1	3		7
Distrito Nova Colina	1	2									1	2			6
Município Machadinho D'Oeste			3	3		3		2	2	6	3	1	19		42
Distrito 5º BEC/MDO		1	1	1		1		1	1	1	1	1			9
Município Mirante da Serra	2			2		3		3	3	3	2				18
Município Nova União	1					1			1			1			4

Município Monte Negro	2	2	1	1		1	2	2	1	5	3	1	8		29
Município Campo Novo de Rondônia	1						1	3	2	3	1		6		17
Município Nova Brasília do Oeste		2		3	3	3	3	3	3		3	3	6	3	32
Município Nova Mamoré	1						1	1			1				4
Município Novo Horizonte do Oeste	1	1					1								3
Distrito Migranteópolis	1	1					1			1	1	3			8
Município Castanheiras	3	2				2	2	2	1	2	2	4			22
Distrito Jardinópolis	1	1					1	1	1				2		7
Município Ouro Preto do Oeste	2	1	1		1		1		2	1	1	1	2		13
Distrito Rondinópolis	1					1	1		1	1	1	1	1		8
Município Vale do Paraíso	1						1	1	1	1		1	1		7
Município Teixeiraópolis							1			1	1	3			6
Município Pimenta Bueno	2	1				1	1	1	2	2		1	2		13
Município Primavera de Rondônia	1	1							1	1	1				5
Distrito Querência do Norte	1	1					1	1	1	1	1				8
Município São Felipe do Oeste	1	1					1	1	1		1				6
Distrito Novo Paraíso	1	1							1						3
Município Parecis	1	1					1			1	1	1			6
Município Porto Velho	10									10	38	10	106	5	174
Distrito Abunã	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13
Distrito Calama	2	2	1	1	2		1	2	2	2	2	1	2		20
Distrito Cujubim Grande	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13
Município Itapua do Oeste						1							1		2
Distrito Jaci-Paraná	1						1	1	1	1	1	1	1	1	8
Distrito União Bandeirantes	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13
Distrito Mutum Paraná	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13
Distrito São Carlos	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13
Distrito Extrema	1	1					1	1	1	1	1	1	1	1	10
Distrito Nova Califórnia										1					1
Distrito Vista Alegre do Abunã	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1			12
Município Candeias do Jamari	1										1	1		1	4
Distrito Triunfo	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13
Município Presidente Médici	2						1	1				3	1	2	10
Distrito Estrela de Rondônia										1	1	1	1	2	6
Distrito Novo Riachuelo	1						1	1		1	1	1	2		8
Vila Camargo	1												3		4
Assentamento Chico Mendes	1						1			1	1				4
Vila Bandeira Branca		1								1			3		5
Município Rolim de Moura	3	1					1	2	3	1	2	2	1	6	22
Distrito Nova Estrela	2	1					1	1	1	1	2	2	1	3	15
Município Santa Luzia D'Oeste	1						1	1		1	1	1	1	3	10
Município Alto Alegre dos Parecis	1	1					1	1	1	1		1	1	1	10
Município São Francisco do Guaporé	1	1							1	1	1	1		5	11
Município São Miguel do Guaporé	1	1	1	2			2	2	1	3	3		1	3	20
Município Seringueiras	2	2		3	2	2	2	2	1	3	2	2	3	1	26
Município Urupá	1						1	1	1	1			3		8
Município Vale do Anari	1	1					1	1	1	2	1	2	1	2	14
Município Vilhena	1	2					2	2	1		5			1	13
Distrito Nova Conquista	1	1					1	1	1				1		6
Distrito Perobal	1						1	1	1						4
Distrito São Lourenço	1									1					2
Município Chupungua		2		1			1	1	1	1	3		1	2	13
Distrito Novo Plano							1	1		1	1				4
Distrito Guaporé									1	1					2
Distrito Boa Esperança		1							1	1	1	1	1		7
Total por disciplina	100	94	37	41	68	74	78	83	80	141	141	87	307	22	1353

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS – 20 HORAS

LOCALIDADE	BIOLOGIA	EDUC.FÍSICA	SOCIOLOGIA	FILOSOFIA	ESPANHOL	GEOGRAFIA	FÍSICA	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	QUÍMICA	TOTAL
Município Alta Floresta do Oeste	2						1				4
Município Costa Marques	1						1				3
Município Guajará Mirim	1	1									4
Município Machadinho D'Oeste							2		2		5
Município Novo Horizonte				1	1	1				1	
Distrito Migranteópolis				1	1		1				
Município de Castanheiras			1	2							
Distrito Jardinópolis				1	1			1			
Município Porto Velho							7				7
Município São Francisco do Guaporé	1	1					1		2	1	6
Município São Miguel do Guaporé	1	1					1		1	1	5
Total por disciplina	6	3	1	5	3	1	14	1	6	7	47

ANEXO II – TABELA DE REMUNERAÇÃO – LEI N. 420/2008

Emprego	Valor da Remuneração Inicial
Professor Nível 3 – Todas as habilitações (40h/Semanais)	R\$ 1.433,25, acrescido de Auxílio Transporte (onde existir transporte coletivo).
Professor Nível 3 – Todas as habilitações (20h/Semanais)	R\$ 716,62, acrescido de Auxílio Transporte (onde existir transporte coletivo).

ANEXO III – QUADRO DE PROVAS E PONTUAÇÃO

Matérias	Quantidade de questões	de	Valor de cada questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	5			12,5
Conhecimentos Específicos	30		2,5	75,0
Conhecimentos Pedagógicos	5			12,5
TOTAIS	40		-	100

ANEXO IV – REQUISITO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Emprego: **Professor Nível 3 (Área: Educação)**
São requisitos previstos na Lei Complementar n. 420/2008:
1º - Diploma de formação em curso superior de graduação, de Licenciatura Plena com habilitação específica, oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil ou Diploma de Bacharel com complementação Pedagógica.
2º - Diploma de Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimentos específicos do currículo, com complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente, para docência nos anos finais do ensino fundamental e/ou no ensino médio, oficialmente reconhecido pelo Ministério da Educação do Brasil.
Descrição Sumária das Atividades previstas na Lei Complementar n. 420/2008:
"1 - Docência na educação básica, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
 1.1. Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
 1.2. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
 1.3. Zelar pela aprendizagem dos alunos;
 1.4. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
 1.5. Ministrar os dias letivos e horas – aulas, estabelecidos;
 1.6. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
 1.7. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
 1.8. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
2. Atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação básica, voltadas para planejamento, administração, supervisão, orientação e inspeção escolar, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
 2.1. Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola;
 2.2. Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos;
 2.3. Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
 2.4. Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
 2.5. Prover meio para recuperação dos alunos de menor rendimento;
 2.6. Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
 2.7. Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
 2.8. Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
 2.9. Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias.
 2.10. Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola;
 2.11. Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais.
 2.12. Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino."
3. Nos casos dos profissionais contratados para o emprego de Professor Nível 3 – Intérprete em Libras, suas atividades serão as seguintes:
 Interpretar os conteúdos de todas as disciplinas (como Matemática, Física e outras do currículo básico) da Língua Portuguesa para Língua Brasileira de Sinais e vice-versa, com imparcialidade.

ANEXO V – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTO BÁSICO – TODAS AS ÁREAS

1. LÍNGUA PORTUGUESA:

Leitura, interpretação e tipologia textual; Elementos da textualidade: coesão e coerência; Noções de fonologia; Ortografia oficial; Acentuação gráfica e tônica; Semântica: sinônimos e antônimos; Emprego do acento indicativo de crase: casos obrigatórios e facultativos; Pontuação; Morfologia: estrutura, classe e formação das palavras; Colocação pronominal: próclise, ênclise e mesóclise; Sintaxe de concordância e regência nominal e verbal; Estilística: figuras de linguagem.

Bibliografias Sugeridas:

ALMEIDA, Napoleão Mendes de. **Gramática Metódica da Língua Portuguesa**. 43. ed. São Paulo: Saraiva, 1999.
 BECHARA, Evanildo. **Gramática Escolar da Língua Portuguesa**. Rio de Janeiro: Lucerna, 2001.
 CUNHA, Celso & CINTRA, Lindley. **Nova Gramática do Português contemporâneo**. 4 ed. (rev. e ampliada). Rio de Janeiro: Lexicon, 2007.
 SARMENTO, Leila Lauer & TUFANO, Douglas. **Português: literatura, gramática e produção de texto** (volume único). São Paulo: Moderna, 2004.
 TUFANO, Douglas. **Estudos de Língua e Literatura**. 4 ed. rev. e amp. São Paulo: Moderna, 1990.

2. CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS:

Pedagogia Interdisciplinar; desafios à educação face às suas dificuldades enfrentadas; construção da visão interdisciplinar papel da Didática na formação de educadores; contribuições da interdisciplinaridade no campo da ciência e do ensino; abordagens alternativas para o ensino da didática; planejamento; Pedagogia e Didática; ciclo docente; Didática e Metodologia; a importância dos objetivos educacionais; tipos de aprendizagem; característica da aprendizagem; interdisciplinaridade e globalização do conhecimento; a avaliação escolar; didática e currículo.

Bibliografias Sugeridas

MARTINS, Pura Lúcia Oliver. **Didática Teórica / Didática Prática**. São Paulo: Loyola, 2002.
 ZABALA, Antoni. **Enfoque Globalizador e Pensamento Complexo**. Porto Alegre: Artmed, 2002.
 LIBÂNEO, J. Carlos. **Didática**. São Paulo: Cortez, 2002.
 PILETTI, Claudino. **Didática Geral**. São Paulo: Ática, 2003.

PILETTI, Nelson - **Estrutura e funcionamento do ensino fundamental**. São Paulo: Ática, 2003.

PERRONOU, Philippe E THURLER, M. **As competências para ensinar no século XXI - a formação dos professores e o desafio da avaliação**. Porto Alegre: Artmed, 2002.

CASTRO, Amélia Domingues de. **Publicação: Série Idéias n.11**. São Paulo: FDE, 1991.

LÜCK, Heloísa. **Pedagogia Interdisciplinar: fundamentos teórico-pedagógicos**. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2007.

3. CONHECIMENTO ESPECÍFICO

BIOLOGIA

Características dos seres vivos; Origem da vida na Terra; Citologia: a base molecular da vida; Organização e processos celulares; O núcleo e a síntese protéica; Fundamentos de bioenergética: respiração celular, fermentação, fotossíntese e quimiossíntese; Reprodução, embriologia, histologia e fisiologia animal; Características dos reinos de seres vivos/vírus; Sistemática, classificação, ambiente e biodiversidade; Diversidade dos animais; Anatomia e fisiologia da espécie humana; Origem e classificação das plantas; Diversidade e reprodução dos vegetais; Histologia, anatomia, morfologia das angiospermas; Fisiologia das angiospermas; Genética e biotecnologia; Aplicações do conhecimento genético; Fundamentos de hereditariedade e cromossomos sexuais; Herança de grupos sanguíneos na espécie humana; Aplicação do conhecimento genético; Evolução biológica; Genética de populações e especiação; Evolução humana; Classificação da espécie humana; Ecologia; O fluxo de energia e o ciclo da matéria nos ecossistemas; Relações ecológicas entre seres vivos; Sucessão ecológica e biomas; Humanidade e ambiente.

Bibliografias Sugeridas:

AMABIS, J. M. e MARTHO, G. **Biologia**. V. 1, 2 e 3. São Paulo: Moderna, 2004.
 LINHARES, S. e GEWANDSZNAJDER, F. **Biologia série Brasil**. São Paulo: Ática, 2005.
 LOPES, S. **Bio**. V. 1, 2 e 3. São Paulo: Saraiva, 2003.
 MACHADO, S. **Biologia: de olho no mundo do trabalho**. São Paulo: Scipione, 2005.
 SILVA JR. C. e SEZAR, S. **Biologia**. V. 1, 2 e 3. São Paulo: Saraiva, 2005.

EDUCAÇÃO FÍSICA

História da Educação Física e dos Esportes: reflexões e perspectivas; Tendências pedagógicas da Educação Física Brasileira; A Educação Física no Projeto Político Pedagógico da Escola; Educação Física e interdisciplinaridade; Educação Física e inclusão social; Temas transversais nas aulas de Educação Física; Esporte, Lazer e Políticas Públicas; Abordagem didático-pedagógica do Esporte; Habilidades e competências do professor de Educação Física; Educação Física e cidadania; Noções básicas de Primeiros Socorros; Práticas corporais e diversidade cultural; A Educação Física como prática transformadora; Teorias sobre o Jogo; Educação Física como prática social; Abordagem conceitual em corporeidade; Educação Física e saúde coletiva; Processos de ensino e avaliação da Educação Física Escolar; Conhecimentos sobre o corpo (anatômicos, fisiológicos, bioquímicos, biomecânicos e afetivos); Metodologias de ensino de educação física; Lei de Diretrizes e bases da Educação - LDB/9394/06; Código de Ética dos Profissionais de Educação Física.

Bibliografias Sugeridas:

MCARDLE, William. **Fisiologia do exercício: energia nutrição e desempenho humano**. 5ª. Ed. Rio de Janeiro, RJ: Guanabara Koogan, 2003.
 SILVA, Verônica Sales da. **Atividades lúdicas no processo terapêutico em crianças com disfunção motora**. In: caderno de metodologia do ensino superior. Salvador, BA, vol. 3, n. 3 (dez. 2001).
 CAVALHEIRO, Andrea Strumbogianakis. **Dançar, ato de amor e comprometimento com o ser humano**. Porto Alegre: UFRGS, 1995.
 TOMITA, Rubia Yuri. **Atlas visual compacto do corpo humano**. 1.ed. SP. 1999.
 LEVINE, Shar. **Brincando de Einstein: atividades científicas e recreativas para sala de aula**. 2ª.ed. Campinas: Papyrus, 1996.
 Regras oficiais de voleibol, basquete, handebol, futebol e atletismo: 2004-2005. Rio de Janeiro: Sprint, 2004.
 TEIXEIRA, Hudson ventura. **Educação Física e desportos**. 3 ed. São Paulo: Saraiva, 1997.
 TENROLLER, Carlos Alberto. **Futsal: ensino e prática**. Canoas: Ulbra, 2004.
 Bruno, Paulo/ Marcilda Bertania. **Primeiros Socorros** – SENAC. RJ. 1997.

FILOSOFIA

A Filosofia: O que é filosofia; A origem da Filosofia; Períodos e campos de investigação da Filosofia; Aspectos da filosofia contemporânea; **A razão:** Os

vários sentidos da palavra razão; **A verdade:** Buscando a verdade; Ignorância e verdade; **O conhecimento:** A preocupação com o conhecimento; Linguagem e pensamento; **A experiência do sagrado:** A religião; **A ética:** A existência ética; A liberdade; **A política:** A vida política; A questão democrática.

Bibliografia Sugerida:

CHAUÍ, Marilena. **Filosofia, série novo ensino médio.** Volume único 2ª edição. São Paulo, Ática, 2009.

FÍSICA

Conceitos Fundamentais: Conceitos de tempo e espaço, intervalo de tempo e distância; Análise dimensional: Fórmulas e homogeneidade dimensional; Grandezas escalares e vetoriais; Referencial; Ordem de grandeza, notação científica, sistemas de unidades; Ponto material, corpo extenso e centro de gravidade; Estática: Torque, equilíbrio de corpo rígido. Representações gráficas. **Movimento:** Conceitos básicos: movimento, repouso, trajetória, deslocamento, velocidade e aceleração; Cinemática em uma dimensão; Cinemática em duas dimensões: composição de movimentos; Movimento relativo; Cinemática vetorial; Lançamentos de projéteis; Movimento uniforme e uniformemente variado; Movimentos circulares; Leis de Newton: aplicações a movimentos em uma e duas dimensões; Principais interações: gravitacional, de contato, de tração, elástica; Atrito entre sólidos; Componentes da força resultante; Estudo do plano inclinado; Sistema massa-mola e o pêndulo simples. Força restauradora. **Leis de conservação: Energia e Momento Linear:** Trabalho; Energia cinética, potencial (gravitacional e elástica) e mecânica; Teorema do trabalho – energia cinética; Conservação da energia mecânica; Sistemas dissipativos; Potência e rendimento; Impulso e momento linear; Conservação do momento linear; Colisões em uma e duas dimensões; Centro de Massa. **Termodinâmica e Gases Ideais:** Escalas termométricas: Princípios envolvidos na construção de escalas termométricas; Processos de troca de calor; Calor e energia térmica: equilíbrio térmico, calor sensível, calor latente e calor de combustão; Mecanismos de transferência de calor; Dilatação térmica dos sólidos e dos líquidos, e a dilatação anômala da água; Características e variáveis de estado de um gás ideal: pressão, volume e temperatura; Equação geral dos gases ideais. Leis de transformações dos gases e diagramas. **Termodinâmica:** Trabalhos realizados por diferentes tipos de transformações gasosas; Tipos de processos termodinâmicos; Análise de máquinas térmicas e refrigeradores; Ciclo de Carnot; Conceito de entropia, processos termodinâmicos reversíveis e irreversíveis. **Hidrostática:** Pressão, massa específica e densidade. Pressão atmosférica; Princípios da hidrostática como consequência de equilíbrio de fluidos e de corpos imersos no fluido; Princípio de Pascal, de Stevin, e de Arquimedes. **Gravitação Universal:** As três Leis de Kepler; Peso aparente de um corpo; Lei da Gravitação Universal de Newton e de Energia Potencial Gravitacional; Conceitos de massas inercial e gravitacional. Campo gravitacional; Os movimentos dos planetas e satélites em órbitas em torno do Sol e da Terra respectivamente; Cálculo da variação do campo gravitacional de um planeta com a altitude. **Movimento Harmônico Simples e Fenômenos Ondulatórios:** Movimento Harmônico Simples (M.H.S). Equações do M.H.S. Deslocamento, velocidade e aceleração. Energia no oscilador massa-

mola. Pêndulo simples; As grandezas características de uma onda; Classificação de ondas; Ondas progressivas e ondas estacionárias. Trens, frentes e raios de ondas; Função senoidal para descrever ondas; Concordância e oposição de fases em uma onda. O princípio de Huygens; Reflexões e refrações de ondas. Interferência, difração, polarização de ondas; Acústica; Características do som: altura, intensidade, timbre, ultra e infra-sons; Nível sonoro, potência e intensidade de ondas sonoras; Efeito Doppler. **Eleticidade:** Cargas elétricas e processos de eletrização dos corpos; Características básicas dos materiais condutores e isolantes; Conceitos das interações eletrostáticas e comparação entre essa interação com outros tipos de interações, em especial a gravitacional; Campo elétrico; Conceito de diferença de potencial e associação dessa quantidade a trabalho mecânico; Superfícies equipotenciais e suas relações geométricas: com linhas de forças. Capacitores; Definição de corrente elétrica e Força eletromotriz; Resistência, resistividade e condutividade elétrica. **Magnetismo:** O campo magnético; Fontes de campo magnético; Força magnética; Força magnética de Lorentz; Ímãs e magnetismo terrestre; Movimento de partículas carregadas em campos magnéticos uniformes; Fluxo magnético e linhas de indução magnética; A lei de Faraday; A lei de Lenz; Análise qualitativa do funcionamento de transformadores e motores elétricos; Noções de correntes alternadas. O espectro eletromagnético. **Óptica:** Conceitos básicos: emissão, propagação, absorção, amplitude, comprimento de onda, frequência e velocidade da luz; Reflexão da luz, espelhos planos e esféricos. Formação de imagens; Refração da luz, reflexão interna total, dispersão, dióptros planos, lâminas de faces paralelas e prismas; Lentes esféricas, formação de imagens; Olho humano, defeitos da visão; Instrumentos ópticos; Noções de óptica física, interferência, difração e polarização. **Física Moderna:** A natureza atômica da matéria; A natureza corpuscular da luz, dualidade onda-partícula; Interação luz com a matéria: absorção e emissão de luz, os efeitos fotoelétricos e Compton; A natureza do núcleo atômico: fissão, fusão e radioatividade; Noções de Relatividade Restrita: massa, energia, momento linear, dilatação temporal e contração espacial.

Bibliografias Sugeridas

RAMALHO, J. F., NICOLAU, G e. TOLEDO, P.A. (2003). **Os Fundamentos da Física.** São Paulo: Moderna. Volume 1, 2 e 3.

ÁLVARES, B. Alvarenga, Luz, A. Máximo R. (2002). **Curso de Física.** São Paulo: Scipione. Volumes 1, 2 e 3.

YAMAMOTO, Kazuito. **Os alicerces da Física.** Shigekiyo, Carlos Tadashi; Yamamoto, Kazuhito; Fuke, Luiz Felipe. São Paulo: Saraiva, 2007. Volumes 1, 2 e 3.

SAMPAIO, José Luiz. **Universo da Física.** Luiz Sampaio, Caio Sérgio Calçada. São Paulo: Atual, 2005. Volumes 1,2 e 3.

GASPAR, Alberto. **Física.** São Paulo: Ática. Volume único.

Moderna; **Temas de Física.** Bonjorno Clinton - FTD. HALLIDAY, D. e Resnick, R. **Fundamentos de Física.** Rio de Janeiro, LTC, 2006. Vol. 1, 2, 3 e 4.

TIPLER, P. **Física.** Rio de Janeiro, LTC, 2006. Volumes 1, 2, 3.

GRAF. **Todos os volumes.** São Paulo, USP, 1993.

GEOGRAFIA

A Terra; Forma, movimentos e suas consequências; A estrutura da terra: deriva continental, as placas

tectônicas, as rochas e o relevo terrestre; As camadas: hidrosfera, atmosfera e biosfera – formação características e as transformações ocorridas; Economia, indústria, agropecuária, extrativismo vegetal e mineral, comércio e transporte; As fontes de energia renovável e não renovável e suas características; A dinâmica da população; Estrutura populacional; Distribuição da população: faixa etária, sexo, pirâmide etária e etnia; Movimentos populacionais: emigração, imigração, migrações internas e externas; Os biomas terrestres; Impactos ambientais; Conservação das Zonas Polares, Temperadas, Tropicais ou Intertropicais, as altas montanhas e os desertos; Regionalização do espaço mundial; Modos de produção: capitalismo / socialismo; Mundo bipolar; A nova ordem mundial – o mundo multipolar (globalização); Mundo desenvolvido; Europa, América Anglo-Saxônica, Japão, Austrália e Nova Zelândia: aspectos físicos, humanos e econômicos; Os blocos econômicos, seus membros e características; Mundo subdesenvolvido; Países subdesenvolvidos e subdesenvolvidos industrializados da: América Latina, Ásia e África e seus aspectos físicos, humanos e econômicos; Os problemas geopolíticos no Oriente Médio e países em guerra; Geografia do Brasil; Formação do espaço brasileiro; Sistema de organização político-administrativo; As divisões regionais oficiais; As regiões geoeconômicas – características; Aspectos físicos: clima, relevo, hidrografia, vegetação – características, potencialidades e aproveitamentos; Atividades econômicas: agropecuária, extrativismo, indústrias, energia, produção, transportes, comércio interno e externo, distribuição de riquezas; A população brasileira: composição, estrutura, distribuição, mobilidade e a dinâmica urbana (regiões metropolitanas, conurbação) e rural; O meio ambiente: domínios morfoclimáticos suas características, destruição, problemas ambientais e Conservação.

Bibliografias Sugeridas

ALMEIDA, Lucia Marina Alves de & BARBOSA, Tércio. **Geografia Geral e Brasil.** São Paulo. Ática, 2005.

JAMES E MENDES. **Geografia Geral e do Brasil.** Ensino Médio. São Paulo. Ed. FTD, 2004.

MOREIRA, João Carlos & SENE, Eustáquio de. **Geografia. Ensino Médio,** volume único. São Paulo. Scipione, 2008.

SILVA, Vagner Augusto da. **Geografia do Brasil e Geral.** Volume único. Ed. Escola Educacional.

VESENTINI, J. Willian. **Geografia, série Brasil,** Ens. Médio. Ed. Ática, 2003, 1ª edição.

COELHO, Marcos de Amorim & TERRA Lygia. **Geografia Geral e do Brasil.** São Paulo. Moderna, 2008.

HISTÓRIA

Pré – história: A divisão do passado da humanidade: Paleolítico, Neolítico e Idade dos Metais; **A Antiguidade:** O mundo grego: A formação da Grécia antiga – da época Clássica ao Período Helenístico; Roma: Monarquia – República – O legado romano; **A Idade Média:** O Império Bizantino; O Reino dos Francos; O Movimento Cruzadista; **A Idade Moderna:** As Grandes Navegações; Os Maias, Incas e Astecas; O Renascimento; O absolutismo e o Mercantilismo; A Independência dos Estados Unidos; **A Idade Contemporânea:** Revolução Industrial; A Revolução Russa; Primeira Guerra Mundial; Segunda Guerra Mundial; Guerra Fria; A desintegração da União Soviética; **História do Brasil:** O Brasil colônia: A colonização a partir de 1530 – as capitânias hereditárias – os governos

gerais; Os movimentos de emancipação política no Brasil: A Inconfidência Mineira – A Conjuração Baiana; O período joanino e a Independência do Brasil; O Segundo Reinado; O Período republicano: Fase Militar – Fase Oligárquica - A Revolução de 1930; A Era Vargas: da Revolução de 1930 ao Estado Novo; Os Governos de JK, Jânio Quadros, João Goulart; O Regime Militar (1964 – 1985); Brasil Atual: O Governo de José Sarney - Collor – FHC – Luís Inácio Lula da Silva.

Bibliografias Sugeridas:

COTRIM, Gilberto. **História global** (Brasil e geral). Volume único 9ª edição São Paulo: Saraiva, 2008.

DIVALTE, Garcia Figueira. **História: série novo ensino médio**. Volume único. São Paulo: Ática, 2007.

COSTA, Luís César Amad; **MELO** leonel Itaussu A.. **História Geral e do Brasil: da Pré-história ao século XXI**. Volume único. São Paulo: Scipione, 2008.

LIBRAS

Diretrizes curriculares nacionais para a educação de Surdos; **LIBRAS** -Língua Brasileira de Sinais: características básicas da fonologia, morfologia e da sintaxe; Noções de variação; Produção escrita do surdo; Comunidade e cultura surda; Sistematização do léxico; Comparação entre a Língua Brasileira de Sinais e a língua Portuguesa: fonologia, morfologia e sintaxe; Corpo e espaço na Língua de Sinais; Os icônicos na Libras expressiva.

Bibliografias Sugeridas:

QUADROS, R.M. e **KARNOPP**, L.B. **Língua de Sinais Brasileira: estudos lingüísticos**. Artmed. Porto Alegre. 2004.

PERLIN, G. **Identidades surdas. Em A surdez: um olhar sobre as diferenças**. Org. SKLIAR, C. Editora Mediação. Porto Alegre. 1998: 51 – 74.

QUADROS, R.M. de **Educação de Surdos: Aquisição da Linguagem**. Porto Alegre: Artesmédicas, 1997.

SÁ, Nidia Regina Limeira de. **Cultura, Poder e Educação de Surdos**/ Nidia Regina Limeira de Sá- São Paulo: Paulinas, 2006.-(Coleção Pedagogia e Educação).

STROBEL, Karin. **As imagens do outro sobre a cultura surda** / Karin Strobel.- Florianópolis: Ed. da UFSC, 2008.

Construindo as trilhas para a inclusão / Márcio Gomes, (organizador): **Deficiência auditiva/ surdez** (Adriane Maria Santos Kroeff). Ed. Vozes, 2009: 161-174.

LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - ESPANHOL

Leitura e Compreensão de texto em Espanhol. Conteúdos gramaticais: **Fonética e Fonologia**: La sílaba; Normas para la separación ortográfica de las sílabas; Diptongo; Diptongo creciente y decreciente; Triptongo; Hiato. **Las normas geneales de acentuación ortográfica o de tildación**: Las palabras agudas, graves y esdrújulas; Casos Especiales de tildación. **Procesos formativos de las palabras**: Derivación; Composición. **Verbos**: Presente/ Pretérito perfecto simple y compuesto; La estructura interna del verbo; Pretérito imperfecto. El sustantivo: Forma, función, número y género; **El adjetivo**: Grado superlativo y comparativo; Plural de los adjetivos; Género y número de los adjetivos. Los determinativos; **Pronombres**: Personales; Demostrativos. El artículo; El uso del muy y mucho;

Los heterosemánticos; Los heterotónicos; Los heterogenéricos; El uso de E (em vez de Y); El uso de U (em vez de O); **La oración**: La estructura oracional. Clasificación de las oraciones; La oración Simple; La oración compuesta o coordinada; Oración subordinada sustantiva, adjetiva y adverbial; Falsos Cognatos; Los numerales.

Bibliografias Sugeridas:

MOZOS, Emilio Prieto de los – **Español para todos**. – Emilio Prieto de los Mozos e Jesús Fernández González. – 1ª. Ed. Ática e Universidad de Salamanca. São Paulo, 2002.

GARCIA, Maria de los Ángeles J. – **Español sin Fronteras**: Curso de Lengua Española, Vol. 2/ Maria de los Ángeles J. García, Joseqphine Sánchez Hernández. Ed. Reform. São Paulo: Scipione, 2002.

GOMES TORREGO, Leonardo. – **Gramática Didáctica Del Español** - Leonardo Gómez Torrego. São Paulo: Edições SM. 2005.

CACERES CHAUPIN, Jose. – **Gramática Descriptiva y Funcional de la Lengua Española**. – Jose Cáceres Chaupin. Salamanca. – Gráfica Montoro.

Diccionario Real de la Lengua Española – Editorial Rivera – Ediciones Culturales Marfil. 1ª. Ed. enero de 1998.

FLAVIAN, Eugenia. – **Minidiccionario: Espanhol/ Português- Português/Espanhol**. – Eugenia Flavian & Grete Ieres Fernández. São Paulo: Ática: 18ª. Ed. Revista e Ampliada, 2003.

LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS

Leitura e compreensão de textos em Inglês. Conteúdos gramaticais: **Verbs**: Simple Present / Simple past – regular and irregular; Present and past perfect; Present and past continuous; Going to - Present / Past; Present / Past Perfect continuous. Articles; Plural of nouns; Question Tags; Conjunctions and connectors; Prepositions; Reflexive Pronouns; Relative Pronouns; Comparative and Superlative Degree; Adverbs; Adjectives; Direct and Indirect Speech; Passive Voice; Quantitatives Expressions; Indefinite Pronouns; Anomalous Verbs; False cognates.

Bibliografias Sugeridas:

HEWINGS, Martin. – **Advanced Grammar In Use** – Copyright.

Amos -Prescher -Pasqualin Graded English – Moderna.

WATKINS, Michael -PORTER, Timothy – **Gramática da Língua Inglesa** –Ática.

COSTA, Marcelo Baccarin – **Globetrekker Inglês para Ensino Médio** – Macmillan.

HALLANDER, Arnon – **SANDERS**, Sidney – **New Keyword** –Moderna.

FERRARI, Marisa –RUBIN, Sarah G. **De Olho no Mundo do Trabalho**.

LIBERATO, Wilson Antônio. **Compact English Book** – FTD

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura, interpretação e tipologia textual; Elementos da textualidade: coesão e coerência; Fonologia: relação entre letra e fonema, separação silábica; Ortografia oficial; Acentuação gráfica e tônica; Pontuação; Crase: casos obrigatórios e facultativos do acento grave; Morfologia: estrutura e formação de palavras, classes gramaticais; Sintaxe: frase, oração e período; Sintaxe: orações coordenadas e subordinadas; Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia, ambiguidade; Denotação e conotação; Linguagem: variações

linguísticas e funções da linguagem; Estilística: figuras de linguagem; Teoria literária: gêneros literários; elementos da narrativa; estilos de época e versificação; Literatura brasileira.

Bibliografias Sugeridas

ALMEIDA, Napoleão Mendes de. **Gramática Metódica da Língua Portuguesa**. 43 ed. São Paulo: Saraiva, 1999.

BECHARA, Evanildo. **Gramática Escolar da Língua Portuguesa**. Rio de Janeiro: Lucerna, 2001.

CUNHA, Celso & **CINTRA**, Lindley. **Nova Gramática do Português Contemporâneo**. 4 ed. (rev. e ampliada). Rio de Janeiro: Lexicon, 2007.

NICOLA, José de. **Literatura Brasileira: das origens aos nossos dias**. (ed. revista e ampliada). São Paulo: Scipione, 1997.

SARMENTO, Leila Laurar & **TUFANO**, Douglas. **Português: literatura, gramática e produção de texto** (volume único). São Paulo: Moderna, 2004.

TUFANO, Douglas. **Estudos de Literatura Brasileira**. São Paulo, Moderna, 1995.

MATEMÁTICA

Conjuntos: Relações de Pertinência e Inclusão; Operações com Conjuntos e Problemas com Conjuntos; Conjuntos Numéricos e Intervalos na reta real;Relações e Funções; Função Composta e Função Inversa;Função Polinomial do 1º e 2º grau; Inequações de 1º e 2º grau; Módulo; Função Modular e Inequações Modulares; Equações, Inequações e Funções Exponenciais;Logaritmo, Equação Logarítmica, Inequação Logarítmica e Função Logarítmica; Sequências: Progressão Aritmética (PA); Progressão Geométrica (PG); Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares;Análise Combinatória, Probabilidade e Estatística;Matemática Financeira: Porcentagem; Lucro; Desconto e prejuízo; Acréscimo e Descontos Sucessivos; Juro Simples e Composto; Montante;Geometria Plana: Propriedades de Figuras Geométricas Planas; Seme-lhança de Triângulos; Relações Métricas no Triângulo Retângulo; Circunferência e Círculo; Áreas de Superfícies Planas; Trigonometria no Triângulo Retângulo e num Triângulo Qualquer; Relações e Identidades Trigonômétricas;Equações; Inequações; Funções e Transformações Trigonômétricas;Geometria Espacial: Sólidos Geométricos; Relações Métricas nas Figuras Geométricas Espaciais; Áreas e Volumes dos Sólidos Geométricos; Áreas e Volumes de Troncos; Superfície Esférica e Esfera; Área da Superfície Esférica e Volume da Esfera. Geometria analítica: Estudo Analítico do Ponto: ponto médio de um segmento, baricentro de um triângulo, distância entre dois pontos, condição de alinhamento de três pontos; área de um triângulo; Estudo Analítico da Reta: equações da reta, posição relativa entre duas retas, paralelismo e perpendicularismo de retas; Estudo Analítico da Circunferência: equações da circunferência, posições relativas entre um ponto e uma circunferência; posições relativas entre uma reta e uma circunferência; posições relativas entre duas circunferências; Estudo Analítico das Cônicas: Elipse, Hipérbole e Parábola. Números Complexos; Polinômios e Equações Polinomiais

Bibliografias Sugeridas:

IEZZI, Gelson et al.**Coleção Fundamentos de Matemática Elementar**. São Paulo: Atual.

BUCCHI, Paulo. **Curso prático de Matemática**. São Paulo: Moderna.

GIOVANNI, José Rui; **BONJORNO**, José Roberto. **Matemática**. São Paulo: FTD.

FILHO, Benigno Barreto; **SILVA**, Cláudio Xavier da. **Matemática**. São Paulo: FTD, 2005.

ANEXO VIII - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATAS PREVISTAS
Período para as inscrições	De 12/01/2010 A 17/01/2010
Entrega de Títulos	De 12/01/2010 A 16/01/2010
Divulgação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Público	19/01/2010
Período para obter informações sobre os locais da Prova Objetiva	21/01/2010
Aplicação da Prova Objetiva	24/01/2010
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva	27/01/2010
Prazo para entrega dos recursos	28 e 29/01/2010
Divulgação do resultado dos Recursos, da Prova Objetiva e da Avaliação de Títulos	16/02/2010
Homologação do resultado final do Processo Seletivo Público	18/02/2010

EDITAL N. 005/GDRH/SEAD, DE 13 DE JANEIRO DE 2010.

O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia - Interino, Senhor **MOACIR CAETANO DE SANT'ANA**, no uso de suas atribuições legais, conforme documentação constante dos autos do Processo n. 2201/01655/2008/SEAD e Portaria n. 3261/GDRH/SEAD, de 8 de abril de 2008, com base em contrato celebrado com a **Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt – FUNCAB**, em cumprimento a Ordem Judicial – Processo Judicial n. 0240777-30.2009.8.22.0005 – Cautelar Inominada, considerando os termos do Ofício n. 001/Dpto de Pessoal/CRH/PMRO, de 5 de janeiro de 2010, torna público o **Resultado da Avaliação Médica** de candidato do Concurso Público da Polícia Militar do Estado de Rondônia, regido pelo Edital n. 257/GDRH/SEAD, de 24 de novembro de 2008, conforme a seguir:

Cargo: **POLICIAL MILITAR - MASCULINO**

Inscrição Candidato	Resutado
Aval. Médica	

026.386-9 GABRIEL ROCHA RIGONI Apto

Porto Velho, 13 de janeiro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA

Secretário de Estado da Administração – Interino

EDITAL N. 006/GDRH/SEAD, DE 13 DE JANEIRO DE 2010.

O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia - adjunto, Senhor **MOACIR CAETANO DE SANT'ANA**, no uso de suas atribuições legais, conforme documentação constante dos autos do Processo n. 2201/01655/2008/SEAD e Portaria n. 3261/GDRH/SEAD, de 8 de abril de 2008, com base em contrato celebrado com a **Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt – FUNCAB**, em cumprimento a ordem judicial, constantes dos autos do Processo Judicial n. 0240777-30.2009.8.22.00005, **convoca** candidato do Concurso Público da Polícia Militar, para realizar matrícula junto a Diretoria de Ensino da Polícia Militar, visando o início do Curso de Formação Básica Policial Militar, conforme relação abaixo:

1. O candidato preencherá os formulários constantes do **Anexo I** deste Edital, que estará disponível no local da matrícula, e o entregará no momento da conferência da documentação ao Policial Militar responsável.

2. O candidato convocado deverá atinar para as orientações, constantes dos itens 20, 21 e 22, do Edital n. 257/GDRH/SEAD, de 24 de novembro de 2008, citadas no **Anexo II** deste Edital.

3. Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer para a efetivação de sua matrícula na data marcada para sua apresentação.

4. O **Curso de Formação Básica Policial Militar** ocorrerá em **Porto Velho/**, **Ji-Paraná/RO**, **Cacoal/RO** e **Vilhena/RO**, sendo a distribuição de vagas conforme quadro abaixo, de acordo com a classificação final na 1ª fase do concurso- (Prova Objetiva + Redação) de acordo com as opções do candidato, enumeradas no requerimento de matrícula, **Anexo I** deste Edital.

Cargo: **Policial Militar – Masculino**Local de Matrícula: **Diretoria de Ensino da Polícia Militar do estado de Rondônia.**Endereço: **Rua Aparício Moraes, 3869, Bairro: Industrial – Porto Velho – RO – CEP: 76801-232.**

Inscrição Candidato Data Hora de Chegada

026.386-9 GABRIEL ROCHA RIGONI Imediata 8h Porto Velho, 13 de janeiro de 2010.

ANEXO I – FORMULÁRIOS DE MATRÍCULA – DE/POLÍCIA MILITAR

Nº de inscrição do candidato: _____

Classificação: _____

1. DADOS DO REQUERENTE	
NOME:	
MAE:	
PAI:	
Naturalidade/UF:	
Data Nasc.:	
CPF:	
RG:	
Órgão Expedidor:	
UF	Data de expedição:
PASEP nº:	
Título eleitoral	Zona
Seção:	
CNH:	
Categoria / Vencimento:	
Endereço:	
Bairro:	Município:
UF:	
CEP:	
Telefones:	
2. OPÇÕES DE LOCALIDADE PARA REALIZAR O CFBPM - Ordem de prioridade do candidato. (a seleção será feita de acordo com a classificação final na 1ª fase do concurso – Prova Objetiva + Redação).	
()	Porto Velho
()	Ji-paraná
()	Vilhena
()	Cacoal
3. Documentos apresentados:	
a.()	Certificado de Conclusão Ensino Médio ou curso equivalente - original e 3 (três) cópias;
b.()	Certidão Negativa da Justiça Federal (civil e criminal) da cidade de origem, nos últimos 5 (cinco) anos - original;
c.()	Certidão Negativa Circunstanciada da Justiça Estadual (civil e criminal) da cidade de origem, nos últimos 5 (cinco) anos original;
d.()	Certidão Negativa da Secretaria Estadual de Fazenda - original;
e.()	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - original;
f.()	Declaração que não responde a Inquérito Policial e a Processo Administrativo Disciplinar;
g.()	Certidão Negativa de Protestos de Títulos dos Cartórios da cidade de origem, nos últimos 5 (cinco) anos;
h.()	3 (três) fotos 3X4 recentes;
i.()	Título Eleitoral com comprovante da última votação - original e 3 (três) cópias;
j.()	Certificado de Reservista - original e 3 (três) cópias;
k.()	Cadastro de Pessoa Física (CPF) - original e 3 (três) cópias;
m.()	Cédula de Identidade - original e 3 (três) cópias;
n.()	Certidão de Nascimento ou Casamento - original e 3 (três) cópias;
o.()	Certidão de Nascimento dos filhos e comprovação de vacinação dos filhos menores de 5 anos - original e 3 (três) cópias;
p.()	PIS ou PASEP- original e 3 (três) cópias, no caso de já ter sido empregado;
q.()	Declaração que não foi demitido a bem do serviço público no período de 5 (cinco) anos (emitida pelo próprio candidato com reconhecimento de firma);
r.()	Carteira Nacional de Habilitação original e 3 (três) cópias, no mínimo na categoria "B" (esta, podendo ser entregue até o último dia do término do Curso de Formação). Observação: No caso da não entrega da Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com o descrito na letra "r" deste item, o candidato não será incluso no Quadro Efetivo de Servidores Públicos Militares do Estado de Rondônia.
s.()	Comprovante de Residência
t.()	Conta corrente (Banco do Brasil)
u.()	Ficha de Cadastro junto ao setor de pagamento preenchida e assinada

Porto Velho, RO, _____ de _____ 2009.

Requerente

Eu _____ PM RE -

recebi os documentos acima relacionados constantes do item 20 do **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 257/GDRH/SEAD, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2008 e EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA N. _____**, conforme requerimento devidamente preenchido e assinado pelo requerente, **CANDIDATO** nº

NOME: _____

Porto Velho, RO, _____ de _____ 2009.

Encarregado

1. Parecer do encarregado pelo recebimento da documentação	
De acordo com a análise da documentação apresentada pelo requerente, candidato Nº _____, nome: _____, sou de parecer que o mesmo:	
() Atende	
() Não atende	
Os requisitos exigidos pelo item 20 do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 257/GDRH/SEAD, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2008 e EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA N. _____ .	
Observações:	

Porto Velho, RO, _____ de _____ de 2009.

Encarregado

1. DESPACHO DO DIRETOR DE ENSINO:	
Após análise das informações constantes neste requerimento e de acordo com o parecer do Chefe da Divisão de Formação, bem como da documentação analisada, decido:	
()	Proceda-se a matrícula do candidato.
()	Não proceda a matrícula do candidato.

Porto Velho, RO, _____ de _____ de 2009.

Diretor de Ensino da PMRO

ANEXO II – CITAÇÃO DOS ITENS 20, 21, e 22, DO EDITAL N. 257/GDRH/SEAD/2008.

ITENS 20, 21 e 22 – EDITAL N. 257/GDRH/SEAD/2008
...20. DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO BÁSICA/POLICIAL MILITAR 20.1. Os candidatos aprovados e classificados na 1ª etapa do concurso, dentro do número exato de vagas, serão convocados para matrícula no Curso de Formação e deverão apresentar: a) Certificado de Conclusão Ensino Médio ou curso equivalente - original e 3 (três) cópias; b) Certidão Negativa da Justiça Federal (civil e criminal) da cidade de origem, nos últimos 5 (cinco) anos - original; c) Certidão Negativa Circunstanciada da Justiça Estadual (civil e criminal) da cidade de origem, nos últimos 5 (cinco) anos - original; d) Certidão Negativa da Secretaria Estadual de Fazenda - original; e) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - original; f) Declaração que não responde a Inquérito Policial e a Processo Administrativo Disciplinar; g) Certidão Negativa de Protestos de Títulos dos Cartórios da cidade de origem, nos últimos 5 (cinco) anos; h) 3 (três) fotos 3X4 recentes; i) Título Eleitoral com comprovante da última votação - original e 3 (três) cópias; j) Certificado de Reservista - original e 3 (três) cópias; k) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - original e 3 (três) cópias; l) Cédula de Identidade - original e 3 (três) cópias; m) Certidão de Nascimento ou Casamento - original e 3 (três) cópias; n) Certidão de Nascimento dos filhos e comprovação de vacinação dos filhos menores de 5 anos - original e 3 (três) cópias; o) PIS ou PASEP - original e 3 (três) cópias, no caso de já ter sido empregado; p) Declaração que não foi demitido a bem do serviço público no período de 5 (cinco) anos (emitida pelo próprio candidato - com reconhecimento de firma); q) Carteira Nacional de Habilitação - original e 3 (três) cópias, no mínimo na categoria "B" (esta, podendo ser entregue até o último dia do término do Curso de Formação). Observação: No caso da não entrega da Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com o descrito na letra "r" deste item, o candidato não será incluso no Quadro Efetivo de Servidores Públicos Militares do Estado de Rondônia. 21. DO CURSO DE FORMAÇÃO BÁSICA/POLICIAL MILITAR 21.1. Os candidatos que entregarem a documentação exigida no item anterior serão matriculados no Curso de Formação Básica Policial Militar, no estabelecimento de ensino da Polícia Militar do Estado de Rondônia, ocasião em que serão admitidos temporariamente até o término da 2ª etapa do Concurso (Art. 11 do Decreto Lei n. 09-A). 21.2. O tempo de duração previsto para o Curso de Formação é de 10 (dez) meses. 21.3. No caso de não aproveitamento em qualquer das matérias e/ou falta de frequência no Curso de Formação, será o candidato reprovado no concurso e desligado do estabelecimento de ensino (§ 2 do Art. 11 do Decreto Lei n. 09-A). 21.4. Ao término da 2ª etapa do concurso, se aprovado no Curso de Formação, poderá o candidato ser incluído no Quadro de Pessoal da Polícia Militar, em consonância com o Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia e Legislação em vigor, respeitadas as prescrições da Lei do Serviço Militar e seus Regulamentos, podendo ser classificados para servir em qualquer localidade do Estado, conforme a necessidade estabelecida pela política de pessoal da Corporação Policial Militar. 21.5. O Aluno, durante a 2ª etapa do concurso, será regido pelas normas constantes do Manual do Aluno Policial Militar. 22. DA BOLSA REMUNERADA E DO REGIME JURÍDICO 22.1. Os candidatos matriculados nos estabelecimentos de ensino da Corporação Militar serão denominados Alunos Policial Militar e terão, durante a realização do Curso de Formação, a remuneração paga através de Bolsa Especial no valor de R\$ 821,98 (oitocentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos). 22.2. O Aluno Policial Militar, ao término da 2ª etapa do concurso, se aprovado no respectivo Curso de Formação, será incluído na Polícia Militar como PM de 3ª Classe. 22.3. A situação funcional do Aluno Policial Militar será regulada em conformidade com o Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia (Decreto Lei n. 09-A, de 9 de março de 1982)...

PORTARIA Nº 16358 /SEAD 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005 e Decreto de 19.11.2009 e conforme consta o Ofício n. 876/GAF/PGE/2009,

RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor NILSON ALVES FRANCISCO, Matrícula nº 300034063, lotado na Procuradoria Geral do Estado, no período de 1.12.2009 a 30.12.2009, referente ao exercício de 2009, a qual fica transferida para data oportuna.

Moacir Caetano de Sant'ana
Secretário Interino/SEAD

PORTARIA Nº 16359 /SEAD 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005 e Decreto de 19.11.2009 e conforme consta o Ofício n. 901/GAF/PGE/2009,

RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora SHEYLA MARIA DA ROCHA SILVA, Matrícula nº 300078657, lotada na Procuradoria Geral do Estado, no período de 1.12.2009 a 30.12.2009, referente ao exercício de 2009, a qual fica transferida para 1.3.2010 a 30.3.2010.

Moacir Caetano de Sant'ana
Secretário Interino/SEAD

PORTARIA Nº 16360 /SEAD 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005 e Decreto de 19.11.2009 e conforme consta o Ofício n. 858/GAF/PGE/2009,

RESOLVE:

Retificar, os termos da Portaria n. 15894/SEAD de 3.12.2009, que SUSPENDEU, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora LEILA LEAO BOU LTAIF, Matrícula nº 300011792, lotada na Procuradoria Geral do Estado,

Onde se: no período de 1.10.2009 a 30.11.2009, referente ao exercício de 2009, a qual fica transferida para data oportuna.

Leia-se: no período de 1.10.2009 a 30.10.2009, referente ao exercício de 2009, a qual fica transferida para data oportuna.

Moacir Caetano de Sant'ana
Secretário Interino/SEAD

PORTARIA Nº 16361 /SEAD 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005 e Decreto de 19.11.2009, e conforme consta o Memorando n. 269/ECP/SEAD/2009,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor INÁCIO LOYOLA DE OLIVEIRA ANDRADE, Matrícula nº 300014832, para responder pela Equipe de Castro de Pessoal - ECP, da Secretaria de Estado da Administração em substituição a servidora SHIRLENE NASCIMENTO COSTA, Matrícula nº 300014806, em virtude das férias no período de 28.1.2009 a 31.12.2009, referente ao exercício de 2009 e 1.1.2010 a 30.1.2010, referente ao exercício de 2010.

Moacir Caetano de Sant'ana
Secretário Interino/SEAD

PORTARIA Nº 16362 /SEAD 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005 e Decreto de 19.11.2009, e conforme consta o Processo n. 01.2201.25263.00.2009,

RESOLVE:

Conceder licença de 8(oito) dias, de conformidade com a Lei nº 865, de 22 de dezembro de 1999, a servidora VALDELICE SENE ROCHA, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 300022404, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, no período de 3.1.2010 a 11.1.2010, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 16.2.2009, 19.6.2009 e 21.10.2009.

Moacir Caetano de Sant'ana
Secretário Interino/SEAD

PORTARIA Nº 16363 /SEAD 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005 e Decreto de 19.11.2009, e conforme consta o Requerimento/2009,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 1.12.2009, a Gratificação de Atividade Específica, a servidora ROSEMIRES PEREIRA MACIEL, Oficial de Manutenção, Matrícula nº 300002832, lotada na Secretaria de Estado da Administração, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Moacir Caetano de Sant'ana
Secretário Interino/SEAD

PORTARIA Nº 16416 /SEAD 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005 e Decreto de 19.11.2009, e conforme consta o Processo nº 01.2201.23130.00.2009,

RESOLVE:

Conceder Licença para desempenho de Mandato Classista, a partir de 1.11.2009 a 31.8.2012, face a eleição do Sindicato do Grupo Fisco do Estado de Rondônia - SINDIFISCO, para o triênio 2009/2012, com base no Artigo 20, parágrafos 4º da Constituição Estadual, Artigo 131, parágrafos 1º ao 4º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Finanças, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
ANTONIO ROBERTO MARIZ DO CARMO	TEC.TRIBUTARIO	300001322
WALDEMIR ANDRADE MOURA	TEC.TRIBUTARIO	300000994

Moacir Caetano de Sant'ana
Secretário Interino/SEAD

IPERON

PORTARIA Nº 210/GARH/GAB/IPERON DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008, e considerando o teor do memorando n.º 775/PROGER/IPERON de 23/12/09,

RESOLVE,

Art. 1.º - DESIGNAR, a servidora : **NÁDIA NÚBIA SILVA BATISTA MIRANDA**, matrícula 300092072, Secretária do Procurador Geral para SUBSTITUIR o servidor: **HUGO RONDON FLANDOLI** matrícula 300074618, Assessor Jurídico, no mês de janeiro de 2010, por motivo de Férias.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente/Iperon

PORTARIA Nº 001/GARH/GAB/IPERON 04 DE JANEIRO DE 2010.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art.1º - LOTAR, no COOSIST o servidor: **SÉRGIO ANTÔNIO ALMEIDA DE ARAÚJO**, programador, matrícula 3000.34.124, a partir de 01 de janeiro de 2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente/Iperon

PORTARIA Nº 002/GARH/GAB/IPERON P. Velho 05 de janeiro de 2010.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008, e considerando o teor do processo 2220/2964/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na Ficha Funcional da servidora: **SILVIA VARELA**, Pedagoga, pertencente ao quadro de pessoal do IPERON, matrícula 3000.33.956, o tempo de Contribuição líquido de (3.207) dias,

correspondente a 08 (Oito) anos, 09 (Nove) meses e 17 (Dezessete) dias.

Art. 2 º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente/Iperon

PORTARIA Nº 003/GARH/GAB/IPERON 05 DE JANEIRO DE 2010.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, na representação Regional de Cacoal/RO a servidora: **MARCIA ANDREA DE OLIVEIRA QUEIROZ**, Téc. em Previdência, matrícula 3000.48.810, a partir de 01/01/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente/Iperon
ATO 350/DIPREV/09
ATO CONCESSÓRIO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do **Processo nº. 2220/00359-00/2009**, de 16/03/2009, conforme **PARECER Nº. 1299/2009/PROGER/IPERON**, de 30/09/2009, para conceder Pensão Mensal aos beneficiários da ex-servidora **SHIRLEI CERUTI**, matrícula nº. 300003616, ocupante do cargo de **Professor Nível III**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **15/12/2008**, com fundamento no **artigo 28, inciso I e II; artigo 32, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, c/c artigo 40 § 7º da Constituição Federal.**

a) - Pensão Mensal Temporária a **MARIANA CERUTI FERREIRA (filha)**, portadora do CPF nº. **003.574.842-74**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a data do óbito;

b) - Pensão Mensal Temporária a **FELIPE OTÁVIO CERUTI FERREIRA (filho)**, portador do CPF nº. **949.200.362-72**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a data do requerimento.

ta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a data do requerimento.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência

ATO 351/DIPREV/09
ATO CONCESSÓRIO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Retificar o teor do **Ato Concessório nº. 279/DIPREV/06**, publicado no D.O.E. nº. 0588, de 30.08.2006, conforme **DECISÃO nos AUTOS DE Nº 0001645-49.2006.822.0006, AÇÃO DECLARATÓRIA DE CONCUBINATO – 1ª Vara Cível da Comarca de Presidente Médici e PARECER Nº 1316/2009**, para conceder Pensão Mensal às beneficiárias do ex-servidor **JOAQUIM ALVES DA SILVA**, matrícula nº. 300004255, ocupante do cargo de **Motorista**, pertencente ao quadro de pessoal do **Departamento de Viação e Obras Públicas – DEVOP**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **04.11.04**, com fundamento no **artigo 22, inciso I, § 1º; artigo 23, inciso III; artigo 50, inciso II; artigo 53, §§ 1º e 2º, inciso II, todos da Lei Complementar Estadual nº. 228/00, com nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº. 253/02, c/c o artigo 40, § 7º da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº. 41/03.**

a) - Pensão Mensal Vitalícia a **IVANY SANTOS DE SOUZA (companheira)**, portadora do CPF Nº. **818.435.852-00**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão;

b) – Pensão Mensal Temporária a **THAÍS SOUZA DA SILVA (filha)**, representada por sua genitora **IVANY SANTOS DE SOUZA**, portadora do CPF Nº. **818.435.852-00**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência

**ATO 352/DIPREV/09
ATO CONCESSÓRIO**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

R E S O L V E:

1 – Ratificar o teor do processo nº. **1320/1097/2004**, de 23.08.2004, em cumprimento a **DECISÃO JUDICIAL** nos **AUTOS nº. 100.007.2006.008048-9** e **PARECER: 1439/2009/PROGER/IPERON**, para conceder Pensão Mensal à beneficiária do ex-servidor **JULIANO BARBOSA DE SOUZA**, cadastro nº. **203.921-4**, ocupante do cargo de **Auxiliar Operacional**, pertencente ao quadro de pessoal do **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia-TJ**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **01.08.2008**, com fundamento no **artigo 22, inciso II; § 1º da Lei Complementar Estadual nº. 228/00, c/c artigo 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03**.

a) Pensão Mensal Vitalícia a **APARECIDA VITALINA BUENO DE SOUZA (genitora)**, portadora do **CPF nº. 286.124.692-87**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Civis e Militares Ativos do Estado de Rondônia.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do requerimento.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência

**ATO 001/DIPREV/2010
ATO CONCESSÓRIO**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

R E S O L V E:

1) Retificar o teor do **ATO CONCESSÓRIO nº. 236/09**, publicado no **D.O.E. nº. 1299**, de 04/08/09, conforme **OFÍCIO nº. 224/2009-GCFCS**, de 16/12/2009 do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TCER**, para conceder Pensão Mensal à beneficiária do ex-sd PM **EUNEDIZ LUIZ OLIVEIRA, RE 04332-5**, pertencente ao quadro de pessoal da **Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM-RO**, por motivo de seu falecimento ocorrido em

02/09/95, com fundamentos no **artigo 42, § 10, da Constituição Federal/1988, com redação original; c/c artigo 50, IV, “f”; artigo 67, § 6º e artigo 71, todos do Decreto-Lei nº. 09-A/82; artigo 5º, IV e artigo 11, caput, ambos do Decreto-Lei nº. 42/83, com alterações dadas pela Lei nº. 298/90**.

a) Pensão Mensal Vitalícia a **MARLI LUIZA DE OLIVEIRA (mãe)**, portadora do **CPF nº. 079.985.381-04**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Civis e Militares Ativos do Estado de Rondônia.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência

**ATO 002/DIPREV/2010
ATO CONCESSÓRIO**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

R E S O L V E:

1) Retificar o teor do **ATO CONCESSÓRIO nº. 302/06**, publicado no **D.O.E. nº. 0629**, de 03/11/06, conforme **OFÍCIO nº. 222/2009-GCFCS**, de 16/12/2009 do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TCER**, para conceder Pensão Mensal aos beneficiários do ex-CB PM **JOSEVAL FRANCISCO DOS SANTOS, RE 05118-8**, pertencente ao quadro de pessoal da **Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM-RO**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **26/06/06**, com fundamentos no **artigo 42, § 2º, da Constituição Federal/1988 (redação dada pela EC 41/03) c/c o artigo 22, I, § 1º; artigo 23, III; artigo 50, I; artigo 51 e artigo 53, § 2º, II, todos da Lei Complementar Estadual nº 228/00, alterada pela Lei Complementar Estadual nº. 253/02**.

a) - Pensão Mensal Vitalícia a **MARIA LUCILENE LOPES FERREIRA DOS SANTOS (cônjuge)**, portador do **CPF nº. 340.686.512-72**, correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão;

b) - Pensão Mensal Temporária a **JOSEVAL FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR e JOCILENE LOPES DOS SANTOS (filhos)**, representados por sua genitora **MARIA LUCILENE LOPES FERREIRA DOS SANTOS**, portador do **CPF nº. 340.686.512-72**, correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão para cada.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a

presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Civis e Militares Ativos do Estado de Rondônia.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência

**ATO 003/DIPREV/2010
ATO CONCESSÓRIO**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

R E S O L V E:

1 – Retificar o teor do **Ato Concessório nº. 230/DIPREV/05**, publicado no D.O.E. nº. 0420, de 23.12.05, conforme **OFÍCIO nº. 208/2009-GCFCS**, de 16.12.2009 - **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER**, para conceder Pensão Mensal à beneficiária do ex-servidor **OIAMA FELÍCIO DA COSTA**, matrícula nº. **300053876**, ocupante do cargo de **Motorista**, pertencente ao quadro de pessoal da **Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **31.12.2004**, com fundamento no **§ 2º; inciso II do § 7º e § 8º, do artigo 40, da Constituição Federal (redação dada pela EC 41/03), combinado com o artigo 22, inciso I; artigo 30, inciso II, alínea “a” e artigo 50, inciso II da Lei Complementar Estadual nº. 228/00, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 253/02**.

a) - Pensão Mensal Vitalícia a **JOSELINA CARACARÁ DOS SANTOS (cônjuge)**, portadora do **CPF nº. 035.936.572-87**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão.

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência

**ATO 004/DIPREV/2010
ATO CONCESSÓRIO**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

R E S O L V E:

1 – Retificar o teor do **Ato Concessório nº. 220/DIPREV/06**, publicado no D.O.E. nº. 0551, de

10.07.2006, conforme **OFÍCIO Nº. 219/2009-GCFCS**, de 16.12.2009 e **Parecer Ministerial nº. 603/09 – Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCER**, para conceder Pensão Mensal às beneficiárias do ex-servidor **ALBERTO JOSÉ DAS NEVES**, matrícula nº. **300025506**, ocupante do cargo de **Professor Nível III**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **05.02.2006**, com fundamento no **artigo 22, inciso I; artigo 23, inciso III; artigo 50, inciso I e artigo 53, § 2º da Lei Complementar Estadual nº. 228/00 (redação dada pela Lei Complementar Estadual nº. 253/02) c/c os §§ 2º, 7º, inciso II e 8º, todos do artigo 40 da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03).**

a) - Pensão Mensal Vitalícia a **ADRIANA ALVES NEVES (cônjuge)**, portadora do **CPF Nº. 634.554.472-87**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão;

b) – Pensão Mensal Temporária a **KARINA ALVES NEVES (filha)**, representada por sua genitora **ADRIANA ALVES NEVES**, portadora do **C.P.F. Nº. 634.554.472-87**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão.

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência

ATO 005/DIPREV/2010 ATO CONCESSÓRIO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Retificar o teor do **ATO Nº. 194/DIPREV/05**, publicado no D.O.E. nº. 0396, de 21.11.2005 conforme **OFÍCIO Nº. 214/2009-GCFCS**, de 16/08/2009 e **PARECER MINISTERIAL Nº 545/09 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO**, para conceder Pensão Mensal aos beneficiários do ex-servidor **CÍCERO JORGE DE OLIVEIRA LACERDA**, matrícula nº. **300020038**, ocupante do cargo de **Engenheiro Florestal**, da **Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **26/07/2005**, com fundamento **artigo, 22, inciso I § 1º; artigo 23, inciso, III; artigo 50, inciso I e artigo 53 §§ 1º e 2º, incisos I e II, todos da Lei Complementar Estadual nº. 228/00 (redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 253/02) c/c § 7º, inciso II e § 8º, ambos do artigo 40 da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003).**

a) – Pensão Mensal Vitalícia a **ELIANE MARQUES DE MORAES (cônjuge)**, portadora do **CPF nº. 391.876.913-53**, correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão;

b) – Pensão Mensal Temporária a **TIAGO MARQUES OLIVEIRA LACERDA e MARIANA MARQUES OLIVEIRA LACERDA (filhos)**, representados por sua genitora **ELIANE MARQUES DE MORAES**, portadora do **CPF nº. 391.876.913-53**, correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão para cada.

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência

ATO 006/DIPREV/2010 ATO CONCESSÓRIO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Retificar o teor do **ATO Nº 192/DIPREV/06**, publicado no D.O.E nº 0536, de 19/06/2006, conforme **OFÍCIO Nº 215/2009-GCFCS**, de 16/12/2009 e **PARECER MINISTERIAL Nº 546/09 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO**, para conceder Pensão Mensal aos beneficiários do ex-servidor **EVANDRO GOMES DE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº. **300016970**, ocupante do cargo de **Agente Penitenciário**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAPEN**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **17/12/2005**, com fundamento nos **artigos 22, inciso I; 23, inciso III; 50, incisos I e II e 53, da Lei Complementar Estadual 228/2000 (redação dada pela Lei Complementar Estadual 253/2002) c/c §§ 2º; 7º, inciso II e 8º todos do artigo 40 da Constituição Federal (redação dada pela EC nº 41/2003).**

a) – Pensão Mensal Vitalícia a **CLÁUDIA ALINE LOPES DA SILVA DE OLIVEIRA (cônjuge)**, portadora do **CPF nº. 834.501.062-87**, correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão;

b) – Pensão Mensal Temporária a **VANESSA FRÓIS DE OLIVEIRA (filha)**, portadora do **CPF nº. 780.662.982-34**, correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão;

c) – Pensão Mensal Temporária a **RICELI FRÓIS DE OLIVEIRA (filho)**, representado por sua genitora **ROSÂNGELA RODRIGUES FRÓIS**, portadora do **CPF nº. 237.961.462-87**, correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão.

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência

ATO 007/DIPREV/2010 ATO CONCESSÓRIO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 7º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Retificar o teor do **ATO Nº 216/DIPREV/06**, publicado no D.O.E nº 0551, de 10/07/2006, conforme **OFÍCIO Nº 163/GCJEPPM/2009**, de 14/12/2009; **PARECER MINISTERIAL Nº 478/09 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO e PARECER Nº 1736/PROGER/2009**, para conceder pensão Mensal à beneficiária da ex-servidora **ANTÔNIA MADALENA DE SOUZA**, matrícula nº. **300017654**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais – Inativo/Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **01/07/2002**, com fundamento no **artigo 22, inciso I; artigo 23, inciso III; artigo 50, inciso II e artigo 53 da Lei Complementar Estadual nº. 228/00, com nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 253/02; c/c artigo 40, § 7º da Constituição Federal/88.**

a) – Pensão Mensal Temporária a **INGRIDE DE SOUZA LIMA (filha)**, representada por seu genitor **FRANCISCO SOUZA LIMA**, portador do **CPF nº. 095.593.452-49**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Cíveis e Militares Ativos, do Estado de Rondônia.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência

ATO 008/DIPREV/2010 ATO CONCESSÓRIO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 7º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Retificar o teor do **ATO Nº 159/DIPREV/07**, publicado no D.O.E nº 0551, de 19/09/2007, conforme **PARECER Nº 1296/2009/PROGER/IPERON**, para conceder pensão Mensal ao beneficiário da ex-servidora **MARIA ELIENE ALVES LEITE**, matrícula

nº. 300021922, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais – Inativo/Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD**, por motivo de seu falecimento ocorrido em 10/01/2007, com fundamento no **artigo 22, inciso I; artigo 23, inciso III; artigo 50, inciso II, artigo 51 e artigo 53 da Lei Complementar Estadual nº. 228/00, com nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 253/02; c/ c artigo 40, § 7º da Constituição Federal/88.**

a) – Pensão Mensal Temporária a **GUILHERME ALVES DE LUNA SILVA (filho)**, representado por seu genitor **SÍLVIO DE LUNA SILVA**, portador do **CPF nº. 374.471.734-87**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Cíveis e Militares Ativos, do Estado de Rondônia.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência

Secretaria de Saúde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2009/CPL/SESAU

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU torna público, aos interessados, que o Pregão Eletrônico acima citado, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E TINTAS PARA TECIDO**, para atender as necessidades das Unidades de Saúde HBAP, HPSJPII, HICD, HRE, HRB, POC e CEMETRON pertencentes a esta Secretaria de Estado da Saúde SESAU/RO, através da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio GAP/SESAU, por um período de 6 (seis) meses. Referente ao Processo Administrativo nº. 01.1712.00641-00/2009, foi HOMOLOGADA, com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520/02 c/ art. 3º, inciso I, alínea "g", do Decreto Estadual nº. 10.454/03, em favor da proposta das seguintes empresas: PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA - EPP vencedora do ITEM 35 com o valor total de R\$ 84.252,80 (oitenta e quatro mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos); MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA ME vencedora dos ITENS 12, 15, 16, 19, 20 e 21 com o valor total de R\$ 15.660,99 (quinze mil seiscentos e sessenta reais e noventa e nove centavos); HABIB CALCADOS DE ITAJUBA LTDA EPP vencedora dos ITENS 01, 07, 14, 17 e 18 com o valor total de R\$ 1.349,82 (hum mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos); RACCI & RACCI LTDA vencedora dos ITENS 22 e 48 com o valor total de R\$ 20.398,80 (vinte mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos); VALRIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA vencedora dos ITENS 32 e 36 com o valor total de R\$ 102.542,00 (cento e dois mil quinhentos e quarenta e dois reais); AURI GOMES DE HOLANDA ME vencedora dos ITENS 34, 42, 43 e 47 com o valor total de R\$ 50.438,40 (cinquenta mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos); VOGUE TEXTIL LTDA vencedora dos ITENS 08, 09, 11, 30, 31, 33, 37, 38, 39, 40 e 41 com o valor total de R\$ 362.264,99 (trezentos e ses-

senta e dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos); J & J COMERCIAL LTDA vencedora dos ITEM 23 com o valor total de R\$ 932,00 (novecentos e trinta e dois reais); DPN DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS NACIONAIS LTDA vencedora dos ITENS 44, 45 e 46 com o valor total de R\$ 8.884,03 (oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e três centavos); TECNOMED DIST DE PROD FARMACEUTICOS E MEDICO HOSP LTDA vencedora dos ITENS 26, 27, 28 e 29 com o valor total de R\$ 11.855,50 (onze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). PERFAZENDO ASSIM O VALOR TOTAL DO CERTAME EM R\$ 658.579,50 (seiscentos e cinquenta e oito mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). Porto Velho, 04 de Novembro de 2009. **PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA.**

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

DATA: 06/01/2010.

PROCESSO: 1712-00219- 00/2009.

PROCEDÊNCIA: GRECSS - GERENCIA DE REG. E CONTR. DOS SERV. DE SAUDE/SESAU

ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS OFTALMOLOGICOS.

TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº 5.459/92, em favor do (a) **I.O.R.- INST. DE OLHOS DE RONDÔNIA SC**. Débito no valor total de R\$ 7.896,00 (Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais), referente a SERVIÇOS DE EXAMES **OFTALMOLOGICOS** ao Sistema Único de Saúde - SUS, no(s) mês de **Novembro /2009**.

Porto Velho, 06 de janeiro de 2010.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

FHEMERON

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 383/2009/SUPEL/RO

A Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de materiais penso e soros e reagentes, para atender as necessidades desta Fundação, referente ao Processo Administrativo nº 01.1732.00112-00/2009, foi HOMOLOGADA, com fundamento no inciso XXII, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02 c/ c art. 7º, inciso I do decreto Estadual nº 12.234/06, em favor da proposta da seguinte empresa: **SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA**, para os Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, perfazendo o valor total de R\$ 16.266,00 (Dezesseis mil e duzentos e sessenta e seis reais).

JOSÉ FERREIRA MARTINS
Presidente da Fhemeron

Secretaria de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 00236/2009, fls. 177/195, o Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico fls. 198/200, a Informação n. 683/2009/ASSEJUR/SUPEL/RO, fls. 236/237 e demais documentos constantes do Processo Administrativo 1601.02344-00/09/SEDUC-RO, cujo objeto é a aquisição de material eletrônico com objetivo de assegurar o andamento dos projetos executados pela Coordenadoria de Esporte e Cultura Escolar, desta Secretaria, com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n. 10.520/2002, HOMOLOGA o certame licitatório modalidade Pregão Eletrônico, que foi devidamente ADJUDICADO pela pregoeira em favor das empresas MOV - NORT MOBILIÁRIOS CORPORATIVOS LTDA, CNPJ n. 10.201.396/0001-99, vencedora dos itens 03, 06, 07 e 08 no valor total de R\$ 7.763,00 (sete mil, setecentos e sessenta e três reais) e TARGUS COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ n. 08.975.887/0001-45, vencedora dos itens 04 e 05, no valor total de R\$ 4.905,04 (quatro mil, novecentos e cinco reais e quatro centavos), totalizando a despesa licitada no valor de R\$ 12.668,04 (doze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quatro centavos).

Porto Velho, 15 de dezembro de 2009.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação



**DIÁRIO
OFICIAL**
Estado de Rondônia

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

MOISÉS MENDES DE SOUZA
Diretor da Imprensa Oficial

ELISÂNGELA SANTOS DA COSTA
Chefe de Faturamento

MICHELE DE SOUZA MATOS
Chefe de Diagramação

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

Recebimento: de 2º a 6º das 7:30 às 13:30h.
Obs.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00h.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728
Fax: (69) 3216-5557

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**
Polícia Civil

Portaria nº 001/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 05 de janeiro de 2010.
O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e, CONSIDERANDO o artigo 7º, inciso XIX, da CF/88 c/ c Art. 10, § 1º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias/ADCT,

R E S O L V E:

CONCEDER Licença Paternidade ao servidor **MARCELO DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300058572, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Primeira Delegacia de Polícia Civil do município de Vilhena/PC/RO, no período de 10.12 à 14.12 do ano de 2009.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MORIO IKEGAWA
DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 002/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 05 de janeiro de 2010.
O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e, CONSIDERANDO que o Sr. ADRIANO FRANÇA DA SILVA, ingressou para o Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia em 05.05.2005, no cargo de Agente de Polícia, conforme fotocópia das declarações de Bens e Acúmulo de Cargo preenchido na data da posse; CONSIDERANDO erro material existente no Termo de Posse do referido servidor, cuja data consta de 04.05.2005, quando nenhum servidor, ocupante do cargo de Agente de Polícia, havia tomado posse em data anterior a 05.05.2009; e, CONSIDERANDO, ainda, teor do Ofício nº 4039/GAF/PC/RO, de 05.10.2009;

R E S O L V E:

DETERMINAR ao setor administrativo da Direção Geral de Polícia Civil, a correção da data anotada no Termo de Posse em nome do servidor **ADRIANO FRANÇA DA SILVA**, Agente de Polícia, matrícula nº 30059998, lotado no Município de Machadinho D'Oeste/RO.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Morio Ikegawa
Diretor-Geral de Polícia Civil

Portaria nº 003/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 06 de janeiro de 2.010.
O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E:

CONSIDERAR a RELOTAÇÃO, a contar de 01.11.2.009, do servidor **Bel. SAMIR FOUAD ABOUD**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 300011632, classe Especial, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no Departamento de Polícia Metropolitana-DEPOM/PC/RO, anteriormente lotado

na Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes Funcionais-DERCF/PC/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MORIO IKEGAWA
DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 004/DGPC/RO
Porto Velho/RO, 06 de janeiro de 2.010.
O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

DESIGNAR, o servidor **ELVIO AZEVEDO TAVARES**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Classe Especial, cadastro nº 300006827, classe especial, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Corregedoria Geral de Polícia Civil-CORREGEPOL, **para responder cumulativamente**, pela Titularidade da Academia de Polícia Civil-ACADEPOL, **no período de 01 à 30 de janeiro de 2.010.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MORIO IKEGAWA
DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 005/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 07 de janeiro de 2.010.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

TRANSFERIR a pedido, o servidor **GERALDO RODRIGUES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Matrícula Siape nº 0701853, pertencente ao Quadro em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, para o **município de Candeias do Jamary-RO**, anteriormente lotado na Delegacia de Polícia Civil do município de Guajará Mirim/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MORIO IKEGAWA
DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

DE ACORDO:

HAZAEEL MARTINS
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC

Portaria nº 006/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 07 de janeiro de 2010.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; CONSIDERANDO a Lei nº 1075 de 27.03.1950, que dispõe sobre a doação voluntária de sangue – Art. 2ª, e, CONSIDERANDO Atestado de Doação de Sangue expedido pela Unidade de Coleta e Transfusão de Ji-Paraná/RO, da Secretaria de Estado da Saúde/RO,

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de FOLGA ao servidor **JULIO CESAR RIOS JUNIOR**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, cadastro nº 300059700,

pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia do município de Ji-Paraná/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MORIO IKEGAWA
DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 007/GAB/DGPC/RO
Porto Velho/RO, 07 de janeiro de 2010.
O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

TRANSFERIR, o gozo de férias da servidora **LUCIANA RESENDE**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300060187, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na 1ª Delegacia de Polícia do município de Cacoal/RO, do mês de DEZEMBRO/2009 para o mês de **JUNHO/2010**, referente ao Exercício **GOZO/2009.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MORIO IKEGAWA
DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 008/GAB/DGPC/RO
Porto Velho/RO, 07 de janeiro de 2010.
O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

SUSPENDER, o gozo de férias do servidor **WELITON DE SOUZA MORAES**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300061305, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Delegacia de Polícia do município de Presidente Médici/RO, no mês de **DEZEMBRO/2009**, referente ao exercício **GOZO/2009.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MORIO IKEGAWA
DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 009/GAB/DGPC/RO
Porto Velho/RO, 07 de janeiro de 2010.
O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

SUSPENDER, o gozo de férias da servidora **SUELI FERREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, matrícula nº 300021667, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Delegacia Especializada em Crimes Contra a Vida/DECCV, no mês de **DEZEMBRO/2009**, referente ao Exercício **GOZO/2009.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MORIO IKEGAWA
DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 010/GAB/DGPC/RO
Porto Velho/RO, 07 de janeiro de 2010.
O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

TRANSFERIR, o gozo de férias da servidora **EDNA MARA DE SOUZA CAMARGO**, ocupante do cargo de Delegada de Polícia, matrícula nº 300015195, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Delegacia Especializada em Defesa da mulher e da Família/ DEDMF, do mês de DEZEMBRO/2009 para o mês de **SETEMBRO/2010**, referente ao Exercício **GOZO/2009**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MORIO Ikegawa
DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 011/GAB/DGPC/RO
Porto Velho/RO, 07 de janeiro de 2010.
O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

SUSPENDER, o gozo de férias da servidora **RITA FERNANDES MAIA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300015975, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Gerência de Administração e Finanças da Polícia Civil/GAF/PC/RO, no mês de **JANEIRO/2010**, referente ao Exercício **GOZO/2010**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MORIO Ikegawa
DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 012/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 07 de janeiro de 2010.
O DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

RELOTAR, a contar de **06.01.2010**, a servidora **MARCILIA CARVALHO CARDOZO**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, Matrícula nº 300021649, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **7ª Delegacia de Polícia da Capital**, anteriormente lotada na 1ª Delegacia de Polícia do município de Vilhena/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MORIO Ikegawa
DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

DETRAN

Portaria 082/GAB/DETRAN/RO Em 11.01.10
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007; e, **Considerando** o disposto na Portaria nº. **2997/GAB/DETRAN/RO**, de 27.10.2009, que Estabelece critérios para o credenciamento de Despachantes Documentalistas, para atuação no DETRAN-RO e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** o prazo para a renovação do Credenciamento para o exercício do ano de 2010, dos Despachantes Documentalistas no âmbito do Estado de Rondônia, imprerivelmente até 26 de fevereiro de 2010.

Art. 2º - O não cumprimento do Artigo anterior

acarretará na suspensão automática do Credenciamento do Despachante junto ao DETRAN/RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**Joarez Jardim**

Diretor Geral do DETRAN/RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 112/2009-DETRAN/RO

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para realização de serviços de locação de máquinas canceladoras, sem uso anterior, compreendendo assistência técnica e fornecimento de peças necessárias às manutenções**, conforme pedido da Diretoria Executiva de Operações, referente ao processo administrativo nº. 14.691/2009/DETRAN/RO, foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal 10.520/02 c/c art. 7º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.234/06, em favor da empresa: **COFISA – COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, CNPJ nº 08.762.057/0001-30, vencedora do Item **01** com o valor global de **R\$ 915.000,00** (novecentos e quinze mil reais). Porto Velho-RO, 31 de Dezembro de 2009.
PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

JOAREZ JARDIM
Diretor Geral do DETRAN/RO

SEJUS

PORTARIA, nº 003/10/GAB/SEJUS, de 11 de janeiro de 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício, nº 008/2010/GAB/DRPC/GM/RO, de 04 de janeiro do corrente ano, encaminhado pelo Delegado **JOSÉ MARCOS RODRIGUES FARIAS**, versando sobre o tratamento indevido, dispensado ao mesmo na Casa de Detenção, localizada no Município de Guajará Mirim, supostamente ocorrido no dia 02 de janeiro do ano em curso e atribuído ao servidor público de plantão naquela Unidade Prisional, o Agente Penitenciário **JEFERSON CARLOS GOES CAETANO**, quando, em tese, se negou a receber os presos conduzidos pelo Delegado em tela.

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, para apuração dos fatos em toda sua extensão.

NOMEAR os servidores Sidney Nogueira Correia, Cadastro nº 300017029 e **Ariosvaldo Barbosa de Oliveira**, Cadastro, nº 300012929, para sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos do apuratório.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOÃO BOSCO COSTA
Secretário Adjunto de Justiça

PROCESSO: **01.2101.00031-05/2006**INTERESSADO: **SISTEMA PENITENCIARIO DE JARÚ/RO**ASSUNTO: **FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTAS**

TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** em conformidade com o que estabelece o Artigo 2º do Decreto nº. 5.459/92 em favor da empresa: **J.C.S. BERNARDO - ME**, o valor de **R\$ 320.307,24** (trezentos e vinte mil, trezentos e sete reais e vinte e quatro centavos), referente ao fornecimento de refeições prontas ao sistema penitenciário do Município de **JARÚ/RO**, referente ao Reajuste de Exercícios anteriores no período de 2004 á 2009.

Porto Velho (RO), 11 de Janeiro de 2010.

JOÃO BOSCO COSTA
SECRETARIO ADJUNTO DE JUSTIÇA
GAB/SEJUS

PORTARIA Nº. 2237/GAB/SEJUS/2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria **nº1476/GAB/SEJUS/2009**, a qual designou os servidores Josy Cristina da Silva Rodrigues, Adonias Michel Silva, Fábio Dias, Luiz Fernando Soares Fonseca Representante da empresa, que sob a Presidência do 1º, comporem a comissão que fará a fiscalização de execução dos serviços de fornecimento de refeições prontas, para atender o Presídio Federal conforme Acordo de Cooperação Federativa Nº. 001/2009 DEPEN e o ESTADO DE RONDÔNIA no Município de **PORTO VELHO/RO**, pela Empresa **FINO SABOR COMÉRCIO E SERVIÇO DE ALIMENTOS LTDA** conforme "Cláusula "Oitava" Item "I" letra "d" do **Contrato nº070/PGE/2009**, e conseqüentemente nomear os servidores abaixo relacionados para sob presidência do primeiro, comporem nova comissão com o mesmo fim acima especificado.

* João Batista Catalano - Cad. Nº. 1223505 - Presidente.

*Liliane Vieira Costa – Cad. Nº. 1739014 – Membro.

* Higina Moreira Melo - Cad. Nº. 1737148
- Membro.

*Luiz Fernando Soares Fonseca
RG. 822854 SSP/RO CPF nº. 808.419.532-87 - Representante da Empresa.

-Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho (RO), 11 de Janeiro de 2010.

JOÃO BOSCO COSTA
SECRETARIO ADJUNTO DE JUSTIÇA
SEJUS

Defensoria Pública

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2009/DPE/RO

CONTRATANTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA e a CAERD - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
DO OBJETO: é a prestação de serviço de fornecimento de água tratada para atender a Sede da Defensoria Pública e comarcas desta DPE.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada por igual período, a vigência do CONTRATO Nº 001/2009/DPE, contados a partir de 07 de janeiro de 2010 até 07 de janeiro de 2011.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor estimado do CONTRATO Nº 001/2009/DPE, fica mantido para o novo período de vigência em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DA RESERVA ORÇAMENTARIA E DA NOTA DE EMPENHO: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão reservadas através da Nota de Crédito nº 2009NC00324 de 10/12/2009 para cobertura até o final do exercício financeiro de 2009 devendo ser efetuada a reserva e o empenho correspondente para o exercício de 2010.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 001/2009/DPE, ficam ratificadas continuando em pleno vigor para ambas as partes.

DO FORO: Comarca de Porto Velho

ASSINAM: Subdefensor Público-Geral Dr. José Oliveira de Andrade e os representantes legais da Caerd, Rosinete Gomes Nepumuceno Sena, Maria de Fátima Gomes de Oliveira Marques e Wilson Pereira.

Porto Velho/RO, 18 de dezembro de 2009.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2009/DPE/RO

CONTRATANTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA e a CERON – CENTRAIS ELÉTRICAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

DO OBJETO: é a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica de baixa tensão grupo B, para atender as comarcas desta DPE.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada por igual período, a vigência do CONTRATO Nº 002/2009/DPE, contados a partir de 07 de janeiro de 2010 até 07 de janeiro de 2011.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor estimado do CONTRATO Nº 002/2009/DPE, fica mantido para o novo período de vigência em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DA RESERVA ORÇAMENTARIA E DA NOTA DE EMPENHO: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão reservadas através da Nota de Crédito nº 2009NC00334 de 16/12/2009 e da Nota de Empenho nº 2009NE00402 de 16/12/2009 para cobertura até o final do exercício financeiro de 2009, devendo ser efetuada a reserva e o empenho correspondente para o exercício de 2010.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 002/2009/DPE, ficam ratificadas continuando em pleno vigor para ambas as partes.

DO FORO: Comarca de Porto Velho

ASSINAM: Subdefensor Público-Geral Dr. José Oliveira de Andrade e os representantes legais da Ceron, Nicolau Couto Lopes Cravo e Francisco José Fernandes Arruda.

Porto Velho/RO, 17 de dezembro de 2009.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 3001.2009.97.01-CSDPE

Interessado: Defensoria Pública-Geral

Assunto: II Concurso Público para ingresso na Carreira de Defensor Público Estadual Substituto
Valor do Contrato: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Considerando tudo o que dos autos constam, especialmente a decisão do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, registrada na Ata nº 64ª, em reunião realizada em 16 de dezembro de 2009, **RATIFICO** a contratação da FUNDAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 90.090.762/0001-19, isenta da Inscrição Estadual, Inscrição Municipal nº 141900.2.8, constituída por escritura sob o nº de Ordem 098 e Geral 22.299 do 1º Tabelionato da Comarca de Porto Alegre-RS, com sede na Rua Cel. Genuíno nº 421, 6º andar, cidade de Porto Alegre-RS, CEP 90010-350, telefone 0xx95103027-6565, endereço eletrônico WWW.fmp.com.br, e-mail fmp@fmp.com.br, para a prestação de serviços técnicos especializados para realização do II Concurso Público para provimento de 25 cargos de Defensor Público Substituto do Estado de Rondônia, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 25, II, combinado com o artigo 13, III da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 07 de janeiro de 2010.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE

Subdefensor Público Geral

- Em exercício -

Secretaria de Finanças

DEOSP

ERRATA

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – DEOSP/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que lhe confere a Lei Complementar nº. 336 de 31 de janeiro de 2006 e Decreto de Nomeação de 01 de fevereiro de 2006,

CORRIGE: em parte, o teor da PORTARIA Nº. 386-2009/DEOSP/RO.

Onde se lê:

“(…) gozará de férias no período de 21 de dezembro 2009 a 19 de janeiro de 2010, (21/12/2009 a 19/01/2010).”

Leia-se:

“(…) gozará de férias no período de 01 de fevereiro de 2010 a 02 de março de 2010” (01/02/2010 a 02/03/2010)”

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se

CRE

1ª DELEGACIA REGIONAL
DARECEITA ESTADUAL/1ª DRRE
DATA: 07/01/2010

Pelo presente Edital: Nº 001/GAB/1ª DRRE/
CRE/SEFIN/2010, atendendo o que preceitua o Art.150 § 2º do Decreto 8321/98. Consolidado por suas alterações, fica os contribuintes abaixo

arrolados cientificados do cancelamento de suas inscrições, não sendo permitida a partir da publicação a utilização por terceiros de crédito de imposto destacado em documentos fiscais emitidos pelo estabelecimento cuja inscrição haja sido cancelada.

Nome Empresarial: CUNNEGUNDES & CUNNEGUNDES LTDA- ME

Processo: 001/001/10

Inscrição Estadual: 111802-1

Nome Empresarial: M.G. RIBEIRO - ME

Processo: 001/002/10

Inscrição Estadual: 56198-3

Nome Empresarial: 001/003/10

Processo: 56448-6

Inscrição Estadual: AQUARIUS COM. E SERV. DE LIMPEZA- LTDA

Nome Empresarial: STOP CAR COM. LOC. DE VEÍCULOS LTDA

Processo: 001/004/10

Inscrição Estadual: 166289-9

Nome Empresarial: JOSENIRA R. DE OLIVEIRA

Processo: 001/005/10

Inscrição Estadual: 293180-0

Nome Empresarial: FERNANDES & LOURENZI COM. SERV. LTDA

Processo: 001/006/10

Inscrição Estadual: 296614-0

Nome Empresarial: ALDINEIA SANTOS DA SILVA CONF.

Processo: 001/007/10

Inscrição Estadual: 296515-1

Nome Empresarial: L.B. GOULART & LIMA LTDA

Processo: 001/008/10

Inscrição Estadual: 296685-9

LAUDA: 002

ÓRGÃO EMITENTE:

1ª DELEGACIA REGIONAL

DA RECEITA ESTADUAL/1ª DRRE DATA: 07/01/2010

Nome Empresarial: C.J. CIPRIANO LTDA

Processo: 001/009/10

Inscrição Estadual: 296702-2

Nome Empresarial: MARIA CONCEIÇÃO PAVÃO RODRIGUES

Processo: 001/010/10

Inscrição Estadual: 295880-5

Nome Empresarial: ELIVALDO VIANA LOPES

Processo: 001/011/10

Inscrição Estadual: 297066-0

Nome Empresarial: D.A. DE S.P. ALVES (J.D. REPRESENTAÇÕES)

Processo: 001/012/10

Inscrição Estadual: 114860-5

Nome Empresarial: JOÃO BATISTA CASTRO LIMA - ME

Processo: 001/013/10

Inscrição Estadual: 111787-4

Porto Velho, 07 de janeiro de 2010.

**auxiliadora Soares
Delegada/1ª DRRE/SEFIN**

**Sec. de Estado do Desenvolvimento
Econômico e Social****IDARON**

Portaria nº 009/GAB/IDARON
Porto Velho-RO, 12 de Janeiro de 2010.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGRO-SILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu art. 15, inciso X;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, no período de 12 a 15 de Janeiro de 2010, o servidor Leandro José Bezerra dos Santos, ocupante do Cargo de Diretor Técnico, CDS 17, matrícula Nº 300042672, para responder cumulativamente com as suas atribuições pela Presidência da Agência de Defesa Sanitária Agro-silvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, nos possíveis impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

AUGUSTINHO PASTORE
Presidente da Agência IDARON

JUCER

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 007/2008, celebrado entre, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – JUCER e CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDONIA S/A – CERON, DO OBJETO Prorrogação da vigência do Contrato 007/2008 por mais 12 (doze) meses. DA ASSINATURA 30 de novembro de 2009. NOME DOS SIGNATÁRIOS João Altair Caetano dos Santos/Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia e Francisco José Fernandes Arruda/Coordenador de Perdas – UNNP e Nicolau Couto Lopes Cravo/Gerente da Unidade de Negócios Norte – UNN.

CAERD**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A CAERD – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, de acordo com art. 25, I, da Lei de nº 8.666/93, visando a aquisição de peças de reposição para BOMBA ESCO, conforme processo administrativo n. 931/2009, a favor da empresa BOMBAS ESCO S.A.

Porto Velho/RO, 07 de janeiro e 2010.

WILSON PEREIRA LOPES
Diretor Técnico de Negócios

Sec. de Est. do Desenv. Ambiental

Portaria nº 001 /10/GAB/SEDAM
Porto Velho, 05 de Janeiro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 52 do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, o servidor **JAIR LUCAS MOTTA**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Ambiental III, Matrícula nº 300085416, para responder pela Diretoria Regional de Cacoal, desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, em virtude das férias do titular, no período de 01/01/2010 a 30/01/2010, **NATAL SANTANA**, Diretor Regional de Cacoal, matrícula nº 300057175.

Artº 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SEE
CUMPRE-SE

PAULO ROBERTO VENTURA BRANDÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Portaria nº 002 /10/GAB/SEDAM
Porto Velho, 07 de janeiro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 52 do Decreto nº 14.143 de 18 de março de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os técnicos abaixo relacionados para, sob a Coordenação do primeiro, comporem a Comissão Técnica, com o objetivo de analisar e emitir Parecer Técnico sobre o Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório Impacto Ambiental - RIMA, elaborado pela PROGAIA Engenharia e Meio Ambiente Ltda., para o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes/MT, objetivando a implantação da Ponte Internacional sobre o rio Mamoré, ligando o Brasil (Guajará-Mirim) e a Bolívia (Guayaramerim), no município de Guajará-Mirim/RO:

1. José Trajano dos Santos - Geólogo/COMEF
2. Ibaldecí dos Santos Ferreira - Geógrafo/CODEF
3. Miguel Penha - Eng. Agrônomo/COMEF
4. Sínthia de Assis Viana - Geóloga/COMEF
5. Sílvia Regina da Silva Oliveira - Geógrafa/COMEF
6. Janeide de Paiva Santos - Bióloga /COMEF
7. Raica Esteves Xavier - Eng. de Pesca/ COMEF

Art. 2º - A presente Portaria objetiva atender o parágrafo 1º do Art. 4º da Resolução CONAMA nº 237/1997, que cita: - " O IBAMA fará o licenciamento de que trata este artigo após considerar o exame técnico procedido pelos órgãos ambientais dos Estados e Municípios em que se localizar a atividade ou empreendimento, bem como, quando couber, o parecer dos demais Órgãos competentes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, envolvidos no procedimento de licenciamento" .

Artº 3º Fica estipulado o prazo de sessenta dias, a contar da publicação desta Portaria, para a

análise e emissão do parecer técnico.
Artº 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se

PAULO ROBERTO VENTURA BRANDÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Portaria nº 003 /10/GAB/SEDAM
Porto Velho, 04 de janeiro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 52 do Decreto nº 14.143 de 18 de março de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a servidora **ELAINE DOS SANTOS BARBOSA**, matrícula nº 300090708, para responder pela Assessoria de Comunicação Social e Relações Públicas, na ausência e impedimentos legais do Titular da Pasta.
Dê-se ciência
Publica-se e
Cumpra-se

PAULO ROBERTO VENTURA BRANDÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Portaria nº 004 /10/GAB/SEDAM
Porto Velho, 04 de janeiro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 52 do Decreto nº 14.143 de 18 de março de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a servidora **MARLETE GONÇALVES HOLANDA**, matrícula nº 300034457, para responder pela Coordenadoria de Educação Ambiental, na ausência e impedimentos legais do Titular da Pasta.
Dê-se ciência
Publica-se e
Cumpra-se

PAULO ROBERTO VENTURA BRANDÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Portaria nº 005 /10/GAB/SEDAM
Porto Velho, 04 de janeiro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 52 do Decreto nº 14.143 de 18 de março de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a servidora **ROSILEI APARECIDA DOS SANTOS NUNES**, matrícula nº 30001879, para responder pela Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental, na ausência e

impedimentos legais do Titular da Pasta.
Dê-se ciência
Publica-se e Cumpra-se

PAULO ROBERTO VENTURA BRANDÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Portaria nº 006 /10/GAB/SEDAM
Porto Velho, 04 de janeiro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das suas
atribuições que lhe são conferidas pelo uso das
suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.
52 do Decreto nº 14.143 de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor **CLEUZEMIR TEIXEIRA LIMA**, matrícula nº 300090940, para responder pela
Coordenadoria de Planejamento, Administração e
Finanças, na ausência e impedimentos legais do
Titular da Pasta.

Dê-se ciência
Publica-se e
Cumpra-se

PAULO ROBERTO VENTURA BRANDÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Portaria nº 007 /10/GAB/SEDAM
Porto Velho, 04 de janeiro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das suas
atribuições que lhe são conferidas pelo uso das
suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.
52 do Decreto nº 14.143 de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor **JOÃO BERNARDO NETO**, matrícula nº 300092709, para responder pela
Coordenadoria de Recursos Minerais, na ausência
e impedimentos legais do Titular da Pasta.

Dê-se ciência
Publica-se e
Cumpra-se

PAULO ROBERTO VENTURA BRANDÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Portaria nº 008 /10/GAB/SEDAM
Porto Velho, 04 de janeiro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das suas
atribuições que lhe são conferidas pelo uso das
suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.
52 do Decreto nº 14.143 de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor **MIGUEL PENHA**,
matrícula nº 300001892, para responder pela
Coordenadoria do Meio Físico, na ausência e
impedimentos legais do Titular da Pasta.

Dê-se ciência
Publica-se e
Cumpra-se

PAULO ROBERTO VENTURA BRANDÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Portaria nº 009 /10/GAB/SEDAM
Porto Velho, 04 de janeiro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das suas
atribuições que lhe são conferidas pelo uso das
suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.
52 do Decreto nº 14.143 de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor
MANOEL APARECIDO LUCENA, matrícula nº
0698479, para responder pelo Escritório Regional
de Gestão Ambiental de Pimenta Bueno, na ausência
e impedimentos legais do Titular da Pasta.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência
Publica-se e
Cumpra-se

PAULO ROBERTO VENTURA BRANDÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Portaria nº 010 /10/GAB/SEDAM
Porto Velho, 04 de janeiro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das suas
atribuições que lhe são conferidas pelo uso das
suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.
52 do Decreto nº 14.143 de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora **LIENE MORAES ASSUNÇÃO**, matrícula nº 300075747, para
responder pelo Escritório Regional de Gestão
Ambiental de Guajará-Mirim, na ausência e
impedimentos legais do Titular da Pasta.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência
Publica-se e
Cumpra-se

PAULO ROBERTO VENTURA BRANDÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Portaria nº 011/10/GAB/SEDAM
Porto Velho, 04 de janeiro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das suas
atribuições que lhe são conferidas pelo uso das
suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.
52 do Decreto nº 14.143 de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor **FERNANDO ANDRIOLO**,
matrícula nº 300010989, para responder pelo
Escritório Regional de Gestão Ambiental de Ji-
Paraná, na ausência e impedimentos legais do Titular
da Pasta.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência

Publica-se e
Cumpra-se

PAULO ROBERTO VENTURA BRANDÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Tribunal de Contas

PROCESSO Nº: 4957/98
INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA
AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA
ASSUNTO: EDITAL DE LICITAÇÃO NA
MODALIDADE CONVITE Nº 100/98
RESPONSÁVEIS: SEBASTIÃO MARCELO DE
OLIVEIRA

C.P.F. Nº 103.273.552-04
EX-SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA
E REFORMA AGRÁRIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
ÉBIO ANTÔNIO DE CARVALHO

C.P.F. Nº 187.676.999-87

PRESIDENTE

LÚCIA MIÚRIA

C.P.F. Nº 791.616.698-49

SECRETÁRIA

AURENILDO SOUZA ARAÚJO

MEMBRO

JOEL BARBOSA DE FARIAS

C.P.F. Nº 307.520.602-44

MEMBRO

MARIA HELENA SILVA DE SOUZA

C.P.F. Nº 085.120.432-53

MEMBRO

COMISSÃO DE RECEBIMENTO:

ETELVINO MUNIZ DA MOTA FILHO

C.P.F. Nº 785.073.758-04

PRESIDENTE

MARCO ANTÔNIO SCHMIDT AMARAL

C.P.F. Nº 353.013.926-20

MEMBRO

ADMIRO OLIVEIRA PRIMO

C.P.F. Nº 183.243.122-34

MEMBRO

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL
FERNANDES

ACÓRDÃO Nº 30/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes
autos, que tratam da análise do Edital de Licitação,
na modalidade Convite nº 100/98, da Secretaria de
Estado da Agricultura e Reforma Agrária, como tudo
dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara
do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em
consonância com o Voto do Relator, Conselheiro
Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade
de votos, em:

I – **Considerar ilegal** com efeitos ex nunc, o edital
de Convite e o Contrato nº 100/98, de interesse da
Secretaria de Estado da Agricultura e Reforma
Agrária, por encontrar-se em dissonância com o
ordenamento jurídico vigente;

II – **Multar** o Senhor Sebastião Marcelo de Oliveira
C.P.F. nº 103.273.552-04, em R\$ 5.000,00 (cinco
mil reais), pela prática de ato com grave infração à
norma legal ou regulamentar de natureza contábil,
financeira, orçamentária, operacional e patrimonial,
nos termos do artigo 55, inciso II, da Lei
Complementar nº 154/96, por contratar em
inobservância ao procedimento licitatório e em
razão da realização de procedimento licitatório
simulado;

III – **Multar** o Senhor Sebastião Marcelo de Oliveira
em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pela prática de ato
de gestão ilegítimo ou antieconômico de que resulte
injustificado dano ao Erário, nos termos do artigo
55, III, da Lei Complementar nº 154/96, em razão da

aquisição de sementes com baixo poder germinativo;

IV – **Multar individualmente**, os Senhores. Ébio Antônio de Carvalho, C.P.F. nº 187.676.999-87, Lúcia Miúra, C.P.F. nº 791.616.698-49, Aurenildo Souza Araújo, C.P.F. nº 290.275.942-87, Joel Barbosa de Farias, C.P.F. nº 307.520.602-44, e Maria Helena Silva de Souza, C.P.F. nº 085.120.432-53, respectivamente Presidente, Secretária e Membros da Comissão de Licitação, em R\$ 3.000,00 (três mil reais), pela prática de ato com grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nos termos do artigo 55, inciso II, da Lei Complementar nº 154/96, em razão da realização de procedimento licitatório simulado;

V – **Multar, individualmente**, os Senhores Etelvino Muniz da Mota Filho, C.P.F. nº 785.073.758-04, Marco Antônio Schmidt Amaral, C.P.F. nº 353.013.926-20, Admíro Oliveira Primo, C.P.F. nº 183.243.122-34, respectivamente Presidente e Membros da Comissão de Recebimento, em R\$ 3.000,00 (três mil reais) pela prática de ato com grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nos termos do artigo 55, II, da Lei Complementar nº 154/96, em razão da emissão inverídica de atestados de recebimento;

VI – **Fixar o prazo** de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, para que os responsáveis procedam o recolhimento à conta do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas, das multas consignadas nos itens II, III, IV e V, na forma do artigo 3º, III, da Lei Complementar nº 194/97. Decorrido o prazo ora fixado, sem o devido recolhimento, o valor da multa será atualizado monetariamente, nos termos do artigo 56 da Lei Complementar Estadual nº 154/96;

VII – **Autorizar** a cobrança judicial, após o trânsito em julgado, sem o recolhimento das multas, nos termos do artigo 27, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 36, II, do Regimento Interno desta Corte;

VIII – **Dar conhecimento** do teor deste Acórdão ao interessado;

IX – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento do feito.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 28 de abril 2009.

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto
Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3969/04
INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
RESPONSÁVEL: MÁRIO SÉRGIO CAVALCANTI
C.P.F. Nº 058.705.692-49
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

ACÓRDÃO Nº 70/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da Tomada de Contas Especial, convertida por meio da Decisão nº 133/2004, referente à legalidade de despesa realizada por meio do Processo Administrativo nº 027/02, que tivera como objeto a contratação de serviços técnicos para a revisão e atualização da Lei Orgânica do Município de Urupá e do Regimento Interno da Câmara Municipal, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, em:

I – **Julgar irregular**, nos termos do artigo 16, inciso III, alínea “c”, da Lei Complementar nº 154/96, a Tomada de Contas Especial, em face do pagamento indevido decorrente de contrato sem comprovação de liquidação, em descumprimento ao artigo 37, “caput”, da Constituição Federal, combinado com os artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

II – **Imputar**, na forma do artigo 71, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 19 da Lei Complementar nº 154/96, ao Senhor Mário Sérgio Cavalcanti, o débito no montante de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), o qual deverá ser devidamente atualizado, desde a época dos fatos, em decorrência de dano ao Erário municipal, pela prática de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico, conforme consta no item I deste Acórdão;

III – **Multar**, nos termos do artigo 55, inciso III, da Lei Complementar nº 154/96, o Senhor Mário Sérgio Cavalcanti, em R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), pela prática de ato de gestão ilegítimo, que resultou em injustificado dano ao Erário, especificado no item II deste Acórdão;

IV – **Determinar** ao Senhor Mário Sérgio Cavalcanti que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, proceda o recolhimento, aos Cofres do Município, do valor consignado no item II deste Acórdão, atualizado monetariamente, desde a data do fato gerador, acrescidos dos juros de mora devidos;

V – **Determinar** ao Senhor Mário Sérgio Cavalcanti, que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, o recolhimento à conta do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, da multa no valor de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais). Decorrido o prazo fixado, sem o devido recolhimento, a multa será atualizada monetariamente, nos termos do artigo 56 da Lei Complementar Estadual nº 154/96, combinado com o artigo 3º, inciso III, da Lei Complementar nº 194/97;

VI – **Determinar** que, transitado em julgado sem o recolhimento do débito e da multa consignados nos itens II e III deste Acórdão, seja iniciada a cobrança judicial, nos termos do artigo 27, inciso II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 36, II, do Regimento Interno desta Corte;

VII – **Determinar** à atual Presidência da Câmara

de Vereadores do Município de Urupá que proceda a penalização da contratada, de acordo com a cláusula décima primeira do contrato em questão; VIII – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento do feito.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3605/08 (PROCESSO DE ORIGEM: 1380/03 - APENSOS PROCESSOS NºS 1427, 1428, 1694, 2092, 2348, 3041, 3480, 4010, 4304 E 4730/02; 086 E 400/03)

INTERESSADA: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DE RONDÔNIA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2002

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AO ACÓRDÃO Nº 70/08 – 1ª CÂMARA

EMBARGANTE: FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ CHAGAS

C.P.F. Nº 409.528.942-20

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

ACÓRDÃO Nº 72/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia, referente ao exercício de 2002 - Embargos de Declaração ao Acórdão nº 70/08 – 1ª Câmara, interposto pelo Senhor Francisco de Assis Queiroz Chagas, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, em:

I – **Conhecer**, preliminarmente, dos Embargos de Declaração interpostos pelo Senhor Francisco Assis Queiroz Chagas, em desfavor do Acórdão nº 70/08 – 1ª Câmara, por ser próprio e tempestivo e, no mérito, **conceder provimento**, em razão da contradição constatada no referido acórdão;

II – **Modificar** o item IV do Acórdão nº 70/08 – 1ª Câmara, que deverá ter a seguinte redação;

IV – **Fixar o prazo** de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, para que os Senhores Paulo Rodrigues da Silva e Cláudio Almeida dos Santos recolham aos Cofres Estaduais os valores consignados no item II, letras ‘a’, ‘b’ e ‘c’, e, ainda, solidariamente, com o Senhor Francisco de Assis Queiroz Chagas, recolham o valor indicado no item III, letra ‘a’, deste Acórdão, devidamente atualizado a partir da data do fato gerador, nos termos do artigo 19 da Lei Complementar nº 154/96;

III – **Modificar** o item V do Acórdão nº 70/08 – 1ª Câmara, excluindo o nome do Senhor Francisco de Assis Queiroz Chagas, visto que o mesmo não foi responsabilizado pelas irregularidades registradas no item II, que deram origem à multa aplicada;

IV – **Manter** inalterados os demais itens do Acórdão nº 70/08 – 1ª Câmara;

V – **Dar prosseguimento** aos termos do Acórdão nº 70/08 – 1ª Câmara, já com as modificações ora apresentadas;

VI – **Dar ciência** do teor deste Acórdão ao interessado;

VII – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2009

EDILSON DE SOUSA SILVA

Conselheiro Presidente da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO

Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0226/06

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO GERAL E ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 003/SEPLAD/2005

RESPONSÁVEL: ZULEIDE BATISTA FORTES

C.P.F. Nº 215.962.632-53

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL E CIÊNCIA DA MULHER E FAMÍLIA DA REGIÃO NORTE
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

ACÓRDÃO Nº 78/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração, a fim de apurar possíveis irregularidades na execução do Convênio nº 159/PGE/2002, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, em:

I – **Julgar irregular**, nos termos do artigo 16, III, “b” e “c” da Lei Complementar nº 154/96, a Tomada de Contas Especial proveniente do Convênio nº 159/PGE/2002, celebrado entre a Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração e o Instituto de Desenvolvimento Social e Cultural e Ciência da Mulher e Família da Região Norte, de responsabilidade da Senhora Zuleide Batista Fortes, pelo descumprimento ao artigo 3º, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/96, combinado com a Cláusula Quinta do Convênio nº 159/PGE/2002, e aos artigos 37, “caput” e 70,

“caput” da Constituição Federal, uma vez que a empresa C&C Informática, a qual foi selecionada para fornecer os computadores e as impressoras, foi a que apresentou a proposta menos vantajosa, causando dano ao Erário no valor de R\$ 1.388,26 (um mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos);

II – **Julgar em débito**, nos termos do artigo 71, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 19 da Lei Complementar nº 154/96, a Senhora Zuleide Batista Fortes pela importância de R\$ 1.388,26 (um mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos), decorrentes de uso antieconômico e ineficiente de recursos públicos, que resultou em dano ao Erário, por preterir a proposta mais vantajosa para a aquisição dos bens permanentes, configurando infringência da cláusula quinta do Convênio nº 159/PGE/2002;

III – **Fixar o prazo** de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, para que a Senhora Zuleide Batista Fortes recolha aos Cofres Estaduais o valor consignado no item II deste Acórdão, devidamente atualizado a partir da data do fato gerador, nos termos do artigo 19 da Lei Complementar nº 154/96;

IV – **Multar** a Senhora Zuleide Batista Fortes em R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar nº 154/96, pela prática de ato antieconômico e ineficiente que resultou em dano ao Erário;

V – **Fixar o prazo** de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, para que a Senhora Zuleide Batista Fortes recolha o valor da multa consignada no item IV deste Acórdão, devidamente atualizada monetariamente, caso não recolhido no prazo assinalado, na forma do artigo 56 da Lei Complementar nº 154/96, à conta do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas, no Banco do Brasil, Agência 2757-X, conta corrente nº 8358-5, nos termos dos artigos 30, 31, III, “a”, e 33, do Regimento Interno desta Corte, combinado com o artigo 3º, III, da Lei Complementar nº 194/97;

VI – **Determinar** que, transitado em julgado sem o recolhimento dos débitos, seja iniciada a cobrança judicial, nos termos do artigo 36, II, do Regimento Interno desta Corte, combinado com o artigo 27, II, da Lei Complementar nº 154/96;

VII – **Dar ciência** do teor deste Acórdão aos interessados;

VIII – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento do feito.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2009

EDILSON DE SOUSA SILVA

Conselheiro Presidente da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO

Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2334/09

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA DEFESA E CIDADANIA

ASSUNTO: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº

167/09/SUPEL

RESPONSÁVEIS: APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA SOARES

C.P.F. Nº 523.175.101-44

EX-SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR

C.P.F. Nº 540.913.655-15

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

ACÓRDÃO Nº 87/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Edital de Pregão Presencial nº 167/09/SUPEL, para atender à Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, em:

I – **Considerar legal** o Edital de Pregão Presencial nº 167/2009, do tipo menor preço por lote, desencadeado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, a pedido da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, objetivando o “Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em ‘serviços de locação de viaturas’, para atender às necessidades das Polícias Militar, Civil e Corpo de Bombeiros Militar, unidades vinculadas à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, conforme especificado no Edital e seus Anexos, partes integrantes do Edital”, por encontrar-se em consonância com o ordenamento jurídico vigente, revogando-se, via de consequência, a decisão de fls. 188/189, de modo a autorizar o prosseguimento do certame;

II – **Multar** a ex-Superintendente Estadual de Licitações de Rondônia, Aparecida Ferreira de Almeida Soares, em R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), por violação ao disposto no artigo 55, inciso IV, da Lei Complementar nº 154/96, ao descumprir, espontânea, ordem de suspensão do certame até ulterior decisão desta Corte;

III – **Determinar** à ex-Superintendente Estadual de Licitações de Rondônia, Aparecida Ferreira de Almeida Soares que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, proceda ao recolhimento da multa consignada no item anterior à conta do Fundo de Desenvolvimento Institucional desta Corte de Contas, informando-a de que decorrido o prazo fixado, sem o devido recolhimento, a multa será atualizada monetariamente, nos termos do artigo 56 da Lei Complementar nº 154/96;

IV – **Determinar** que, após o trânsito em julgado deste Acórdão, sem o recolhimento da multa imputada, seja emitido o respectivo Título Executório e providenciada a cobrança judicial, nos termos do artigo 27, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 36, II, do Regimento Interno desta Corte;

V – **Considerando** a envergadura do objeto da licitação, determino ao Diretor da 4ª Relatoria que acompanhe a execução do contrato, mantendo a Relatoria informada;

VI – **Dar conhecimento** do teor deste Acórdão à ex-Superintendente Estadual de Compras e Licitações, Aparecida Ferreira de Almeida Soares

e ao Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania Evilásio Silva Sena Júnior;

VII – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para que se aguarde o cumprimento das disposições elencadas acima.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2403/07
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
ASSUNTO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 47/2007
RESPONSÁVEL: ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
C.P.F. Nº 006.661.088-54
PREFEITO MUNICIPAL
JOELCIMAR SAMPAIO DA SILVA
C.P.F. Nº 192.029.202-06
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

ACÓRDÃO Nº 97/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 047/2007/SEMAD, promovido pela Secretaria de Administração do Município de Porto Velho, para atender às necessidades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, em:

I - **Considerar ilegal, sem pronúncia de nulidade**, o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 047/2007/SEMAD, para seleção de cadastro de reserva de profissionais da área de psicologia, para atender ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, pela infringência ao disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como ao disposto nos artigos 19, “caput” e 21, incisos III, VIII, XI e XX, da Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004;

II - **Multar, individualmente**, em R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), os Senhores Roberto Eduardo Sobrinho, na qualidade de Prefeito do Município de Porto Velho e Joelcimar Sampaio da Silva, Secretário Municipal da Administração, respectivamente, em face do reiterado descumprimento aos pressupostos da necessidade temporária e excepcional interesse público, imprescindíveis à deflagração de procedimentos seletivos, nos termos do artigo 103, “caput” e inciso II, combinado com o artigo 55, inciso

II, da Lei Complementar nº 154/96;

III - **Fixar o prazo** de 15 dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, para o recolhimento da multa prescrita no item II, deste Acórdão, à conta do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas. Decorrido o prazo fixado, sem o devido recolhimento, a multa será atualizada monetariamente, nos termos do artigo 56, da Lei Complementar Estadual nº 154/96, combinado com o artigo 3º, inciso III, da Lei Complementar nº 194/97;

IV – **Determinar** que, transitado em julgado sem o recolhimento dos débitos, seja iniciada a cobrança judicial, nos termos do artigo 36, II, do Regimento Interno desta Corte, combinado com o artigo 27, II, da Lei Complementar nº 154/96;

V - **Determinar** ao Prefeito e ao Secretário Municipal de Administração que, quando da instauração de processo seletivo simplificado observem os artigos 19 e 21, da Instrução Normativa nº 13/2004/TCE-RO, e artigo 37, IX, da Constituição Federal, bem como o princípio da impessoalidade, legalidade, eficiência e moralidade previstos no artigo 37, “caput”, da Constituição Federal, visando prevenir a ocorrência das impropriedades verificadas nos autos, sob pena de multa prevista no artigo 55, da Lei Complementar Estadual nº 154/96;

VI - **Dar conhecimento** do teor deste Acórdão aos interessados;

VII - **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para acompanhar o cumprimento das determinações consignadas neste Acórdão.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1934/94
INTERESSADO: JOÃO EVARISTO MENDONÇA NETO
C.P.F. Nº 007.284.702-68
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 366/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato de concessão de benefício de pensão especial ao ex-combatente da Força Expedicionária Brasileira, Senhor João Evaristo Mendonça Neto, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA

DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar ilegal** o ato de pensão especial mensal ao Senhor João Evaristo Mendonça Neto, C.P.F. nº 007.284.702-68, ex-combatente da Força Expedicionária Brasileira, efetuado por meio do Decreto s/nº, com efeitos a partir de 15.07.93, com fundamento no artigo 1º da Lei nº

28, de 22.06.84, alterada pelas Leis nºs 107, de 30.05.86 e 502, de 20.07.93;

II – **Negar o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 58 do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

III – **Dar conhecimento** do teor desta Decisão aos interessados;

IV – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2009

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2417/08
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE VILHENA
ASSUNTO: EDITAL DE PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 002/2008
RESPONSÁVEL: MARLON DONADON
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 398/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2008, do Município de Vilhena, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar ilegal, sem pronúncia de nulidade**, o Edital de Processo Simplificado nº 002/2008, de interesse da Prefeitura do Município de Vilhena, por não estar em concordância com o artigo 37, IX, da Constituição Federal, cientificando o gestor de que a reiteração de tais práticas ensejará a aplicação de multa;

II – **Determinar** ao atual gestor da Prefeitura do Município de Vilhena que os profissionais que compõem as equipes do Programa Saúde da Família sejam selecionados por meio de concurso público, efetivando-se contratos por tempo indeterminado, facultando ao gestor a opção pelo regime celetista ou estatutário, de acordo com o interesse em

exonerar os servidores após o término do convênio, tudo nos moldes previstos pela Emenda Constitucional nº 51/2006 e pela Lei Federal nº 11.350/2006, observando-se, ainda, as disposições da Portaria nº 648/2006, do Ministério da Saúde;

III – **Encaminhar** ao atual gestor, cópia do inteiro teor do Relatório;

IV – **Dar ciência** do teor desta Decisão aos interessados;

V – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3847/06
INTERESSADA: MARIANAIR VARELAANTUNES
C.P.F. Nº 538.759.319-04
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 411/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato de concessão de aposentadoria por invalidez da Senhora Maria Nair Varela Antunes, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Determinar** ao Secretário de Estado da Administração e ao Gestor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, que proceda, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, as seguintes providências:

a) retifique o ato concessório de aposentadoria por invalidez da Senhora Maria Nair Varela Antunes, fundamentando-o no artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 43 da Lei Complementar nº 228/00, conforme disposto no artigo 56 da Lei Complementar nº 432, de 03.03.08;

b) encaminhe a esta Corte de Contas cópia do ato devidamente retificado e publicado no prazo estabelecido, consoante previsto no parágrafo único do artigo 56 da Lei Complementar nº 432, de 03.03.08, sob pena de, não o fazendo, tornar-se

sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

c) promova o ajuste nos proventos da interessada, que devem ser pagos à razão de 15/30 (quinze trinta avos), e encaminhe a esta Corte a Planilha de Proventos, Memória de Cálculos e Ficha Financeira, que comprovem a adoção das providências determinadas nesta Decisão;

d) dê conhecimento a este Tribunal de Contas do cumprimento das medidas determinadas nesta decisão, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96.

III – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento desta Decisão, e posterior encaminhamento ao Relator, para análise.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.
Sala das Sessões, 15 de setembro de 2009

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2747/06
INTERESSADOS: NAIARA FERREIRA LIMA, IARA FERREIRA LIMA, EVERTON FERREIRA LIMA E HERNANI MELO LIMA (FILHOS)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 430/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da apreciação da legalidade do ato de concessão de benefício de pensão mensal temporária aos menores Naiara Ferreira Lima, Iara Ferreira Lima, Everton Ferreira Lima e Hernani Melo Lima (filhos), beneficiários legais do Senhor Gelson de Oliveira Lima, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Assinar prazo** de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, para que o Senhor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia:

a) retifique os termos do Ato Concessório nº 206/DIPREV/06, que concede pensão mensal temporária aos menores Naiara Ferreira Lima, Iara Ferreira Lima, Everton Ferreira Lima e Hernani Melo Lima, em função do falecimento de seu genitor, o ex-

servidor Gelson de Oliveira Lima, para que conste na fundamentação os termos do artigo 40, § 7º e § 8º, da Constituição Federal (com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98), combinado com o artigo 266, inciso I, alínea “c” e inciso II, alínea “a”; artigo 262, § 2º; artigo 266, incisos I e II, e artigo 268 da Lei Complementar nº 68/92, bem como para que exclua o item “2”, posta sua inadequação ao disposto pelo artigo 40, § 8º, da Carta Constitucional;

b) encaminhe a esta Corte de Contas cópia do ato, devidamente retificado e publicado, no prazo estabelecido, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

II – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento desta Decisão, e posterior encaminhamento ao Relator, para análise.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.
Sala das Sessões, 15 de setembro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Presidente da 1ª Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2565/08
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CUBUBIM
ASSUNTO: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2008
RESPONSÁVEL: JOÃO BECKER
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 444/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Edital de Concorrência Pública nº 001/2008, do Município de Cujubim, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar ilegal** o Edital de Concorrência Pública nº 001/2008, cujo objeto consiste na permissão para exploração do serviço municipal de transporte individual em veículo de aluguel (táxi) pelo período de 05 (cinco) anos da Prefeitura de Cujubim, pelas irregularidades a seguir elencadas:

a) infringência ao artigo 21, II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 17, I, da Instrução Normativa nº 013/TCE-RO/2004, por não apresentar comprovante da publicação do extrato do edital de licitação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação;
b) descumprimento ao artigo 5º da Lei Federal nº 8.987/95, por não publicar, previamente ao edital

de licitação, ato justificando a conveniência da outorga de concessão;

c) descumprimento ao artigo 3º, "caput", combinado com o § 1º, I, da Lei Federal nº 8.666/93, por estabelecer, no edital, critérios de ordem subjetiva, bem como critérios que restringem a participação;

d) descumprimento ao artigo 18, VI, da Lei Federal nº 8.987/95, por não constar no edital regras para possíveis fontes alternativas de receita;

e) descumprimento ao artigo 18, III, da Lei Federal nº 8.987/95, por não prever prazo máximo de assinatura do Termo de Permissão.

II – **Fixar o prazo** de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para que o Prefeito do Município de Cujubim e o Secretário Municipal de Administração, em exercício, comprovem perante este Tribunal de Contas a anulação do certame licitatório, sob pena da sanção prevista no artigo 55, VII, § 1º, da Lei Complementar nº 154/96;

III – **Dar conhecimento** do teor desta Decisão aos interessados.

IV – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento do feito.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Presidente da 1ª Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3464/04
INTERESSADOS: RAQUEL BAILÃO CORTES DE OLIVEIRA E OS MENORES HERICK KIENHOLTHOL CORTES DE OLIVEIRA E PAULO HENRIK CORTES DE OLIVEIRA (FILHOS)
ASSUNTO: PENSÃO MILITAR
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 448/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da apreciação da legalidade do ato de concessão de benefício de pensão mensal e vitalícia à Senhora Raquel Bailão Cortes de Oliveira e mensal temporária aos menores Herick Kienhthol Cortes de Oliveira e Paulo Henrik Cortes de Oliveira (filhos), beneficiários legais do ex-1º Sargento PM Paulo Alves de Oliveira, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Assinar prazo** de 30 (trinta) dias, a contar da

publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, para que o Senhor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia:

a) retifique o Ato Concessório nº 037/DIPREV/04, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0075, de 29/07/2004, retificado pelo Ato nº 202/DIPREV/09, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1279, de 07.07.2009, para que exclua o item "2", posta sua dissonância à nova redação do artigo 40, parágrafo 8º, da Constituição Federal;

II – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento desta Decisão, e posterior encaminhamento ao Relator, para análise.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Presidente da 1ª Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4026/06
INTERESSADA: KARINE NOVAIS FILIPINI (FILHA), REPRESENTADA PELA SRA. ELENITA CHAGAS NOVAIS – C.P.F. Nº 631.513.672-91
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES
REVISOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 453/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da apreciação da legalidade do ato de concessão de benefício de pensão mensal temporária à menor Karine Novais Filipini (filha), beneficiária legal do Senhor Adenivaldo Donizete Filipini, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Revisor, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Determinar** a necessária modificação, pelo Senhor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do rol de beneficiários constantes no Ato Concessório nº 284/ DIPREV/06, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0588/06, datado de 30.08.2006, para incluir o nome da Senhora Elenita Chagas Novais, visto que, conforme exposto no decorrer do voto, há suficiente amparo legal para que lhe seja deferida a pretensão de percepção do benefício em análise;

II – **Fixar o prazo** de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado,

para que o Senhor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, comprove o determinado no item anterior;

III – **Determinar** que, doravante, o Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, se abstenha de praticar atos, negando a concessão de benefício, sob o argumento da não dependência econômica, sem fundamento legal, evitando a ocorrência de fatos similares ao relatado;

IV – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento desta Decisão, e posterior encaminhamento ao Relator, para análise.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Revisor); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Presidente da 1ª Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2319/00
INTERESSADOS: MARIA DA PAIXÃO BATISTAS DOS SANTOS - C.P.F. Nº 597.231.302-20 (CÔNJUGE) E OS MENORES RONES BATISTA FERNANDES, ROSIANE BATISTA FERNANDES, RUBENS BATISTA FERNANDES E RENATO BATISTA FERNANDES (FILHOS)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 460/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de pensão vitalícia à Senhora Maria da Paixão Batista dos Santos (cônjuge), e temporária aos menores Rones Batista Fernandes, Rosiane Batista Fernandes, Rubens Batista Fernandes e Renato Batista Fernandes (filhos), beneficiários legais do Senhor Florisvaldo Rodrigues Fernandes, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Determinar** ao Gestor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Alvorada do Oeste que adote, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, as seguintes providências:

a) retifique o ato concessório de pensão incluindo o artigo 40, § 7º, II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com os artigos 12, I, 14, II, da Lei

Complementar nº 162/93, sem prejuízo dos dispositivos legais que já se encontram consignados no ato;

b) promova correção da planilha de proventos, adequando o vencimento-base ao valor constante na Lei Municipal nº 360/02, ressalvado se houver alteração legal posterior, devendo ser consignado parcela remuneratória complementar caso a remuneração retificada configure abaixo do salário-mínimo vigente;

c) encaminhe a esta Corte de Contas cópia do ato devidamente retificado e publicado no prazo estabelecido, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96.

II – Sobrestar os autos na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento desta Decisão, e posterior encaminhamento ao Relator, para análise.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO. Sala das Sessões, 29 de setembro de 2009

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2944/06
INTERESSADA: NONATA MONTEIRO ALMEIDA
C.P.F. Nº 152.185.202-25
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 471/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de aposentadoria por invalidez, da Senhora Nonata Monteiro de Almeida, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I - Determinar ao Secretário de Administração do Município de Porto Velho que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, adote as seguintes providências:

a) retifique o ato concessório de aposentadoria de Nonata Monteiro Almeida, fundamentando-o no artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 28, §§, 2º, in fine e 6º, da Lei Complementar nº 146/02;

b) encaminhe a esta Corte de Contas, cópia do ato

devidamente retificado e publicado, no prazo estabelecido, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

c) observe o prazo de 10 (dez) dias para a remessa dos processos de aposentadorias e pensões, conforme disposto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 13/04 e no artigo 55 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

II - Sobrestar os autos na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento desta Decisão, e posterior encaminhamento ao Relator, para análise.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO. Sala das Sessões, 29 de setembro de 2009

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2027/07
INTERESSADA: LINDETE SOUZA DE OLIVEIRA
C.P.F. Nº 026.655.142-49
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 473/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de aposentadoria compulsória, da Senhora Lindete Sousa de Oliveira, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – Determinar Secretário de Administração do Município de Porto Velho que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, adote as seguintes providências:

a) retifique o ato concessório de aposentadoria fundamentando-o no artigos 40, § 1º, inciso II, §§ 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 1º, §§ 1º ao 5º e artigo 15, ambos da Lei Complementar nº 227/05;

b) faça constar no ato concessório de aposentadoria a classe, referência e carga horária da interessada;

c) apresente cópia do contracheque da servidora, de dezembro de 2006.

II – Determinar ao Gestor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho

que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, adote as seguintes providências:

a) promova o ajuste nos proventos da interessada, que devem ser pagos na proporção de 14/30 (quatorze trinta avos);

b) encaminhe a esta Corte de Contas cópia do ato devidamente retificado e publicado, bem como a planilha de proventos corrigida com a memória de cálculos, na forma prevista na Lei Complementar nº 10.887/04, e cópia da ficha financeira no prazo estabelecido, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96.

III - Sobrestar os autos na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento desta Decisão, e posterior encaminhamento ao Relator, para análise.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO. Sala das Sessões, 29 de setembro de 2009

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2489/09
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA
ASSUNTO: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2009
RESPONSÁVEL: KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
C.P.F. Nº 184.706.828-65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 486/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2009, da Prefeitura do Município de Ministro Andreazza, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar legal o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2009, deflagrado pela Prefeitura do Município de Ministro Andreazza, para a contratação de 2 (dois) profissionais médicos, por estar evidenciado o atendimento das exigências presentes no artigo 37, IX da Constituição Federal, bem como os dispositivos legais pertinentes;

II - Determinar ao Prefeito do Município de Ministro Andreazza, que:

a) antes do término do contrato por tempo determinado, promova concurso público, visando contratar pessoal para preencher as vagas existentes, ficando a administração incumbida de comprovar a esta Corte, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento desta Decisão a deflagração do procedimento, e comprovar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a conclusão do certame e das contratações realizadas;

b) utilize o instituto da admissão por processo seletivo simplificado apenas para atender situações imprevisíveis e inadiáveis, conforme preceitua o artigo 37, IX, da Constituição Federal, sob pena de ser aplicada multa, caso os pressupostos da contratação por via simplificada não sejam preenchidos em editais da mesma natureza;

III – **Dar conhecimento** do teor desta Decisão aos interessados;

IV – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento do cumprimento do item II.a desta Decisão. Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4082/99
INTERESSADO: ALEXANDER DUNCAN MC DONALD DAVY
C.P.F. Nº 069.981.782-04
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 502/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato de concessão de aposentadoria do Senhor Alexander Duncan Mc Donald Davy, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Determinar** ao Gestor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, que adote, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da notificação desta Decisão, as seguintes providências:

a) exclua da Apostila de Proventos do servidor Alexander Duncan Mc Donald Davy, obedecendo ao devido processo legal, a parcela “Gratificação de Representação – 60%”, por ser inacumulável com a parcela denominada “Vantagem Pessoal – 5/5”, de acordo com o artigo 31 da Resolução 383/94, bem como em razão da vedação constitucional

contida no artigo 37, XIV, da Constituição Federal de 1988, em sua redação original;

b) encaminhe a esta Corte de Contas a Planilha de Proventos, elaborada conforme formulário – Anexo TC-32, acompanhada da cópia da ficha financeira do inativo Alexander Duncan Mc Donald Davy, nos termos do artigo 26, VI e IX, da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO;

II – **Determinar** ao Gestor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, que promova a revisão na folha de pagamento dos servidores inativos e dos pensionistas do Poder Legislativo do Município de Porto Velho, com o objetivo de corrigir eventual acumulação ilegal e inconstitucional de verbas salariais, concedendo-lhe prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para remeter ao Tribunal de Contas o resultado do levantamento e das medidas adotadas acompanhadas dos documentos comprobatórios;

III – **Determinar** ao Presidente da Câmara do Município de Porto Velho, que adote, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da notificação desta Decisão, as seguintes providências:

a) retifique o ato concessório de aposentadoria do servidor Alexander Duncan Mc Donald Davy, para fazer constar o cargo efetivo de Assistente Administrativo, Classe VII, Faixa 14, fundamentando-o no artigo 165, III, “c”, da Lei nº 901/90, devendo ser excluído o artigo 172 da citada Lei;

b) encaminhe a esta Corte de Contas, cópia do ato retificado, acompanhada do comprovante de sua publicação no Diário Oficial do Município.

IV – **Determinar** ao Presidente da Câmara do Município de Porto Velho, que promova a revisão da folha de pagamento dos servidores ativos do Poder Legislativo municipal, com a finalidade de corrigir eventual acumulação ilegal e inconstitucional de verbas salariais, concedendo-lhe prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da notificação desta Decisão, para remeter ao Tribunal de Contas o resultado do levantamento e das medidas adotadas acompanhadas dos documentos comprobatórios;

V – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento desta Decisão, e posterior encaminhamento ao Relator, para análise.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2009

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2935/06
INTERESSADA: ENEDINA TEIXEIRA GARCIAS
C.P.F. Nº 142.872.502-49
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 503/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato

de concessão de aposentadoria da Senhora Enedina Teixeira Garcias, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Determinar** ao Gestor do Município de Porto Velho, que adote, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, as seguintes providências:

a) anule o Decreto nº 9.600, de 09.11.04, que concedeu a aposentadoria voluntária por idade à Senhora Enedina Teixeira Garcias;

b) conceda aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, à Senhora Enedina Teixeira Garcias, Auxiliar de Serviços Gerais, com fundamento no artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 28, §§ 2º, 6º e 8º, da Lei Complementar nº 146/02 e na Lei Federal nº 10.887/04;

c) encaminhe a esta Corte de Contas cópia do novo ato concessório de aposentadoria, no prazo estabelecido, devidamente publicado, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

II – **Determinar** ao Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho que adote, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, as seguintes providências:

a) promova o ajuste nos proventos da interessada que devem ser integrais e calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, na forma do artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal nº 10.887/04;

b) encaminhe a esta Corte a Planilha de Proventos, Memória de Cálculos e Ficha Financeira, que comprovam a adoção das providências determinadas nesta Decisão, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

c) observe o prazo de 10 (dez) dias, para remessa dos processos de aposentadoria e pensões a esta Corte de Contas, consoante disposto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96;

III – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento desta Decisão, e posterior encaminhamento ao Relator, para análise.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2009

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3688/03 - (APENSOS PROCESSOS nºs 4356, 4531, 4542/04, 4917, 4973, 4974, 4975, 4997, 5022, 5024, 5051, 5058 e 5129/04; 1219, 1220, 2670, 3537, 3573, 4510, 4511, 4560, 4561, 4562, 4744, 4745, 4783, 4803, 4816, 4877, 4878 e 5432/05)

INTERESSADOS: VALDOMIRO BARBOSA DA SILVA – C.P.F. Nº 407.744.092-72 E OUTROS

ASSUNTO: EXAME DE ATOS DE ADMISSÃO – EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 008/02

ORIGEM: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 511/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do exame da legalidade dos atos de admissão do Senhor Valdomiro Barbosa da Silva e outros, para o provimento de diversos cargos de interesse do Município de Vale do Anari, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I - **Considerar legais** os atos de admissão dos servidores a seguir relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Vale do Anari, decorrentes de Concurso Público deflagrado pelo Edital nº 008/02, publicado no D.O.E. nº 4.956, de 08.04.02, e **determinar seus registros**, nos termos do artigo 49, III, “a”, da Constituição Estadual e artigo 37, I, da Lei Complementar nº 154/96, combinado como artigo 56 do Regimento Interno desta Corte:

Proc.	Nome	Cargo	CPF
3688/03	Antônio Sérgio Ramos	Motorista de Veículos Pesados	418739982-87
4356/04	Wanderlúce Barbosa Silva	Odontólogo	700908583-87
4356/04	Izabel Rodrigues da Silva	Zeladora	686830812-49
4531/04	Joelma Isabel de Araújo Ramos Ferreira	Zeladora	747477892-00
4973/04	Rosilda Gregório Coelho	Agente Comunitário de Saúde	888030822-04
4973/04	Claudeneide Afonso de Andrade	Agente Comunitário de Saúde	965588909-25
4973/04	Fábio Morand	Agente Comunitário de Saúde	805798092-34
4974/04	Clederson Sílvio de Castro	Fiscal de Rendas	778559902-59
4974/04	Maria Carolina Rodrigues da Silva	Zeladora	519015362-20
5024/04	Ana Lúcia Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde	389674722-34
5024/04	Elizete Alves da Silva	Agente Comunitário de Saúde	591565112-72
5051/04	Nery dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	092815947-73
5058/04	Antonio Martins Pereira	Agente Comunitário de Saúde	386709172-20
5129/04	Antenor Belegante	Operacional Braçal	662.248.459-72
1220/05	Rosenilda Ferreira de Souza	Telefonista	785791132-20
2670/05	Antonio Severo Filho	Operacional Braçal	527039082-53
2670/05	Mário Rodrigues Borges	Operacional Braçal	643781102-10
3537/05	Cleuza Borges da Silva	Zeladora	774061842-04
3537/05	Elizabeth Alves Ricardo	Zeladora	663150932-72
3573/05	Izana Amorim dos Santos	Zeladora	788558882-34
3573/05	Rosenilda Ferreira de Souza	Telefonista	857791132-20
4511/05	Aleuda Andrade da Silva	Agente Comunitário de Saúde	640165442-20
4560/05	Josadaque Ribeiro Queros	Agente de Serviço de Saúde	703563004-34
4562/05	Zenaide Teixeira da Silva	Zeladora	350716642-91
4562/05	Cláudia Costa	Assistente Administrativo	119737568-62
4744/05	Neila de Fátima Maciel de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	604541302-44
4744/05	Nazaré Aparecida da Silva	Auxiliar de Enfermagem	326236822-91
4744/05	Maria de Lourdes Ribeiro	Auxiliar de Farmácia	084805162-91
4745/05	Janete Pacheco dos Santos	Assistente Administrativo	715458372-20
4783/05	Luzinei Carlos Soares	Zeladora	825412052-87
4783/05	Vandernei Sebastião dos Santos	Vigia	612932022-18
4783/05	Patrícia Batista da Silva	Zeladora	786441272-68
4783/05	José Batista Ferreira	Vigia	470324121-53
4783/05	Mirian Moraes	Zeladora	805797282-34
4783/05	Marineuza Jesus Pereira	Zeladora	318109005-06
4783/05	Cleudilson Cirilo de Sales	Vigia	642943152-53
4783/05	Sidnei Felici	Motorista de Veículos Leves	565794202-78
4803/05	Vilma Silva de Araújo	Auxiliar de Enfermagem	469656292-15
4816/05	Reginaldo Ferreira Bragança	Agente de Serviço de Saúde	684515202-00
4816/05	Gilmar Miller	Motorista de Veículos Leves	421760002-00
4816/05	Rosa Maria de Lima	Agente de Serviço de Saúde	633074122-68
4877/05	Salette Lunardi Correia	Zeladora	716617942-20
4878/05	Solange Aparecida Paiva	Auxiliar de Farmácia	683140192-91
5432/05	Romilda Carlos Santos	Zeladora	283739442-49
5432/05	Márcia Luzia da Silva Barreto	Zeladora	657360102-69
5432/05	Elenilda Silva Ricardo	Zeladora	786969092-01
3688/03	Valdomiro Barbosa da Silva	Professor Especial. Nível II 40hrs	407744092-72
4542/02	Vilson Rafael Batista	Professor Especial. Nível II 40hrs	527174612-72
4917/04	Joelma Moraes da Silva	Professor Especial. Nível II 25hrs	662490232-91
4356/04	Angelita Patrícia de Castro	Professor Especial. Nível II 25hrs	598985932-53
4975/04	Clemilda Cassiano de Oliveira	Professor Especial. Nível II 25hrs	709610502-68
4975/04	Laudeci Pereira dos Santos	Professor Especial. Nível II 25hrs	589887552-72
4997/04	Sueli Machado Correia	Professor Especial. Nível II 25hrs	386059022-72
4997/04	Flávia Amélia Matos Souza	Professor Especial. Nível II 40hrs	632532322-04
4997/04	Kalyta Elziella Paula dos Santos	Professor Especial. Nível II 40hrs	720954902-15
5022/04	Suzana Gomes da Silva Machado	Professor Especial. Nível II 25hrs	720954902-15
1219/05	Arilson Candido de Oliveira	Professor Especial. Nível II 25hrs	650067212-15
3573/05	Maria Rodrigues da Silva de Souza	Professor Especial. Nível II 25hrs	262710502-06
3573/05	Olenícia Cardoso	Professor Especial. Nível II 25hrs	016826548-69
3573/05	Arilson Candido de Oliveira	Professor Especial. Nível II 25hrs	650067212-15
4510/05	Roselei Medeiros dos Santos Alberton	Professor Especial. Nível II 40hrs	714165102-06
4510/05	Geraldo Dezidério Atamázio	Professor Especial. Nível II 40hrs	300625479-00
4561/05	Claudineia Holz	Professor Especial. Nível II 40hrs	420130032-34

II – **Determinar** à Secretaria Geral das Sessões desta Corte, que promova o desapensamento dos processos abaixo discriminados e os encaminhe ao Departamento de Controle de Atos de Pessoal para análise em apartado, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, ao Gestor do Município de Vale do Anari, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, para encaminhamento dos documentos faltosos:

Processo	Nome	CPF	Cargo	Irregularidade
3688/03	Eliezer Elter Pereira	420130032-34	Mot. Veículos Pesados	Ausência Declaração de não Acumulação de Cargos
1220/05	Geferson Calegari	486167002-59	Vigia	Ausência de Declaração com especificação dos cargos que acumula
4560/05	Enilza Vicenza da Silva	733983652-72	Agente de Serviço de Saúde	Ausência Declaração de não Acumulação de Cargos
4803/05	Silda da Silva	571389821-00	Auxiliar de Enfermagem	Ausência de Declaração com especificação dos cargos que acumula
4356/04	Claudinei Frutuoso	586563752-53	Professor Especial Nível II 40hs	Ausência Declaração de não Acumulação de Cargos
	Izabel Rodrigues da Silva	686830812-49	Zeladora	Ausência Declaração de não Acumulação de Cargos
4975/04	Rita de Cássia Ferreira de Jesus	522167582-63	Professor Especial Nível II 25hs	Ausência de Declaração com especificação dos cargos que acumula
4997/04	Zenaide Rigoti Coelho	315653442-00	Professor Especial Nível II 25hs	Ausência de Declaração de não Acumulação de Cargos
4997/04	Maria Aparecida Angélica de Araújo Rocha	618970512-04	Professor Especial Nível II 40hs	Ausência Declaração de Acumulação de não Cargos e Ausência de comprovação p/ habilitação o magistério
4997/04	Edivaldo Martins de Almeida	712306702-97	Professor Especial Nível II 40hs	Ausência Declaração de não Acumulação de Cargos
4997/04	Michele Ferreira Rodrigues Braga	618887202-78	Professor Especial Nível II 40hs	Ausência Declaração de não Acumulação de Cargos

III – **Determinar** ao Gestor do Município de Vale do Anari que, tanto no cumprimento do item anterior quanto em qualquer outro caso, constatada a incompatibilidade dos cargos ou detectada a incompatibilidade de horários, notifique o servidor para que opte por um dos cargos, devendo, caso não haja manifestação, serem adotadas as providências legais necessárias à demissão dos que se encontrarem em situação de acumulação indevida, por descumprimento ao artigo 37, XVI, da Constituição Federal, devendo comprovar a adoção de tais providências no prazo estabelecido no item anterior;

IV – **Determinar** ao Gestor do Município de Vale do Anari que:

- observe o prazo de 10 (dez) dias para a remessa de processos de admissão para análise deste Tribunal, consoante disposto nos artigos 22 e 23 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena das sanções previstas no artigo 55, incisos IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96;
- submeta previamente os processos de admissão ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55, do Regimento Interno desta Corte.

V – **Determinar** à Secretaria Geral de Controle Externo desta Corte que, quando da análise técnica dos processos concernentes a atos de pessoal, observe o cumprimento do item anterior;

VI – **Dar conhecimento** do teor desta Decisão ao Gestor do Município de Vale do Anari;

VII – **Sobrestar os autos**, na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento do feito, e arquivá-los após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2009

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1476/08
INTERESSADA: MARIA IVONE ALVES
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 527/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato de concessão de benefício de aposentadoria, da Senhora

Maria Ivone Alves, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Determinar** ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado:

a) retifique o ato concessório materializado por meio do Decreto publicado no Diário Oficial do Estado datado do dia 22 de novembro de 2007, para que conste na fundamentação legal, nos termos do artigo 40 § 1º, inciso III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal, combinado com 6º da Emenda Constitucional nº 41/03;

b) encaminhe, em seguida, a esta Corte, cópia do ato retificador, bem como do comprovante de sua publicação no Diário Oficial;

II – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento desta Decisão, e posterior encaminhamento ao Relator, para a adoção de ulteriores procedimentos.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0001/02
INTERESSADA: EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO DE JI-PARANÁ
ASSUNTO: EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 013/2002
RESPONSÁVEIS: ARTIDOR VENTORIM
C.P.F. Nº 060.511.979-15
EX-PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO DE JI-PARANÁ
JOSÉ ABREU BIANCO
C.P.F. Nº 136.097.269-20
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 531/2009 – 1ª CÂMARA
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Edital de Concurso Público nº 013/2002, para preenchimento de vagas para os cargos de nível superior, médio, fundamental e elementar, procedente da Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Ji-Paraná, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I - **Considerar legais** os atos de admissão dos servidores a seguir relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal da Empresa Municipal de Transporte Urbano de Ji-Paraná, havidos em face da realização do Concurso Público nº 013/01, e **determinar seus registros**, nos termos do artigo 49, III, “a”, da Constituição Estadual e artigo 37, I, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte:

Nome	Cargo	CPF
Amanda Santiago Menezes	Agente Administrativo	692.254.272-04
Cláudio Batista Vale	Agente de Trânsito	409.331.562-00
Edeilton Henrique Maciel	Office Boy	799.494.872-34
Edith Alves de Souza	Zeladora	203.413.772-87
Thiago Augusto Lemes da Silva	Agente de Transporte	525.120.372-15
Valdemar Quaglio Junior	Vigia	312.575.852-15

II – **Determinar** ao Gestor da Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Ji-Paraná, que submeta os processos de admissão ao Órgão de Controle Interno, no prazo de dez (10) dias, contados da data de início do efetivo exercício do servidor, na forma do artigo 22, da Instrução Normativa nº 13/2004/TCE-RO, para que, posteriormente, sejam encaminhados dentro do prazo a este Tribunal;

III – **Determinar** ao Órgão de Controle Interno da Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Ji-Paraná que, após emissão de parecer sobre a legalidade dos atos de admissão, encaminhe os respectivos processos a este Tribunal dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data do recebimento, conforme o artigo 23, da Instrução Normativa nº 13/2004 TCE-RO;

IV - **Dar conhecimento** do teor desta Decisão ao Presidente da Empresa Municipal de Transporte Urbano de Ji-Paraná e ao Prefeito do Município;

V - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3472/07
INTERESSADA: MARIA DE LOURDES SILVA CORDEIRO
C.P.F. Nº 065.968.942-15
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 585/2009 – 1ª CÂMARA
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de aposentadoria da Senhora Maria de Lourdes Silva Cordeiro, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Declarar ilegal** o ato concessório de aposentadoria especial de magistério da Senhora Maria de Lourdes Silva Cordeiro, com supedâneo no artigo 8º, § 1º, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Emenda Constitucional 20/98, combinando com o artigo 3º da Emenda Constitucional 41/03;

II – **Negar o registro** do ato concessório referido no item anterior;

III – **Determinar** ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia que, transitado em julgado, cesse o pagamento dos proventos da interessada, de acordo com a determinação inserta no artigo 59 do

Regimento Interno deste Tribunal de Contas;

IV – **Determinar** ao Secretário de Estado da Administração para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do trânsito em julgado, promova as seguintes providências:

a) notificar a interessada, Maria Lourdes Silva Cordeiro, informando sobre a negativa do registro e a necessidade de seu retorno imediato à ativa para complementar o tempo necessário, 1 (um) ano, 2 (dois) meses e 10 (dez) dias, para fazer jus à aposentadoria;

b) encaminhar a esta Corte, no prazo de 15 (quinze) dias, após o cumprimento desta Decisão, comprovantes das medidas adotadas, sob pena de incorrer na multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

c) fazer constar o Relatório do Órgão de Controle Interno, nos processos de aposentadoria, reforma, reserva remunerada e pensão, nos termos do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de incorrer na multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

d) observar o prazo de 10 (dez) para a remessa dos processos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão, previsto no artigo 37, da Instrução Normativa 13/2004, sob pena de incorrer na multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar 154/96;

V – **Determinar** à Secretaria Geral das Sessões desta Corte que, que notifique a interessada, Maria de Lourdes Silva Cordeiro, do teor desta Decisão;

VI - **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento desta Decisão, e posterior encaminhamento ao Relator, para a adoção de ulteriores procedimentos. Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

Assembleia Legislativa

LEI Nº 2.238, DE 06 DE JANEIRO DE 2010.

Altera a Lei nº 1.995, de 11 de dezembro de 2008.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO,

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou, e eu, nos termos do § 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 1.995, de 11 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. O ano letivo das Escolas da Rede Pública Estadual terá início no dia **2 de fevereiro de cada ano** ou no primeiro dia útil subsequente quando este recair em final de semana ou feriado.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 6 de janeiro de 2010.

Deputado NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente – ALE/RO

Prefeituras Municipais do Interior
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
RELAÇÃO DE SERVIDORES EXISTENTE EM 31/12/2009**

Nome do Funcionário	Código	Data/Admissão	Cargo/Função
ABENEIR DA SILVEIRA	864	3/7/01	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ADAILMA DELFINO SILVA	1325	8/5/06	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.
ADAIR KARLING	1338	20/11/06	GARI
ADALTO BARBOSA GONCALVES	908	6/7/01	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA
ADAO GONÇALVES DE OLIVEIRA	1419	19/3/08	MOTORISTA (CATEGORIA E)
ADELSON MORAES	1336	31/10/06	GARI
ADEMILSON SARAFIM DE ARAUJO	1322	4/5/06	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA
ADENILSON DE SOUZA	1474	2/1/09	DIRETOR DE DIVISAO
ADILSON MONTEIRO FERREIRA	1320	17/4/06	MOTORISTA (CATEGORIA E)
ADILSON WENDLER	913	19/7/01	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.
ADINEUDO DE ANDRADE	22	3/9/93	MOTORISTA (CATEGORIA C - D)
ADIR MARLIN JOVANO	1488	14/5/09	DIRETOR DE DIVISAO
ADRIANA APARECIDA VICENTE	1113	28/5/03	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.
ADRIANA DELBONE HADDAD	707	1/3/08	PROFESSOR MAGISTÉRIO 25HS
ADRIANA DELBONE HADDAD	947	13/8/01	PROFESSOR NIVEL I 40 HORAS
ADRIANA DO AMARAL	371	6/3/98	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL 25 HS.
ADRIANA DO AMARAL	1400	29/10/07	PROFESSOR NIVEL I 40 HORAS
ADRIANA FERREIRA BARBOSA	984	7/2/02	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ADRIANA SOARES DE OLIVEIRA	1450	1/7/08	CONSELHO TUTELAR
ADRIANE CARREIRO	878	6/7/01	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL 25 HS.
ADRIANE CARREIRO	1409	19/2/08	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL 25 HS.
ADRIANO BISPO PINTO	1288	22/3/06	MOTORISTA (CATEGORIA E)
ALCIDES GONCALVES DE OLIVEIRA	48	1/8/94	MOTORISTA (CATEGORIA C - D)
ALCINEIA DA SILVA PEREIRA	1438	1/7/08	CONSELHO TUTELAR
ALMIVERIA OLIVEIRA ALBERGARIA	887	3/7/01	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL 25 HS.
ALONSO FERREIRA DE SOUZA	125	1/10/97	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ALVARO ELIZEU BARBOSA	5	17/8/93	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL 25 HS.
ALVEDY MENDES DE OLIVEIRA	1308	31/3/06	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA
ALZIRA DE LIMA PEREIRA	398	27/4/98	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL 25 HS.
ANA FERNANDES RIBAS DOS SANTOS	1271	21/3/06	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ANA PAULA GONÇALVES	1412	20/2/08	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ANA TEREZA NOGUEIRA	165	6/10/97	PROFESSOR NIVEL UNICO-25HS
ANACELIA FRANCA DA SILVA	1079	1/4/03	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.
ANANIAS DE OLIVEIRA	935	16/7/01	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ANDRA DELFINO SILVA	1357	15/3/07	AGENTE ADMINISTRATIVO
ANDRE SOARES DA SILVA	869	3/7/01	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL 25 HS.
ANDREIA APARECIDA LUIZ DE ALMEIDA	1007	15/3/02	AG DE CONTROLE FISCALIZACAO
ANGELA MARIA CONTI	1395	27/9/07	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL 25 HS.
ANGELITA CAVERSAN CANTAO	1326	5/5/06	PEDAGOGO
ANGELITA WERNER ANDRADE	53	15/8/94	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL 25 HS.
ANTONIA MARIA PEREIRA SOUZA	1472	2/1/09	SECRETARIO MUNICIPAL
ANTONIO CALDEIRA RODRIGUES	1479	2/1/09	ASSESSOR DE GABINETE
ANTONIO DE AGUIAR	43	12/11/93	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ANTONIO DOS SANTOS NARCIZO	211	10/10/97	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA
ANTONIO JACINTO DA SILVA	36	9/9/93	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA
ANTONIO MARCOS DE AGUIAR	1421	1/4/08	GARI
ARINEIA DE ASSIS DO NASCIMENTO	1399	30/10/07	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
AURORA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	375	23/3/98	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
BERENICE VARGAS DE PAULA	1299	16/3/06	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL 25 HS.
BRUNO DOS SANTOS FARIA	1485	3/2/09	DIRETOR DE DIVISAO
CARLOS RODRIGUES ROSA	1447	1/7/08	CONSELHO TUTELAR
CARLOS WILLEN DOBELIN	1339	1/2/07	PRESIDENTE DE CPL
CICERA FERNANDES DA SILVA	370	6/3/98	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL 25 HS.
CLAUDINEI PAGANINI	1484	23/3/09	DIRETOR DE DIVISAO
CLAUDINEIA PINHEIRO COTRIN	785	4/2/02	AGENTE ADMINISTRATIVO
CLAUDINEY DE PAULA MANCINI	1432	12/5/08	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA
CLAUDIO CESAR ALVES DE SOUZA	209	10/10/97	PROFESSOR NIVEL UNICO-25HS
CLAYTON DANIEL IANKE DE MENEZES	892	12/7/01	PROFESSOR NIVEL I 40 HORAS
CLENILSON MATIELLO DE AVILA	1309	31/3/06	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA
CLEUSA MORAES DE MEIRELES COSTA	885	5/7/01	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL 25 HS.
COSME MONTEIRO LOBO	38	13/9/93	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA	1330	12/6/06	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
DALVA DE OLIVEIRA ANDRADE	28	3/9/93	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
DANIEL ANDRADE	1289	17/3/06	MOTORISTA (CATEGORIA C - D)
DANIELLI GAMBERT CORTES	1281	17/3/06	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

DAVI RIBEIRO DIAS	1493	19/10/09	MOTORISTA (CATEGORIA C - D)
DEBORA SUCHENSKI	930	16/7/01	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.
DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO	156	3/10/97	PROCURADOR
DIONESIO BARBOSA NOGUEIRA	1346	1/3/07	AGENTE ADMINISTRATIVO
DIORGE MONTEIRO FERREIRA	934	28/7/01	MOTORISTA (CATEGORIA C - D)
DIRCE POLTRONIERI RUIZ	39	1/10/93	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL 25 HS.
DIRCE POLTRONIERI RUIZ	142	3/10/97	PROFESSOR NIVEL UNICO-25HS
DORGIVAL FERREIRA DE LIMA	1270	3/4/06	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA
DULCINEIA FARIA	1490	10/8/09	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
EDER LEONI MANCINI	844	1/7/03	AGENTE ADMINISTRATIVO
EDILSON GOMES DA SILVA	212	10/10/97	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA
EDIMILSON SEBASTIAO DOS SANTOS	1143	18/2/04	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.
EDINALVA DA CONSOLAÇÃO CARVALHO OLIVEIRA	1300	16/3/06	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL 25 HS.
EDNA DO NASCIMENTO NUNES	134	3/10/97	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL 25 HS.
EDSON SANCHES DO LAGO	1267	28/3/06	MOTORISTA (CATEGORIA C - D)
ELANJA GALDINO COSTA	1422	7/4/08	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
ELEN DE OLIVEIRA ANDRADE	1371	11/7/07	AGENTE ADMINISTRATIVO
ELENI CABRAL DE ANDRADE	1283	20/3/06	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.
ELIANE LUIZA CARDOSO	1078	14/4/03	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.
ELIAS BURMANN	1329	1/6/06	MOTORISTA (CATEGORIA C - D)
ELIAS SODRE DA SILVA	1014	21/3/02	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA
ELIENE CABRAL TEIXEIRA	1	20/8/93	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL 25 HS.
ELIETE ANDRADE PEREIRA	1142	26/2/04	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.
ELIO ALEIXO DA SILVA	245	29/10/97	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ELIVALDO ALVES DO NASCIMENTO	1277	20/3/06	AG DE CONTROLE FISCALIZACAO
ELIVALDO MARQUES DOS SANTOS	14	23/8/93	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL 25 HS.
ELIZANDRA ALVES DO NASCIMENTO	131	2/10/97	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ELIZETE DE AZEREDO POSSEBON	1483	27/2/09	CHEFE DE SECAO
ELIZEU CARDOSO DE ALMEIDA	510	2/8/99	AGENTE ADMINISTRATIVO
ELIZEU CARDOSO DE ALMEIDA	1295	20/3/06	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL 25 HS.
ELZA NOGUEIRA SCUSSEL	517	26/8/99	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ELZIMAR LOPES GALDENCIO	135	3/10/97	PROFESSOR NIVEL UNICO-25HS
EMILIO OLIVEIRA SOUSA	3	13/8/93	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL 25 HS.
ERMES NUNES DE OLIVEIRA	1477	2/1/09	SECRETARIO MUNICIPAL
ESMERALDO SAMPAIO DE OLIVEIRA	192	7/10/97	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA
EUCLEIA MARIA DA SILVA	1272	21/3/06	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
EURICO MATEUS DE ALMEIDA	1427	13/5/08	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA
EUTAQUIO WANDEREI DAMACENO	1443	7/7/08	MOTORISTA (CATEGORIA C - D)
EUZENI MARTINS DOS SANTOS	944	10/8/01	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
EVALDO DUARTE ANTONIO	1123	11/8/03	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA
ELIZEU CARDOSO DE ALMEIDA	1321	3/5/06	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA
FABIANA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA	1314	7/4/06	GARI
FABIANA ROCHA CABRAL	240	20/10/97	PROFESSOR NIVEL UNICO-25HS
FRANCISCA DE JESUS CAMPOS FEITOSA	261	13/11/97	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
FRANCISCO ALVES DA SILVA	167	6/10/97	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL 25 HS.
FRANCISCO CHAGAS ALMEIDA RESKY	1467	2/1/09	CHEFE DE SECAO
FRANCISCO DE ASSIS CAMPOS	269	29/11/97	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA
FRANCISCO DELCY DO ESPIRITO SANTO	1389	16/8/07	GARI
GALDETE ALVES BARROS	1155	11/3/04	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL 25 HS.
GENE VASO BISPO PINTO	1328	22/5/06	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
GENI APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS	196	8/10/97	PROFESSOR NIVEL UNICO-25HS
GENI APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS	1139	26/2/04	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL 25 HS.
GERALDA APARECIDA TEIXEIRA	1145	27/2/04	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL 25 HS.
GERALDO ALEIXO	227	10/10/97	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
GILVANDETTE DE ALMEIDA CAMARGO	388	24/4/98	PEDAGOGO
GIRLENE CARVALHO DE OLIVEIRA PEREIRA	1324	5/5/06	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.
GISLEINE MARIA DE ALMEIDA	262	14/11/97	PROFESSOR NIVEL UNICO-25HS
GLAUCIA DOS SANTOS	514	24/8/99	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
GLAUCIANIA DOS SANTOS	4	13/8/93	AGENTE ADMINISTRATIVO
HELENA APARECIDA TEIXEIRA CALAZANS	1269	24/3/06	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
IOLANDA ROSA DA SILVA FERREIRA	1415	10/3/08	PROFESSOR NIVEL I 40 HORAS
IOLANDA SILVEIRA DE ANDRADE WENDLER	1446	1/7/08	CONSELHO TUTELAR
IRAMAR VIANA DE SOUZA	1311	20/3/06	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
IRIS RODRIGUES SILVA	215	10/10/97	PROFESSOR NIVEL UNICO-25HS
IRIS RODRIGUES SILVA	1368	6/7/07	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.
ISABEL SANTANA DE LIMA	898	9/7/01	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ISAC DANIEL BARBOSA	1290	17/3/06	MOTORISTA (CATEGORIA C - D)
ISMAEL GONÇALVES DE PAIVA	1478	2/1/09	ASSESSOR DE GABINETE
IVANETE DA SILVA CUNHA	1296	20/3/06	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
IVANY COELHO DE SOUZA	986	7/2/02	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
IZABEL TEIXEIRA DA SILVA	1431	13/5/08	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
JACI CLARA DE ALMEIDA	882	6/7/01	AG DE CONTROLE FISCALIZACAO
JANDIR LOUZADA DE MELO	1458	1/1/09	VICE PREFEITO
JANIRA PINHEIRO DA SILVA	207	10/10/97	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
JASIEL OLIVEIRA DA SILVA	1303	7/4/06	TECNICO EM CONTABILIDADE

JOAO APOLINARIO RODRIGUES	42	12/11/93	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
JOAO CAETANO DE OLIVEIRA	870	4/7/01	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
JOAO DA SILVA	974	15/10/01	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA
JOAO JOSE PEREIRA DA SILVA	1363	16/4/07	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA
JOAZIR PEREIRA BARBOSA	1124	13/8/03	MOTORISTA (CATEGORIA C - D)
JOEL GENUINO DE BRITO	1384	27/7/07	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
JORGE JOAQUIM CAETANO	191	7/10/97	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
JOSILENE SOARES DA SILVA OLIVEIRA	1154	15/3/04	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
JOSE ANTONIO CASTIO	236	17/10/97	MOTORISTA (CATEGORIA C - D)
JOSE BORGES DE OLIVEIRA	1387	3/10/07	ADMINISTRADOR
JOSE BRAZ ALVES	57	29/8/94	AG DE CONTROLE FISCALIZACAO
JOSE CLEMENTE	31	3/9/93	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA
JOSE DE JESUS DUTRA	904	6/7/01	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
JOSE FRANCISCO DE SOUZA	1276	31/3/06	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA
JOSE REGINALDO DOS SANTOS	1459	1/1/09	SECRETARIO MUNICIPAL
JOSE RODRIGUES COIMBRA	1262	25/11/05	CHEFE DE SECAO
JOSE SILVA PEREIRA	1486	1/5/09	ADVOGADO
JOSE VELOSO NEVES NETO	304	9/10/97	TECNICO EM CONTABILIDADE
JOSELI FERNANDES DA SILVA	1464	2/1/09	DIRETOR DE DIVISAO
JOSIANE TEREZA MORENO YASAKA	847	6/7/01	TECNICO EM CONTABILIDADE
JOSUE SOUSA NERYS	909	4/7/01	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
JOVELINA APARECIDA COSTA FERREIRA	1030	1/7/09	PROFESSOR MAGISTÉRIO 25HS
JUAREZ MARTINS BORGES	1312	21/3/06	GARI
JUCENI FERREIRA DE JESUS	1435	19/5/08	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
JUSCELIMA MENDES DE OLIVEIRA	1430	13/5/08	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
JUVAREZ DA SILVA	1495	20/11/09	MOTORISTA (CATEGORIA C - D)
KELI OLIVEIRA DA CUNHA	1434	16/5/08	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL 25 HS.
KESIA CRISTINA DA SILVA	1077	1/4/03	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.
LAMARCK MEDEIROS DE ALMEIDA	952	27/8/01	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
LAUDICEIA CAETANO CASTRO	178	7/10/97	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
LEANDRO FERREIRA JARDIM	923	23/7/01	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
LENI ROSA DUTRA	1403	23/11/07	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
LEONEL TEIXEIRA	1471	2/1/09	SECRETARIO MUNICIPAL
LIDIA CRUZ FRANCA	257	13/11/97	PROFESSOR NIVEL UNICO-25HS
LIDIOMAR MARTINS DOS SANTOS	1355	28/3/07	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
LOIDE BATISTADA SILVA	556	1/8/09	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.
LUCIENE ALVES COELHO DE SANTANA	56	15/8/94	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL 25 HS.
LUCIENE VIANA	1401	24/10/07	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
LUCILENE DIAS DA SILVA	177	7/10/97	PROFESSOR NIVEL UNICO-25HS
LUCILENE DIAS DA SILVA	989	8/2/02	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL 25 HS.
LUCINEIA DA SILVA ANACLETO	1282	21/3/06	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.
LUIZ CARLOS SCUSSEL	1331	12/6/06	MOTORISTA (CATEGORIA C - D)
MAIRA DE MATTOS GOLINELI MARINI	1491	15/9/09	PREGOEIRO OFICIAL
MANOEL MESSIAS PAIXAO	925	16/7/01	MOTORISTA (CATEGORIA C - D)
MARA LUCIA LEITE SILVEROL	1375	6/7/07	GARI
MARCIA PEREIRA VILAS BOAS	1119	25/6/03	PEDAGOGO
MARCIA PINHEIRO DA SILVA	1284	10/4/06	PSICOLOGO
MARCIA SOUZA DOS SANTOS	1482	27/2/09	ASSESSOR EXTRAORDINARIO
MARCILENE MARTINS DE SOUZA	369	6/3/98	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL 25 HS.
MARCILIO FERNANDES RIBAS	244	24/10/97	PROFESSOR NIVEL UNICO-25HS
MARCIO BARRETO DOS SANTOS	372	6/3/98	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL 25 HS.
MARCOS ROBERTO FERREIRA	1466	2/1/09	DIRETOR DE DIVISAO
MARIA ALICE KRUGEL	364	12/3/98	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL 25 HS.
MARIA ANADINA DE OLIVEIRA VIEIRA	8	17/8/93	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL 25 HS.
MARIA APARECIDA ALVERNAZ	2283	4/9/07	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA APARECIDA DE ARAUJO	19	3/9/93	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA APARECIDA FEITOSA	902	4/7/01	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA APARECIDA FERREIRA VENANCIO	866	4/7/01	PROFESSOR NIVEL I 40 HORAS
MARIA APARECIDA FERREIRA VENANCIO	1291	17/3/06	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL 25 HS.
MARIA APARECIDA SALES DE OLIVEIRA	1317	11/4/06	AGENTE ADMINISTRATIVO
MARIA AUDELICE FERREIRA	60	7/10/94	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL 25 HS.
MARIA BERNADETE ALVES DA CUNHA	1293	20/3/06	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
MARIA DAS DORES DA SILVA SANTOS	181	7/10/97	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL 25 HS.
MARIA DE FATIMA DA SILVA	1372	11/7/07	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL 25 HS.
MARIA DE FATIMA MOREIRA DE ALMEIDA	1468	2/1/09	ASSESSOR DE GABINETE
MARIA DE LOURDES JESUS SOUZA	1141	26/2/04	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL 25 HS.
MARIA DUARTE BULHOES	865	10/7/01	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.
MARIA INES MEDEIROS DOS SANTOS	360	2/3/98	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARIA JOSE DA SILVA MARDEGAN	943	9/8/01	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL 25 HS.
MARIA JOSE DE SOUZA MARTINS	857	6/7/01	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.
MARIA MARGARETE CAMPEZATTI	1146	18/2/04	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.
MARIA NATALINA EMERICK DE PAIVA	1304	4/4/06	AGENTE ADMINISTRATIVO
MARIA ROSA DE SOUZA MARTINS	518	26/8/99	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
MARILDA LOPES DIAS BARBOSA	1266	21/3/06	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
MARILENY SILVA TAVARES	1114	5/6/03	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.

MARILUCI ROSA PEDROSA	1115	30/5/03	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.
MARINALVA ANDRADE BALBINO	25	3/9/93	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
MARIO ALESSANDRO DE SOUZA CAMARGO	1461	2/1/09	SECRETARIO MUNICIPAL
MARIO OSMIR DIAS MONTEIRO	54	15/8/94	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL 25 HS.
MARIZETE SOUZA DE PAULA	1367	27/4/07	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.
MARLI DA SILVA FELIZARDO	242	24/10/97	PROFESSOR NIVEL UNICO-25HS
MARLI MARIA DE OLIVEIRA DE SOUZA	1420	2/4/08	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
MARLI MEDEIROS MACHADO	214	10/10/97	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL 25 HS.
MARTA DA CUNHA LOUZADA	144	3/10/97	PROFESSOR NIVEL UNICO-25HS
MARTA DA CUNHA LOUZADA	1411	19/2/08	PROFESSOR NIVEL I 40 HORAS
MARTA DA SILVA COSTA	55	15/8/94	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL 25 HS.
MARTA HELENA DE OLIVEIRA	266	19/11/97	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
MARTA MIRIA DA PAIXÃO	1278	17/3/06	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
MARTA UENE DE FREITAS SOARES	32	3/9/93	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
MAURINA PRUDENTE SILVA	41	1/10/93	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL 25 HS.
MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA	1302	20/3/06	CONTABILISTA
MOACIR DE SOUZA MARTINS	770	11/3/02	AGENTE ADMINISTRATIVO
NAIDE EVARISTO DA SILVA	247	1/11/97	PROFESSOR NIVEL UNICO-25HS
NAIDE EVARISTO DA SILVA	703	16/4/09	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL 25 HS.
NAIR RODRIGUES SOBREIRA	278	9/12/97	AGENTE ADMINISTRATIVO
NANCI EVARISTO DA SILVA	62	13/10/94	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL 25 HS.
NANCI EVARISTO DA SILVA	879	6/7/01	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL 25 HS.
NEIDE EVARISTO DA SILVA	12	23/8/93	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL 25 HS.
NEIDE RODRIGUES DE ARAUJO DIAS	208	10/10/97	PROFESSOR NIVEL UNICO-25HS
NEIDE RODRIGUES DE ARAUJO DIAS	1374	9/7/07	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.
NEUZENY VERTUANI ROSA	1275	20/3/06	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
NILDA ROCHA CABRAL DOS SANTOS	141	3/10/97	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL 25 HS.
NILVA EVARISTO DA SILVA	1017	9/4/02	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.
NILZA MARIA DA SILVA	991	11/2/02	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
OBADIAS BANDEIRA GOULART	180	7/10/97	PROFESSOR NIVEL UNICO-25HS
ONERILDO MONTEIRO DA SILVA	1480	15/1/09	CHEFE DE SECAO
ORANDINA GOEDERT	146	3/10/97	PROFESSOR NIVEL UNICO-25HS
ORONIDES VIANA MACHADO	230	13/10/97	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
OSMAR VENANCIO DE ALMEIDA	226	10/10/97	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
OSVALDO GONCALVES DOS SANTOS	233	15/10/97	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL 25 HS.
OZEIAS RIBEIRO DIAS	1307	4/4/06	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
PATRICIA CARDOSO BARBOSA	162	6/10/97	PROFESSOR NIVEL UNICO-25HS
PAULICEIA CARDOSO MATSUMOTO	1463	2/1/09	CHEFE DE SECAO
PAULO GOMES DA SILVA	899	3/7/01	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA
PAULO JOSE PEREIRA DA SILVA	1345	27/2/07	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA
PAULO PACHECO DIAS	1315	10/4/06	GARI
PEDRO LUIZ CAMPOREZ MALACARNE	241	23/10/97	PROFESSOR NIVEL UNICO-25HS
PEDRO LUIZ CAMPOREZ MALACARNE	1359	26/3/07	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL 25 HS.
POLIANE DINIZ ARAUJO	1292	17/6/09	DIRETOR DE DIVISAO
QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA	1410	20/2/08	PROFESSOR NIVEL I 40 HORAS
REGIANE DA SILVA PEIXOTO	1280	21/3/06	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
RENATO SCUSSEL	1316	3/4/06	OFICAL DE MECANICA PESADA
ROBERTO DE PAULA SANTOS	1487	18/5/09	CHEFE DE SECAO
ROGERIA EMERICK DOS SANTOS	983	1/8/09	AGENTE ADMINISTRATIVO
RONALDO GARCIA CABRAL	1381	16/7/07	GARI
RONALDO JOSE DE FREITAS	235	17/10/97	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
RONALDO JOSE DE FREITAS	1138	26/2/04	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL 25 HS.
ROQUE SANTOS FONSECA	21	3/9/93	MOTORISTA (CATEGORIA C - D)
ROSA ALVES CALDEIRA	860	3/7/01	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.
ROSANGELA BARBOSA DA SILVA	1369	9/7/07	AGENTE ADMINISTRATIVO
ROSELY DOS SANTOS	1408	19/2/08	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL 25 HS.
ROSILDA DOS SANTOS SILVA	15	1/9/93	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL 25 HS.
ROSILENE DE PAIVA	1454	15/9/08	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ROSILENE FARIABRAGA DA SILVA	1413	27/2/08	AGENTE ADMINISTRATIVO
ROSIMARY TAVARES MENDES	183	7/10/97	PROFESSOR NIVEL UNICO-25HS
RUTH REZENDE DE OLIVEIRA SILVEIRA	863	4/7/01	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.
SANDRA APARECIDA DIESEL	249	6/11/97	PROFESSOR NIVEL UNICO-25HS
SANDRA CARDOSO CLEMENTE	901	7/7/01	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
SANDRA MARLISE THEIS	859	4/7/01	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL 25 HS.
SANDRA REGINA REIS MENEGUETTI	988	8/2/02	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL 25 HS.
SELENITA WERNER	136	3/10/97	PROFESSOR NIVEL UNICO-25HS
SERGIO ANGELO SCUSSEL	1417	7/4/08	GARI
SIDNEY BARBOSA GONCALVES	1076	1/4/03	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA
SILVANA ANDRADE BALBINO DA SILVEIRA	1373	29/6/07	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.
SILVANA MARQUES PACHECO DOS SANTOS	268	25/11/97	AGENTE ADMINISTRATIVO
SILVESTER LUIZ ROSSO	216	10/10/97	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL 25 HS.
SILVIO RODRIGUES	1492	23/10/09	MOTORISTA (CATEGORIA C - D)
SIMONE GERALDO	1274	20/3/06	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
SIRLENE APARECIDA TOZZO DE ALMEIDA	9	17/8/93	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL 25 HS.
SIRLENE FRANCISCA DA SILVA	1152	15/3/04	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.

SIRLETE DE OLIVEIRA SILVEIRA	1424	14/4/08	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
SOLANGE TAVARES MENDES	367	6/3/98	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
SONIA AUTA SILVA ARENHARDT	1494	1/11/09	ASSISTENTE SOCIAL
SONIA RAMOS PEREIRA	1297	24/3/06	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
SONIA TERESINHA DA SILVA	1323	3/5/06	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
SUZANA MARA DE BRITO	1465	2/1/09	CHEFE DE SECAO
SUZANIA ALVES BARROS	982	7/2/02	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.
TEREZINHA DOS ANJOS DA SILVA	366	5/3/98	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL 25 HS.
VALDECIR FERREIRAS DOS SANTOS	193	7/10/97	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
VALDENIR TAVARES DE SOUZA	1475	2/1/09	ASSESSOR EXECUTIVO
VALDETE FERREIRA VIEIRA	243	24/10/97	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
VALDIR PIRES BARBOSA	1406	22/2/08	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
VALDOMIRO BARBOSA DE ALMEIDA	1460	1/1/09	DIRETOR DE DIVISAO
VALDOMIRO FERREIRA DE JESUS	225	10/10/97	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
VALMIRA CRUZ SOARES	1481	27/2/09	CHEFE DE SECAO
VALMIRIA MARCIAC DE OLIVEIRA	949	21/8/01	PROFESSOR NIVEL I 40 HORAS
VALTER DE JESUS SILVA	999	26/2/02	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA
VALTER MARCELINO DA ROCHA	1203	1/1/09	CHEFE DE GABINETE
VANIA GARCIA VAZ	139	3/10/97	PROFESSOR NIVEL UNICO-25HS
VILIER WERIKUES PEREIRA	1476	2/1/09	CHEFE DE SECAO
VILMA CLARA ALMEIDA FARIA	40	19/8/94	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL 25 HS.
VILMAR ANACLETO DA SILVA	1469	2/1/09	MEMBRO APOIO PREGÃO
VITORINO CHERQUE	1457	1/1/09	PREFEITO
VIVALDO MIGUEL DOS SANTOS	1310	23/3/06	GARI
VIVALDO VAILANT	253	11/11/97	OFICAL DE MECANICA PESADA
WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA	1301	20/3/06	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL 25 HS.
WANDERLEIA CAMARGO REI	874	3/7/01	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL 25 HS.
WANDERSON FRAGA DOS SANTOS	1470	2/1/09	CHEFE DE SECAO
WESLEY ALMEIDA CAMPOS	1496	16/11/09	CHEFE DE SECAO
WILSON ALVES SANTOS	1392	17/8/07	MOTORISTA (CATEGORIC - D)
ZENEIDE VIEIRA LINO	140	3/10/97	PEDAGOGO
ZILANDA VALENTIM DE SOUZA OLIVEIRA	176	7/10/97	PREFESSOR NIVEL ESPECIAL 25 HS.
ZILANDA VELENTIN DE SOUZA OLIVEIRA	1414	7/3/08	PROFESSOR NIVEL I 40 HORAS
ZILDA GENUINO DE BRITO	932	7/8/01	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ZILDA SOUTO CUBA	195	8/10/97	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS****DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS/PENCIONISTAS ATÉ 31/12/2009****SERVIDORES ATIVOS**

20	DAVI CARDOSO DA SILVA	374	LUZIA SANTOS DE OLIVEIRA	1144	MARIZETE SOUZA DE PAULA
33	INACIA MOREIRA DOS SANTOS	387	DEJANIRA MIRANDA DE OLIVEIRA	1149	MARIA DAS GRACAS TAVARES
34	ALCINEIA RAIMUNDA VIEIRA	404	PEDRO MARTINS DA SILVA	1150	VANDREIA LIMA SANTOS
123	MARIA TANIA DA SILVA VAZ	480	JOSE NERIS DA SILVA	2220	VILENE SOARES DE SOUZA
147	ZENEIDE DE JESUS FONSECA	509	VALDECI ANDRADE PINTO	2224	MARIA APARECIDA DE PAULA
150	ALZIRA ANGELO DOS SANTOS	512	JOSE VIEIRA DA SILVA	2225	SUELY GARCIA DA SILVA
151	ROSIVALDO ALVES DE SOUZA	515	NILSE PEREIRA DOS SANTOS	2227	OZIEL BASILIO DA SILVA
159	ELIANA DOS SANTOS DE ALMEIDA	852	JOANA ANGELICA DE F DE ANGELO	2228	ALESSANDRA BARRETO OLIVEIRA DA CRUZ
160	MARLI RODRIGUES SILVA	872	SIMONE CRISTINA PEREIRA GUEDES	2231	ENOQUIO PEDRO SOARES DE ARAUJO
168	DANIEL DOS SANTOS	877	VANILDA ALVES COELHO	2232	SANDRA MARA CAMPAGNOLLI SANTOS
173	EDINEIA MARIA DOS SANTOS SANGI	884	ROBERTO LOPES DOS SANTOS	2234	MARIZETE SOARES DE OLIVEIRA
185	IVANEIDE BARROS CORREIA	896	EDSON JOAO DE OLIVEIRA	2235	ROSANA DA SILVA
190	JOSE BRAGA DA SILVA	908	ADALTO BARBOSA GONÇALVES	2236	VALDIRENE REGINA LUCINDO
197	ALEX DE OLIVEIRA	924	CARLOS DILO SIMON CUELLAR	2237	SONIA CRISTINA PEREIRA
198	LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS	928	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	2238	FABIANA ROSA DE OLIVEIRA
202	RUTILEIA SOARES DE AGUIAR	951	FRANCISCO DE ASSIS R BEZERA ROCHA	2239	EUDOKA FRANCISCA DA SILVA LAGO
217	MARCOS CESAR LEMOS CASTRO	996	MANOEL PEREIRA LEITE SOBRINHO	2240	ADELAINE TOSTA DA SILVA
218	RONALDO EUGENIO DA CRUZ	1067	JOSE FREIRE DA SILVA	2241	CRISTIANE FERREIRA LOPSE COSTA
219	MARIO VITAL DE MATOS SOBREIRA	1075	NELSON IZIDORO JACINTO	2243	ZELIA DE SOUZA CONSTANCIO
222	IRACI SANTANA	1080	GISELE LEITE DE OLIVEIRA GOULART	2244	HAROLDO JARDIM DOS SANTOS
223	MERIRUTE DA SILVA	1081	MONIA ANADINA VIEIRA	2245	MARIA ALVES CALDEIRA
224	ZENAIDE GREFFE MOREIRA	1083	MARCELA LEITE DE MORAES	2246	LUZIA GREFFE DE OLIVEIRA
228	ROSARIA NATALICIA DO N. DA SILVA	1084	NEIVALDO FRAGA PORTES	2248	ROSANA LOPES DE ALMEIDA
250	MARIA CORDEIRO DE PAULA	1086	JOAO FERNANDES DA SILVA	2249	EDIANE WENDLER GONÇALVES
252	MILTON CAETANO DA SILVA	1087	LUZIA GOEDERT DE MOURA	2250	VALTEONE PEREIRA MAULAZ
255	FRANCISCA NOGUEIRA LIMA	1088	REGINA CARDOSO LEAO BARBOSA	2252	MARCOS ROBERTO DA SILVA
259	JOAO CARLOS BARBOSA	1091	JOSE EDMILSON SANTOS	2253	NEZIA MALAMIN
260	CLEMIR JOSE BARBOSA	1093	ROSEMERI INDYKOSKI PICH	2254	CLAVIO MOMO ZIEMNICZAK
263	IONE APARECIDA NUNES	1094	ROSANGELA APARECIDA MARTINELLI	2256	JUNIEL SANTOS DA SILVA
264	CARLOS ROBERTO BARBOSA	1095	MARIA ISABEL RODRIGUES SILVA	2257	ROSIMARIA APARECIDA DOS SANTOS
274	MARIA APARECIDA MARQUES RODRIGUES	1096	SOLANGE ESCAFA	2258	DEISI DE ANDRADE DE PAIVA
279	ARAILDO THOME DO NASCIMENTO	1097	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA	2263	MARCOS ANTONIO BARBOSA
373	ODERISVALDA ALVES DE ALEXANDRE	1098	MARIA APARECIDA TAVARES DE SOUZA	2264	ISMAEL TEODOZIO DA SILVA
		1099	CLAUDINEIA MORAES DE MEIRELES	2267	RAQUEL CARDOZO DA SILVA
		1101	NILSILENE ROSA MARTINS DA SILVA	2269	NIVALDO MARIANO DE OLIVEIRA
		1105	RITA DE CASSIA ALVES RAMOS	2271	ALFREDO ALEMAN NETO
		1108	SONIA MENDES SOUSA	2272	ADRIANO DA COSTA DOS SANTOS
		1111	MILVA HELENA NUNES RIBEIRO	2274	MARIA DAS DORES SANTOS
		1126	GENI ALVES NUNES	2275	ROBERTO HENRIQUE GIBIM
		1130	ELCIMAR SILVA DE OLIVEIRA VITORIO	2276	LUCIANO MELO GADELHA
		1133	MARLETE VIEIRA DA SILVA	2277	ROBERTO LOPES DOS SANTOS
		1136	EDITE MENDES	2278	VAGNER HOFFMANN
		1137	JOÃO PAULO DE SOUZA JUNIOR	2279	CLAUDINEIA PEREIRA LIMA GOMES
		1140	INÊS FERREIRA DA COSTA		

2280 EDILANE COUTINHO FARIA
2281 EVANILDA FERREIRA LOPSE
2282 PAULA LOURENÇO DE MOURA
2284 JOSE FERREIRADA SILVA
2286 ANGELAMARIA DA SILVA
2288 EREMITA FERREIRA DOS SANTOS
2289 MARIO ORLANDO PARIENTE OTURNO
2290 ANTONIMAR APARECIDO DE SOUZA GOMES
2291 ILDOLINA BARNABE GONÇALVES DA SILVA
2292 MARIA BATISTA DOS SANTOS
2293 LUCIANE BANDEIRA DA SILVA
2294 IVANI BURMANN BORGES
2296 JOMAR DEORCE CORDEIRO
2297 ELI BARBOSA DA SILVA
2299 CARLOS MOULAZ DE ALMEIDA
2300 EVANDRO BARBOSA DA SILVA
2304 GLEIDIMAR DA SILVA GARCIA
2305 ANDREIA ALVES DE SOUZA
2306 MAURO DE ALMEIDA SOARES FILHO
2307 NEUZA CASSIMIRO CAMPOS DE BRITO
2308 ROBERTO TUDOR CUELLAR
2309 CARMELO BEJARANO ROCA
2310 LORENZA DOS SANTOS VAZ MELO GUERRA
2311 AGENOR PINEIRO PEDROSA
2313 JOANA CABRAL VICENTE
2314 VALDIR SANCHES DO LAGO
2315 ALCIONE TEIXEIRA DE SOUZA
2316 CRISTIANE REGINA MOREIRA
2317 ZILMA SOUTO CAVALCANTE
2318 GILDETE ALVES DE SOUZA
2319 JAIR ELIAS DE OLIVEIRA
2320 ORONIDES VIANA MACHADO
2321 GERALDO RIBEIRO FILHO

SERVIDORES INATIVOS/PENCIONISTAS

229 ALAIDE FERREIRA DE MEDEIROS MIRANDA
389 ZIZA FERREIRA ROCHA
405 MARIA SOLANGE DA SILVA
912 CLEUSA FACINA
983 ROGERIA EMERICK DOS SANTOS BERCOT
2262 ANACRUZ TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Mirante da Serra, 05 de Janeiro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**CONVOCAÇÃO**

O Município de Cerejeiras/RO, através do Presidente da CPL, nomeado pelo Decreto nº. 372/2009 convoca a todos os fornecedores de Materiais e Serviços e eventuais interessados em licitar com o Município de Cerejeiras para efetuarem seu cadastramento junto a C.P.L. (Comissão Permanente de Licitações), na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Das Nações, Nº. 1919, Centro, Cerejeiras-RO, na sala da C.P.L. das 07:00 às 13:00h, a partir do dia 12 de Janeiro de 2010. Maiores informações pelo fone/fax (0xx69) 3342-2343 e pelo Site Oficial do Município de Cerejeiras no Site: www.cerejeiras.ro.gov.br. Cerejeiras-RO; 04 de Janeiro de 2010.

Leidemar Coelho Ribeiro
Presidente da CPL
Decreto 372/2009

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pelo Decreto 6516 de 03.04.2009, através das atribuições que lhe são conferidas, torna público que o Prefeito Municipal adjudicou e homologou o certame referente ao Processo Administrativo nº 9703/SEMSAU/09,

conforme Tomada de Preço nº 016/CPL/09, por aviso de adjudicação e homologação, em favor da firma: MEPARQUITETURAE PLANEJAMENTO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.164.906/0001-28, com o valor total de R\$ 124.982,00 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais).

Ariquemes, 11 de Janeiro de 2009.

RUBENS MILOCH
PRESIDENTE – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 001/CPL/PMJP/10
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15840/09/
SEMAGRI

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123/06, licitação, na modalidade de **PREGÃO, Menor Preço por (Item)**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, será realizada no dia **05 DE FEVEREIRO DE 2010, às 09:00 horas**, na sala da Seção de Compras e Licitações, edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná – RO, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 12 de Janeiro de 2010

NOEMI BRIZOLA OCAMPOS
Pregoeira
Decreto nº 14001/GAB/PMJP/09

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REGISTRO CADASTRAL /2010

A Prefeitura Municipal de Theobroma/RO vem através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 034/GP/2009 de 01 de Dezembro de 2009, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que o Registro Cadastral de Fornecedores estará disponível para **Cadastramento e atualização** dos registros existentes a partir do dia 14/01/2010, para efeito de Habilitação, conforme Art.34 da Lei Federal nº 8666/93.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Theobroma, sito: Avenida Presidente Jânio Quadros, nº1829 – Centro, Theobroma/RO das 7h30min às 12h00min e das 14h:00min às 17h30min.

Theobroma/RO, 11 de janeiro de 2010.
FABIANA DORIGO SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E
LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2009

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura, torna público para conhecimentos dos interessados, que

se encontra SUSPENSA a licitação sob a modalidade Pregão Presencial, concernente a Contratação de empresa para confecção de material gráfico, que teria a sessão de abertura marcada para o dia 12/01/2010 as 08:00 horas, tendo em vista alguns ajustes no cadastro do processo no sistema operacional relativos a mudança de exercício, Da autorização: Processo Administrativo nº. 6532/2009. Das informações complementares: As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 – centro ou pelo telefone nº. (0xx69) 3442-3332 e 3442-1526 ramal 208.

Rolim de moura, 11 de Janeiro de 2010.

Rosângela Lucia da Silva
Pregoeira Oficial

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2010

A Vice-Presidente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade Tomada de Preço, tipo "Menor Preço", sob o regime de Execução Indireta de empreita por preço Global", concernente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DIONIZIO QUINTINO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A sessão de abertura será realizada no dia **29 de Janeiro de 2010 às 09:00 horas**, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 - centro; Da autorização: **Processo Administrativo nº. 2724/2009**. Das informações complementares: As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone nº. (0xx69) 3442-1526, ramal 208, o edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br e do Observatório Social www.observatorio_rm@hotmail.com. Rolim de moura, 11 de janeiro de 2010.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2010

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade Pregão Presencial, tipo "Menor Preço", sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, concernente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saude. A sessão de abertura será realizada no dia **22 de Janeiro de 2010 às 08:00 horas**, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 - centro; Da autorização: **Processo Administrativo nº. 6532/2009**. Das informações complementares: As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone nº. (0xx69) 3442-1526, ramal 208, o edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br e do Observatório Social www.observatorio_rm@hotmail.com. Rolim de moura, 11 de Janeiro de 2010.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2010**

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade Pregão Presencial, tipo "Menor Preço", sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, concernente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADE ALUDIDAS AO CARNAVAL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A sessão de abertura será realizada no dia **26 de Janeiro de 2010 às 08:00 horas**, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 - centro; Da autorização: **Processo Administrativo nº. 0036/2010**. Das informações complementares: As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-1526, ramal 208, o edital na íntegra será publicado no *site* da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br e do Observatório Social www.observatorio_rm@hotmail.com.

Rolim de moura, 11 de Janeiro de 2010.

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2010**

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade Pregão Presencial, tipo "Menor Preço", sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, concernente **AQUISIÇÃO DE PARQUE EM MADEIRA MACIÇA "IPÊ; GARAPEIRA; CAMARU; ROXINHO"**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A sessão de abertura será realizada no dia **26 de Janeiro de 2010 às 10:00 horas**, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 - centro; Da autorização: **Processo Administrativo nº. 0035/2010**. Das informações complementares: As

informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-1526, ramal 208, o edital na íntegra será publicado no *site* da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br e do Observatório Social www.observatorio_rm@hotmail.com.

Rolim de moura, 11 de Janeiro de 2010.

**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2010**

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade Pregão Presencial, tipo "Menor Preço", sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, concernente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete. A sessão de abertura será realizada no dia **27 de Janeiro de 2010 às 09:00 horas**, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 - centro; Da autorização: **Processo Administrativo nº. 6939/2009**. Das informações complementares: As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-1526, ramal 208, o edital na íntegra será publicado no *site* da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br e do Observatório Social www.observatorio_rm@hotmail.com.

Rolim de moura, 12 de Janeiro de 2010.

Rosângela Lucia da Silva
Pregoeira Oficial

RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2009 (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA)

168	ABENILDO BONATO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
202	ADAILTON GOMES DOS SANTOS	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
679	ADEILSON JULIO PEREIRA	TECNICO EM RADIOLOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
263	ADEMILTO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
715	ADENILSON ANACLETO GOMES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
427	ADILENE PEREIRA DA ROCHA	COORD.NÚCLEO MUN.EDUC.EM SAÚDE	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
785	ADILMA PINHEIRO PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	1	PREFEITURA MUNICIPAL	10	Trabalhador Urbano - CLT
151	ADILSON HELMANN	ARTIFICE EM MECANICA II	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
478	ADRIANA FEITOSA ROQUE COSTA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	2	FUNDEB	22	Estatutário - Efetivo - INSS
526	ADRIANA VAGMACKER CANTAO MATTE	AGENTE DO PACS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	10	Trabalhador Urbano - CLT
511	AGNA RIBEIRO DE OLIVEIRA	AGENTE DO PACS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	10	Trabalhador Urbano - CLT
734	AILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	COORDENADOR	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
473	ALAIR SOUZA MARTINS	AGENTE DE PORTARIA	3	EDUCAÇÃO 10%	22	Estatutário - Efetivo - INSS
58	ALCINA ZANI ROCHA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
69	ALESSANDRA ALVES ZETOLES DE MORAES	DIRETOR DE ESCOLA	2	FUNDEB	22	Estatutário - Efetivo - INSS
760	ALESSANDRO MENEGOTTO MATT	SEC.MUN. DE FAZENDA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
535	ALEX BATISTA LIMA	ENFERMEIRO PADRAO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
465	ALEX SANDRA CANDIDA DE PAULA	ARTIF EM COPA CAMA E COZINHA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
498	ALEXANDRA FERREIRA DE SOUSA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	2	FUNDEB	22	Estatutário - Efetivo - INSS
61	ALEXANDRE GONCALVES DE MORAES	PROF MAGISTERIO CLASSE A 25 HS	2	FUNDEB	22	Estatutário - Efetivo - INSS
677	ALEXANDRE MARQUES SIQUEIRA	BIOQUIMICO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
214	ALEXSANDRA DE LIMA QUEIROZ	CHEFE DE SEÇÃO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
468	ALGEMIRO DA SILVA	AGENTE DE PORTARIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
788	ALINE CARLA MORAES MACHADO	ENFERMEIRO PADRAO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	10	Trabalhador Urbano - CLT
412	AMAURI ALVES DA SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
24	AMELIA TOLEDO DE SOUZA	AGENTE DE SAUDE	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
534	ANA CLAUDIA DE SOUZA	AGENTE DO PACS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	10	Trabalhador Urbano - CLT
73	ANA LUCIA DOS SANTOS SILVA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	2	FUNDEB	22	Estatutário - Efetivo - INSS
142	ANA MARIA TONON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3	EDUCAÇÃO 10%	22	Estatutário - Efetivo - INSS
413	ANANIAS PEREIRA	COVEIRO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
426	ANDREA SIMEAO DA SILVA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	3	EDUCAÇÃO 10%	22	Estatutário - Efetivo - INSS
536	ANGELO FRANCISCO PIRES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
158	ANIZIA MILLER MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	3	EDUCAÇÃO 10%	22	Estatutário - Efetivo - INSS
210	ANTONIO BENEDITO SOBRINHO	AGENTE DE SAUDE	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
139	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
54	ANTONIO FREITAS DE OLIVEIRA	BRAEAL	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
423	ANTONIO JOAO DA PENHA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 25 HS	3	EDUCAÇÃO 10%	22	Estatutário - Efetivo - INSS
796	ANTONIO JORGE TENORIO DA SILVA	CLINICO GERAL (OBST)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	10	Trabalhador Urbano - CLT
177	ANTONIO MARCOS CARDOSO	VIGIA	3	EDUCAÇÃO 10%	22	Estatutário - Efetivo - INSS
220	ANTONIO PEREIRA CARDOSO	VIGIA	3	EDUCAÇÃO 10%	22	Estatutário - Efetivo - INSS
121	ANTONIO SERGIO S MESSIAS	PROF. EDUCACAO FISICA CLASSE C/ 20HS	2	FUNDEB	22	Estatutário - Efetivo - INSS
223	ANTONIO VITALI	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
264	APARECIDA BARROS FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
470	APARECIDA GONÇALVES DA SILVA SOUZA	ARTIF EM COPA CAMA E COZINHA	3	EDUCAÇÃO 10%	22	Estatutário - Efetivo - INSS
265	APARECIDA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS

436	APARECIDA RACKI	ARTIF EM COPA CAMA E COZINHA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
243	APARECIDO ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	3	EDUCAÇÃO 10%	22	Estatutário - Efetivo - INSS
316	APARECIDO ANTUNES DE ASSIS	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
213	APARECIDO XAVIER LOPES	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
360	ARGEMIRO LUIZ DO NASCIMENTO	PROF. CIENCIA CLASSE B/20HS	2	FUNDEB	22	Estatutário - Efetivo - INSS
133	ARLINDO BARBOSA NETO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
228	AURELIO BURI	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
203	AUTA PEREIRA FRANCO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3	EDUCAÇÃO 10%	22	Estatutário - Efetivo - INSS
106	AVELINA FERREIRA DOS SANTOS	PROF MAGISTERIO CLASSE A 25 HS	2	FUNDEB	22	Estatutário - Efetivo - INSS
771	BERALDINA MARIA DE OLIVEIRA ROQUE	CONSELHEIRO TUTELAR	1	PREFEITURA MUNICIPAL	31	Cargo Eletivo - INSS
28	CARLA DOS SANTOS FERRARI	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	2	FUNDEB	22	Estatutário - Efetivo - INSS
173	CARLOS ALBERTO DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS I	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
692	CARLOS MAGNO CARDOSO DE ARAUJO	CLINICO GERAL (OBST)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
764	CARLOS SWESNEY UMBELINA BATISTA	PRESIDENTE DE CPL	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
793	CARMEM DE JESUS DE PAULA	PEDAGOGO ORIENTADOR L/PLENA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	10	Trabalhador Urbano - CLT
441	CARMEN LUCIA FRAUZZIN MACHADO	ARTIF EM COPA CAMA E COZINHA	3	EDUCAÇÃO 10%	22	Estatutário - Efetivo - INSS
778	CATUISIA ALESSANDRA DE ALMEIDA	TECNICO EM ENFERMAGEM	1	PREFEITURA MUNICIPAL	10	Trabalhador Urbano - CLT
792	CHAIANE DE PAULA VARGEM	PEDAGOGO ORIENTADOR L/PLENA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	10	Trabalhador Urbano - CLT
4	CLAUDETE ANTONIETA PEDRAO MELO	TECNICO EM ADMINISTRACAO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
77	CLAUDETE IZABEL DE SOUZA	PROF. PORTUGUES CLASSE C/ 20 HS	2	FUNDEB	22	Estatutário - Efetivo - INSS
355	CLAUDIO HUMBERTO PEDRAO	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
266	CLAUDIONOR DOMINGUES DE SOUZA	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
250	CLEIDILENE ALVES DOS SANTOS JESUS	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	3	EDUCAÇÃO 10%	22	Estatutário - Efetivo - INSS
514	CLEMILDA SOUSA SANTOS	AGENTE DO PACS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	10	Trabalhador Urbano - CLT
469	CLEOMAR DE SOUZA LEITE	AGENTE DE PORTARIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
378	CLEUSA BENEDITO CAMILO FIRMINO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
65	CLEUZIMAR GABRIELA DA ROCHA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 25 HS	2	FUNDEB	22	Estatutário - Efetivo - INSS
768	CLORENI MATT	PREFEITO MUNICIPAL	1	PREFEITURA MUNICIPAL	31	Cargo Eletivo - INSS
207	DALVA FERNANDES BONATO	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	2	FUNDEB	22	Estatutário - Efetivo - INSS
159	DALVANI BRAULINO BEZERRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	EDUCAÇÃO 10%	22	Estatutário - Efetivo - INSS
504	DAMIANA RAIMUNDA DO NASCIMENTO	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	2	FUNDEB	22	Estatutário - Efetivo - INSS
519	DANIEL FOGACA	AGENTE DO PACS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	10	Trabalhador Urbano - CLT
680	DANILO VIDAL PETROLINI	ODONTOLOGO 40HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
709	DELDAIRIA GRACIANO DOS SANTOS MARCELINO	CONSELHEIRO TUTELAR	1	PREFEITURA MUNICIPAL	31	Cargo Eletivo - INSS
321	DENAIR AUXILIADORA BOTELHO	CHEFE DE DMSÃO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
356	DENIZE RODRIGUES DE FREITAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
221	DERLI AMARO SILVEIRA	VIGIA	3	EDUCAÇÃO 10%	22	Estatutário - Efetivo - INSS
248	DEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
773	DILONEI MATT	SEC MUN DE OBRAS E SERV PUBL	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
339	DIRCE JOSE DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
183	DIVINA APARECIDA DE MORAES BERNARDO	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	3	EDUCAÇÃO 10%	22	Estatutário - Efetivo - INSS
754	EDINAZARIA ALVES DOS ANJOS STORK	CONSELHEIRO TUTELAR	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
192	EDIVAR LUIZ LAMPUGNANI	OPERADOR DE MAQUINAS II	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
456	EDNALVA FIRMINO DOS SANTOS	PROF MAGISTERIO CLASSE A 25 HS	2	FUNDEB	22	Estatutário - Efetivo - INSS
241	EDSON CAMPOS SOBRINHO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
50	EDSON MOREIRA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	3	EDUCAÇÃO 10%	22	Estatutário - Efetivo - INSS
25	ELI ROCHA	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
777	ELIANE APARECIDA CASCIMIRO	SEC MUN DE ESPORTE CULT E TUR	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
132	ELIAS ALVES DE SOUZA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
513	ELINEIA TEIXEIRA DE FARIA	AGENTE DO PACS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	10	Trabalhador Urbano - CLT
422	ELIS MARA SA SANTOS	PROF MAGISTERIO CLASSE A 25 HS	2	FUNDEB	22	Estatutário - Efetivo - INSS
218	ELISANGELA PEREIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	3	EDUCAÇÃO 10%	22	Estatutário - Efetivo - INSS
87	ELIZABETE BEZERRA DA SILVA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 25 HS	2	FUNDEB	22	Estatutário - Efetivo - INSS
39	ELIZETE PINHEIRO DE SOUZA	AGENTE DE SAUDE	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
51	ELIZETE TOLEDO DE SOUZA	PROFESSOR LEIGO I 20HS	2	FUNDEB	22	Estatutário - Efetivo - INSS
524	EMERSON FERREIRA DA SILVA	AGENTE DO PACS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	10	Trabalhador Urbano - CLT
784	EMILIO ROMAIN ROMERO PEREZ	CLINICO GERAL (OBST)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	10	Trabalhador Urbano - CLT
91	ENE EVANGELISTA DA SILVA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
194	ENODES DIAS BILAO	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
766	ERODI ANTONIO MATT	SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
789	EUENICE LINO DA SILVA MOURA	TECNICO EM ENFERMAGEM	1	PREFEITURA MUNICIPAL	10	Trabalhador Urbano - CLT
128	EURICO PEREIRA RODRIGUES	VIGIA	3	EDUCAÇÃO 10%	22	Estatutário - Efetivo - INSS
424	EUZEBIO PINHEIRO DA CRUZ	PROF MAGISTERIO CLASSE A 25 HS	2	FUNDEB	22	Estatutário - Efetivo - INSS
209	EVANETE ELIAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	3	EDUCAÇÃO 10%	22	Estatutário - Efetivo - INSS
7	EVANGELINA VITAL TOME	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
88	EVANIR FREZ SILVA	PEDAGOGO ORIENTADOR L/PLENA	2	FUNDEB	22	Estatutário - Efetivo - INSS
267	FRANCELI STURM DE FRANCA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
761	FRANCISCA RODRIGUES GUEDES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	10	Trabalhador Urbano - CLT
411	GELSON SOARES SANTOS	AUXILIAR DE RADIOLOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
762	GENAIR CAPELINI	VICE PREFEITO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	31	Cargo Eletivo - INSS
242	GERACINA CORREA NETO	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
510	GERSON JOSE DOS SANTOS	BRAÇAL	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
93	GEZIANE ZANGRANDE	DIRETOR DE ESCOLA	2	FUNDEB	22	Estatutário - Efetivo - INSS
262	GILMAR ADAUTO MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	3	EDUCAÇÃO 10%	22	Estatutário - Efetivo - INSS
541	GILSON DOS REIS	BRAÇAL	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
737	GLEIDIANE DE OLIVEIRA ROSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
150	GUIOMAR JOVINA GONCALVES	PROF MAGISTERIO CLASSE A 25 HS	2	FUNDEB	22	Estatutário - Efetivo - INSS
252	HELENA MARIA DOS SANTOS SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
443	ILCIENE CANDIDA PAULA	CHEFE DE SEÇÃO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
11	ILEUSA MARIA SILVA DE ASSIS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
56	ILONE STURM DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
438	IONE DE BRITO TEIXEIRA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	2	FUNDEB	22	Estatutário - Efetivo - INSS
19	IRACI WUDARSKI	VIGIA	3	EDUCAÇÃO 10%	22	Estatutário - Efetivo - INSS
597	IRANI XAVIER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
226	IRENE DOS SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	3	EDUCAÇÃO 10%	22	Estatutário - Efetivo - INSS
3	IRENE FERREIRA DE SOUZA LAURINDO	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
246	IRENE MARIA JORCELINE PEDRO	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
43	IRIA CATARINA LAMPUGNANI	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
538	IVANETE APARECIDA RODRIGUES	AGENTE DO PACS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	10	Trabalhador Urbano - CLT

80	IVANETE FERREIRA NEVES	PROF MAGISTERIO CLASSE A 25 HS	2	FUNDEB	22	Estatutário - Efetivo - INSS
140	IVANILDA LUIZ	PROF MAGISTERIO CLASSE A 25 HS	2	FUNDEB	22	Estatutário - Efetivo - INSS
196	IVETE BEZERRA LIMA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	2	FUNDEB	22	Estatutário - Efetivo - INSS
781	IVONE GALDINO HIGINO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	PREFEITURA MUNICIPAL	10	Trabalhador Urbano - CLT
175	IVONETE PEJARA RAMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
146	IVONETE VITAL LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
82	JAINÉ GOMES DA SILVA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 25 HS	2	FUNDEB	22	Estatutário - Efetivo - INSS
167	JAIR APARECIDO FRANCISCO	ARTIFICE EM CONSTRUCAO CIVIL	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
222	JANETE TEREZINHA F A PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
472	JAQUELINE DE OLIVEIRA GOMES	PROF MAGISTERIO CLASSE A 25 HS	2	FUNDEB	22	Estatutário - Efetivo - INSS
716	JEAN PIERRE MACHADO	ODONTOLOGO 40HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
354	JOACIR PEREIRA ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
37	JOAO ALVES DE SOUZA	CHEFE DE SEÇÃO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
260	JOAO FERREIRA DE QUEIROZ	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
261	JOAO INACIO	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
75	JOAO MESSIAS SILVA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	2	FUNDEB	22	Estatutário - Efetivo - INSS
462	JOAO NUNES DA COSTA	AGENTE DE PORTARIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
678	JOCELMA OSTROWSKI MESQUITA	ENFERMEIRO PADRAO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
787	JONAS FIRMINO DE ABREU	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	PREFEITURA MUNICIPAL	10	Trabalhador Urbano - CLT
467	JORGE DE SOUZA BARROS	AGENTE DE PORTARIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
49	JOSANEIDE FERREIRA DE MELO	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	2	FUNDEB	22	Estatutário - Efetivo - INSS
232	JOSE AGOSTINHO GREGORIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
343	JOSE AMANCIO BEZERRA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
164	JOSE ANTONIO JUSTINIANO DOS SANTOS	OPERADOR DE MAQUINAS I	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
627	JOSE APARECIDO SARAIVA	AGENTE DO PACS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	10	Trabalhador Urbano - CLT
131	JOSE FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
358	JOSE GOMES PESSOA	AUXILIAR DE SERVICOS EM SAUDE	1	PREFEITURA MUNICIPAL	31	Cargo Eletivo - INSS
530	JOSE LUCAS DA SILVA	BRAEAL	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
5	JOSE MARIA SILVA DE SOUSA	OPERADOR DE MAQUINAS I	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
268	JOSE MARTINS DE ALMEIDA	VIGIA	3	EDUCAEAO 10%	22	Estatutário - Efetivo - INSS
344	JOSE MENDES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
178	JOSE NILTON DE OLIVEIRA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	2	FUNDEB	22	Estatutário - Efetivo - INSS
269	JOSE PEREIRA DA SILVA	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
40	JOSE POSSIDONIO GOMES DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
179	JOSEANIO GOMES DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
345	JOSELITA SOARES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
101	JUAREZ ALEXANDRE SOARES	PROF MAGISTERIO CLASSE A 25 HS	2	FUNDEB	22	Estatutário - Efetivo - INSS
763	JUAREZ COLETA DE SOUZA	SEC MUN DE SAUDE	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
791	JULIANA CARVALHO SPAZIANI	PSICOLOGO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	10	Trabalhador Urbano - CLT
249	JULIANO CARDOSO DIAS	CHEFE DE DIVISÃO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
414	JURCELINA MARIA DE CASTRO	ARTIF EM COPA CAMA E COZINHA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
686	KELLEN CRISTINA SÃO JOSE	ADVOGADO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
545	LAERCIO DE AGUIAR	BRAEAL	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
681	LANE MARIA SOUZA DE MELO	ENFERMEIRO PADRAO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
492	LAUDIRENE MENDES DA COSTA DUARTE	ARTIF EM COPA CAMA E COZINHA	3	EDUCAEAO 10%	22	Estatutário - Efetivo - INSS
786	LAURA SOARES DE MELO	FISCAL SANITARIO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	10	Trabalhador Urbano - CLT
17	LAZARO BARBOSA DOS SANTOS	PROFESSOR LEIGO I 20HS	3	EDUCAEAO 10%	22	Estatutário - Efetivo - INSS
201	LEONEL COSTA DA SILVA	VIGIA	3	EDUCAEAO 10%	22	Estatutário - Efetivo - INSS
29	LEONICE FATIMA AZEVEDO DE C. MATT	AGENTE DE SAUDE	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
41	LINDAMIRA PEREIRA MAXIMO	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
730	LINDAURA APARECIDA GOMES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
270	LUCIANA PORCEL DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	3	EDUCAEAO 10%	22	Estatutário - Efetivo - INSS
711	LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA	CONSELHEIRO TUTELAR	1	PREFEITURA MUNICIPAL	31	Cargo Eletivo - INSS
528	LUCIENE JUSTINO DE SOUZA	AGENTE DO PACS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	10	Trabalhador Urbano - CLT
48	LUCILIA OHNEZORGE HERBEST	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
305	LUCIMAR JUSTINO DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
333	LUCIMAR PEDRO	PROF MAGISTERIO CLASSE A 25 HS	2	FUNDEB	22	Estatutário - Efetivo - INSS
6	LUCIMARI FORTUNATO DA SILVA	TESOUREIRO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
240	LUCINEIA FERREIRA DE SA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	2	FUNDEB	22	Estatutário - Efetivo - INSS
780	LUIZ CARLOS MACEDO DE SOUZA	FISCAL SANITARIO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	10	Trabalhador Urbano - CLT
508	LUIZ CHAVES RAEAL	OPERADOR DE MAQUINAS I	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
271	LUIZ VASCONCELOS DE OLIVEIRA	ARTIFICE EM CONSTRUCAO CIVIL	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
593	LURDES PERARO MATTIAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
127	LUSLARLENE UBELINA DE SOUZA	CHEFE DE SEÇÃO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
319	LUZIA IMACULADA DE JESUS SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
272	MANOEL FERREIRA NEVES	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
230	MANOEL ROCHA RIBEIRO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	3	EDUCAEAO 10%	22	Estatutário - Efetivo - INSS
663	MARCIA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE DO PACS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	10	Trabalhador Urbano - CLT
779	MARCIA MARLENE DA SILVA	NUTRICIONISTA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	10	Trabalhador Urbano - CLT
13	MARCIA REGINA FERREIRA SILVEIRA	CHEFE DE DIVISÃO	3	EDUCAEAO 10%	22	Estatutário - Efetivo - INSS
76	MARCILENE PEREIRA	PROF. MATEMATICA CLASSE C/ 20 HS	2	FUNDEB	22	Estatutário - Efetivo - INSS
433	MARCIO DE SOUZA BARROS	CHEFE DE DIVISÃO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
537	MARCOS ANTONIO DA SILVA	BRAEAL	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
47	MARI LUCIA DA SILVA DE ANDRADE	PROF MAGISTERIO CLASSE A 25 HS	2	FUNDEB	22	Estatutário - Efetivo - INSS
251	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	3	EDUCAEAO 10%	22	Estatutário - Efetivo - INSS
16	MARIA APARECIDA ALVES CHALEGRA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	2	FUNDEB	22	Estatutário - Efetivo - INSS
120	MARIA APARECIDA CONSTANTINO	PEDAGOGO ORIENTADOR L/PLENA	2	FUNDEB	22	Estatutário - Efetivo - INSS
347	MARIA APARECIDA DE LIMA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
32	MARIA APARECIDA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
518	MARIA APARECIDA FERREIRA	AGENTE DO PACS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	10	Trabalhador Urbano - CLT
144	MARIA APARECIDA GOMES COUTINHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3	EDUCAEAO 10%	22	Estatutário - Efetivo - INSS
97	MARIA APARECIDA SOARES PEREIRA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 25 HS	2	FUNDEB	22	Estatutário - Efetivo - INSS
539	MARIA CARDOSO DE SOUSA ANGELICO	AGENTE DO PACS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	10	Trabalhador Urbano - CLT
359	MARIA CLARETE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS EM SAUDE	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
15	MARIA DA GLORIA TORRES	PROF MAGISTERIO CLASSE A 25 HS	2	FUNDEB	22	Estatutário - Efetivo - INSS
312	MARIA DAS GRACAS O RODRIGUES	AGENTE DE SAUDE	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
34	MARIA DE FATIMA RIBEIRO OLIVEIRA	CHEFE DE SEÇÃO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
18	MARIA DE FATIMA SILVA RIBEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
374	MARIA DE LURDES PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS

336	MARIA DO CARMO DE JESUS	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
181	MARIA FRANCISCA DA COSTA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
247	MARIA INES VICENTE MENDES	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
200	MARIA JOSE ALVES ALENCAR SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	3	EDUCAÇÃO 10%	22	Estatutário - Efetivo - INSS
212	MARIA JOSE DA SILVA DE BARROS	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	3	EDUCAÇÃO 10%	22	Estatutário - Efetivo - INSS
20	MARIA JOSE FAGUNDES DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
348	MARIA JOSE GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
515	MARIA JOSE MIRANDA FILHO	AGENTE DO PACS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	10	Trabalhador Urbano - CLT
439	MARIA JOSE MONTEIRO	PROF MAGISTERIO CLASSE A 25 HS	2	FUNDEB	22	Estatutário - Efetivo - INSS
451	MARIA LUCIA LEITE DA SILVA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 25 HS	2	FUNDEB	22	Estatutário - Efetivo - INSS
42	MARIA LUIZ NUNES	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	3	EDUCAÇÃO 10%	22	Estatutário - Efetivo - INSS
66	MARIA NATALINA UMBELINA DA SILVA	PEDAGOGO ORIENTADOR L/PLENA	2	FUNDEB	22	Estatutário - Efetivo - INSS
349	MARIA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
57	MARIA ROMILDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
14	MARIA SOCORRO MOREIRA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	2	FUNDEB	22	Estatutário - Efetivo - INSS
155	MARILDA ANTUNES LOPES	AGENTE DE SAUDE	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
85	MARILENE UBELINA DA SILVA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 25 HS	2	FUNDEB	22	Estatutário - Efetivo - INSS
182	MARILZA KLIPPEL LAMPUGNANI	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	3	EDUCAÇÃO 10%	22	Estatutário - Efetivo - INSS
688	MARINA DA SILVA PEREIRA	TECNICO EM LABORATORIO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
235	MARINALVA DA SILVA PEREIRA	CHEFE DE SEÇÃO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
205	MARINEUZA DOS SANTOS LOPES	CHEFE DE GABINETE	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
231	MARIO SILVANO DOS SANTOS	VIGIA	3	EDUCAÇÃO 10%	22	Estatutário - Efetivo - INSS
89	MARISTENE PEREIRA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 25 HS	2	FUNDEB	22	Estatutário - Efetivo - INSS
9	MARIZA LIMA FERREIRA	AGENTE DE SAUDE	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
36	MARLI APARECIDA VELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
236	MARLI DOS REIS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
350	MARLY DE OLIVEIRA ROSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
253	MARTA MUNARI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3	EDUCAÇÃO 10%	22	Estatutário - Efetivo - INSS
334	MARTA RAIMUNDA DE SOUSA	CHEFE DE DIVISÃO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
110	MARY APARECIDA DE OLIVEIRA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 25 HS	2	FUNDEB	22	Estatutário - Efetivo - INSS
431	MAURILIO DE OLIVEIRA ROSA FILHO	PROF MAGISTERIO CLASSE A 25 HS	2	FUNDEB	22	Estatutário - Efetivo - INSS
198	MENDSON GOMES DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	3	EDUCAÇÃO 10%	22	Estatutário - Efetivo - INSS
245	MIRIA FERREIRA BASTOS	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
119	MIRIAN PEREIRA SUAVE	PROF MAGISTERIO CLASSE A 25 HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
435	NAIR MARIA ROCHA DUARTE	ARTIF EM COPA CAMA E COZINHA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
455	NARCIZO ALVES DE SOUZA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
238	NEIDE NUNES DA MOTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
95	NELSON APARECIDO BERNARDO	PROF MAGISTERIO CLASSE A 25 HS	3	EDUCAÇÃO 10%	22	Estatutário - Efetivo - INSS
589	NEUSA DIAS FRANKOSVIK	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
614	NEUZA SOARES MOREIRA DOS SANTOS	SEC MUN AGRICULT E MEIO AMB	1	PREFEITURA MUNICIPAL	10	Trabalhador Urbano - CLT
125	NEUZA SUAVE	CHEFE DE DIVISÃO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
731	NEUZAIR FREITAS FARIA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
215	NILSON GREGORIO NETO	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
33	NIRTA FERREIRA DE SOUZA	AGENTE DE SAUDE	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
590	ODETE DE ABREU FIRMINO SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
239	ODETE DE FATIMA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
459	ODETE FERREIRA RODRIGUES	ARTIF EM COPA CAMA E COZINHA	3	EDUCAÇÃO 10%	22	Estatutário - Efetivo - INSS
53	ORIDES GONCALVES JOAO	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
174	OSMAR RODRIGUES DOS SANTOS	ARTIFICE ESPEC. CARPINTEIRO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
30	OSVALDO AMANCIO DOS SANTOS	AGENTE DE SAUDE	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
130	OSVALDO DA SILVA CUNHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3	EDUCAÇÃO 10%	22	Estatutário - Efetivo - INSS
38	OSVALDO LUIZ	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
70	PEDRO MARTINS	PROF MAGISTERIO CLASSE A 25 HS	2	FUNDEB	22	Estatutário - Efetivo - INSS
502	PEDRO VIEIRA DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
512	PEDRO XAVIER BEZERRA	AGENTE DO PACS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	10	Trabalhador Urbano - CLT
141	RAMAO JOSE MARTINS	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
90	RAQUEL BRAZ ODORICO RAMOS	PROF MAGISTERIO CLASSE A 25 HS	3	EDUCAÇÃO 10%	22	Estatutário - Efetivo - INSS
790	RAQUEL PINHEIRO DA MATA	TECNICO EM RADIOLOGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	10	Trabalhador Urbano - CLT
713	REGIANE DIAS FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
725	REGIANE SOUZA DOS SANTOS	CONSELHEIRO TUTELAR	1	PREFEITURA MUNICIPAL	31	Cargo Eletivo - INSS
116	REGINALDO ALMIRO DA COSTA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	2	FUNDEB	22	Estatutário - Efetivo - INSS
317	REGINALDO GRANDE DA SILVA	BRAÇAL	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
769	RICHARDSON SILVA DE ASSIS	SEC MUN DE PLANEJAMENTO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
516	RITA ANTONIA DOS SANTOS GEBER	AGENTE DO PACS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	10	Trabalhador Urbano - CLT
481	RITA DE ALMEIDA ARAUJO	ARTIF EM COPA CAMA E COZINHA	3	EDUCAÇÃO 10%	22	Estatutário - Efetivo - INSS
176	ROBERTINO GOMES PEREIRA	ARTIFICE ESPEC. CARPINTEIRO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
126	ROBERTO CARLOS DA SILVA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	2	FUNDEB	22	Estatutário - Efetivo - INSS
165	ROMILDA DA COSTA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
783	RONILDES GONÇALVES DIAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	PREFEITURA MUNICIPAL	10	Trabalhador Urbano - CLT
315	ROSA GRANDE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
733	ROSELI APARECIDA PEDRO	AGENTE DO PACS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	10	Trabalhador Urbano - CLT
193	ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
444	ROSEMEIRE QUERUBIM	PROF MAGISTERIO CLASSE A 25 HS	2	FUNDEB	22	Estatutário - Efetivo - INSS
62	ROSIMAYRE SOUSA DE ANDRADE	PROF MAGISTERIO CLASSE A 25 HS	2	FUNDEB	22	Estatutário - Efetivo - INSS
794	ROSIMERE ARAUJO DA SILVA	PEDAGOGO ORIENTADOR L/PLENA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	10	Trabalhador Urbano - CLT
256	ROSINEIDE NORONHA LUZ OLIVEIRA	DIRETOR DE ESCOLA	2	FUNDEB	22	Estatutário - Efetivo - INSS
616	ROZENILDA MAAS OLIVEIRA	AGENTE DO PACS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	10	Trabalhador Urbano - CLT
371	RUBEN YNOCENTE GARCIA	CLINICO GERAL (OBST)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
477	RUBINEI ROSA DA SILVA	COVEIRO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
776	SALVADOR LUIZ PALONI	PROCURADOR JURIDICO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
675	SANDRA TELMA LEITE	AGENTE DO PACS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	10	Trabalhador Urbano - CLT
276	SEBILIA TURSK VICENSI	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
166	SELMA APARECIDA SUAVE COSTA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	3	EDUCAÇÃO 10%	22	Estatutário - Efetivo - INSS
23	SERGIO RICARDO MARQUES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
591	SIRLEIDE MARIA OSMIDIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
495	SIRLENE PAULA SANTANA	ARTIF EM COPA CAMA E COZINHA	3	EDUCAÇÃO 10%	22	Estatutário - Efetivo - INSS
529	SIRLENY SALUSTRIANO VENCESLAU	AGENTE DO PACS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	10	Trabalhador Urbano - CLT
442	SIRVANI JOSE ALVES	PROF MAGISTERIO CLASSE A 25 HS	2	FUNDEB	22	Estatutário - Efetivo - INSS
156	SIVAIR JOSE ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS

660	SOFIA DE JESUS PEREIRA BARBOSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
108	SOFIA JULIANA DE ALMEIDA MYCZKOVSKI	SEC MUN DE EDUCACAO	3	EDUCAÇÃO 10%	22	Estatutário - Efetivo - INSS
782	SOLANGE ALVES KURASHIMA	PEDAGOGO ORIENTADOR L/PLENA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	10	Trabalhador Urbano - CLT
695	TATIANE MARIA PEREIRA	ENFERMEIRO PADRAO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
351	TEREZA LAGASSE BARBOSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
521	TEREZINHA DE FATIMA MENEGOTTO	AGENTE DO PACS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	10	Trabalhador Urbano - CLT
476	TEREZINHA DE JESUS CARDOSO	ARTIF EM COPA CAMA E COZINHA	3	EDUCAÇÃO 10%	22	Estatutário - Efetivo - INSS
112	TEREZINHA LOPES DOS SANTOS	PROF. PORTUGUES CLASSE C/ 20 HS	2	FUNDEB	22	Estatutário - Efetivo - INSS
197	TEREZINHA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	3	EDUCAÇÃO 10%	22	Estatutário - Efetivo - INSS
447	VALDECIR MOREIRA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
417	VALDEMAR BORBA DE LIMA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	3	EDUCAÇÃO 10%	22	Estatutário - Efetivo - INSS
12	VALDESSON ANTONIO RIBEIRO	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	2	FUNDEB	22	Estatutário - Efetivo - INSS
335	VALDINEIA TOME	CHEFE DE SEÇÃO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
163	VALDIR GOMES DA SILVA	ARTIFICE EM CONSTRUCAO CIVIL	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
464	VALDIR MOREIRA	ARTIFICE EM MECANICA II	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
186	VALDIVINO DE OLIVEIRA NEVES	VIGIA	3	EDUCAÇÃO 10%	22	Estatutário - Efetivo - INSS
772	VALERIA MAZARGÃO	SEC.MUN.TRAB.E ASSIST.SOCIAL	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
217	VALTEIR INACIO FAGUNDES	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
115	VILANUZIA FERREIRA DE SIQUEIRA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 25 HS	2	FUNDEB	22	Estatutário - Efetivo - INSS
138	VILMA FERNANDES DE MELO	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	3	EDUCAÇÃO 10%	22	Estatutário - Efetivo - INSS
83	VILMA MENEGOTTO MATT	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	2	FUNDEB	22	Estatutário - Efetivo - INSS
795	WENDER CLEBER BENTO	CLINICO GERAL (OBST)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	10	Trabalhador Urbano - CLT
416	ZEDEQUIAS PETERSEN	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	3	EDUCAÇÃO 10%	22	Estatutário - Efetivo - INSS
500	ZELIA DA SILVA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	2	FUNDEB	22	Estatutário - Efetivo - INSS
517	ZENI MOTA ALVES	AGENTE DO PACS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	10	Trabalhador Urbano - CLT
710	ZILDA MENEZES DE MACEDO	CONSELHEIRO TUTELAR	1	PREFEITURA MUNICIPAL	31	Cargo Eletivo - INSS
722	ZILDA MOTA DE LIMA	AGENTE DO PACS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	10	Trabalhador Urbano - CLT

Ineditoriais


Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Cacoal
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC
CNPJ 05.706.189/0001-56 FONE: 3441-3496 /3443-4528

Relação dos servidores desta Autarquia existente em 31.12.09

ORD	SERVIDOR ATIVOS	ESPÉCIE	ADMISSÃO	CARGO
01	Adriana Regina Romualdo	Comissionado	19/6/2009	Coord. de Finanças
02	Ailton Mota Ramos	Comissionado	1/2/2009	Assessoria de Eventos
03	Angelina Pereira de Araujo	Comissionado	10/2/2009	Com. C.D.I - Nível - I
04	Cristina de S. Lopes Oliveira	Comissionado	1/11/2007	Ger.Contab.Financ.
05	Cristina Julio Gomes	Comissionado	11/9/2009	Monitora de Natação
06	Dalvina Pereira da Silva	Comissionado	1/5/2009	Com.C.D.I - Nível - II
07	Elizeu Batista Ferreira	Comissionado	3/3/2009	Monitor de Handebol
08	Francisco Joaquim de Lima	Comissionado	9/2/2009	Responsável pelo Ginásio
09	Géssica Aline Ebert	Comissionado	16/2/2009	Monitora de Judô
10	Gilberto Elizandro Ebert	Comissionado	20/7/2009	Monitor de Futebol
11	Gleison de Lima Menezes	Comissionado	3/1/2007	Gerencia Adm.
12	Jadir Pereira de Oliveira	Comissionado	16/2/2009	Com. C.D.I - Nível - I
13	Juliano Marcelo de Souza	Comissionado	16/2/2009	Monitor de Peteca
14	Luzlene Nunes Monteiro	Comissionado	14/9/2009	Monitora de Basquete
15	Marcos Vinicius R. de Freitas	Comissionado	16/2/2009	Monitoria de Futebol
16	Nathalia Fernanda Machado	Comissionado	1/2/2009	Coord. de Relatórios
17	Nelson Naoto Kaiser Hosoe	Comissionado	13/8/2009	Coord. Téc. Operacional
18	Rivanildo Carmo da Silva	Comissionado	4/2/2009	Coord. de Mat. Patrimônio
19	Robson Takeshi K. Hosoe	Comissionado	16/2/2009	Monitor de Atletismo
20	Romeu Rodrigues Moreira	Comissionado	2/1/2009	Diretor Geral
21	Rosinei M. de S. Cavallieri	Comissionado	9/1/2006	Dir. Adm. Financeira
22	Sergio Roberto Baptista	Comissionado	16/2/2009	Monitor de Voleibol
23	Thiago A. da Silva Matos	Comissionado	16/2/2009	Monitor de Futsal
24	Valdeci Eduardo Emerique	Comissionado	11/5/2009	Com.C.D.I - Nível - II
25	Weliton Nunes Soares	Comissionado	4/2/2009	Diretoria Técnica
INATIVOS				
26	Julia de Souza Lopes	Comissionado	16/2/2009	Monitora de Basquete
27	Vitor Pires Aran	Comissionado	1/2/2009	Assessoria de Esportes

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

Superintendência de Outorga e Fiscalização

Despacho do Superintendente

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, e em conformidade com a Resolução nº 193, de 05 de maio de 2003, torna público que, no período de 03 a 30/11/2009, foi requerida e encontra-se em análise a

seguinte solicitação de outorga de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União:

Ministério da Pesca e Aquicultura, Reservatório da UHE de Samuel (rio Jamari), Município de Itapuã D'Oeste/Rondônia, alteração, aquicultura.

FRANCISCO LOPES VIANA

ELETROGÔES S/A
CNPJ/MF 32.923.187/0001-91
NIRE 11 3 0000155 9

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

1 – DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 23 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove, às 10:00 horas, na sede da ELETROGÔES S/A, situada na avenida Carlos Dorneje, nº 96, Seringal, Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.923.187/0001-91. **2 – PUBLICAÇÃO:** Os anúncios de convocação deixaram de ser publicados tendo em vista o que prevê o parágrafo quarto do artigo 124 da Lei 6.404/76. **3 – PRESENCAS:** A totalidade dos acionistas da sociedade. **4 – MESA:** Presidente: Jeferson Fonseca de Góes Filho e secretário Joaci Fonseca de Góes Filho. **5 – ORDEM DO DIA:** **Discutir e votar a proposta da 2ª emissão de debêntures.** **B)** O que ocorrer. O presidente da assembleia apresentou detalhes da emissão de debêntures em pauta, se aprovada a presente proposta, por esta assembleia, para complementar o financiamento da construção da Usina Hidrelétrica Rondon II, no Estado de Rondônia, devendo ser emitidas 18.382.243 debêntures, em uma única série, no valor nominal de R\$ 1,00, constituída com base na Medida Provisória nº 2.157-5, de 24/08/2001, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 124, de 03/01/2007 e no Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31/05/2002, com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.593, de 23/11/2005, Decreto nº 6.401, de 17/03/2008 e demais disposições legais aplicáveis, para subscrição em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA) tendo como Operador o Banco da Amazônia S/A, na forma do artigo 6º da Medida Provisória nº 2.157-5, de 24/08/2001, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 124, de 03/01/2007 e tendo como Gestor a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), conforme Lei Complementar nº 124, de 03/01/2007 e Decreto nº 6.218, de 04/10/2007, com fiança da GEA S/A e penhor de 100% das ações da Eletrogoes S/A. A proposta foi, então, submetida à votação dos acionistas e aprovada, por unanimidade, nos exatos termos apresentados pelo presidente da assembleia, ficando a Diretoria autorizada a assinar os documentos necessários à efetivação da operação. Franqueada a palavra aos presentes ninguém dela fez uso e, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, após leitura, foi aprovada, sendo assinada pelos presentes e por mim, secretário. A presente ata é cópia fiel transcrita do livro próprio.

Joaci Fonseca de Góes Filho – secretário

Jeferson Fonseca de Góes Filho – Presidente da mesa
 GEA S/A, representada por Joaci Fonseca de Góes Filho
 GEA S/A, representada por Jeferson Fonseca de Góes Filho.